



Adriano Pereira Basilo de Oliveira

**Modos de Gestão da Política Socioeducativa em Meio
Aberto em Capitais Brasileiras**

Tese de Doutorado

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio.

Orientadora: Profa. Irene Rizzini

Rio de Janeiro
Maio de 2023



Adriano Pereira Basilo de Oliveira

**Modos de Gestão da Política Socioeducativa em Meio
Aberto em Capitais Brasileiras**

Tese apresentada como requisito parcial para
obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-
Graduação em Serviço Social da PUC-Rio.
Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo.

Profa. Irene Rizzini

Orientadora

Departamento de Serviço Social - PUC-Rio

Profa. Aldaíza de Oliveira Sposati

PUC-SP

Profa. Maria do Carmo Alves de Albuquerque

UNIBAN

Profa. Márcia Campos Eurico

UNIFESP - Baixada Santista

Prof. Antônio Carlos de Oliveira

Departamento de Serviço Social - PUC-Rio

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023



Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem a autorização da universidade, do autor e da orientadora.

Adriano Pereira Basilo de Oliveira

Graduou-se em Serviço Social pela Faculdade Paulista de Serviço Social (FAPSS), em 2009. Concluiu Mestrado em Adolescente em Conflito com a Lei em 2013 pela Universidade Bandeirantes de São Paulo.

Professor universitário desde 2013 em diversas Instituições de Educação Superior em São Paulo e no Rio de Janeiro. Atuou com a coordenação acadêmica de cursos de graduação em Serviço Social em diferentes grupos Educacionais.

Possui um livro publicado sobre medidas socioeducativas em meio aberto e controle social, vários capítulos de livros, artigos publicados em revistas científicas com Qualis A4.

Ficha Catalográfica

Oliveira, Adriano Pereira Basilo de

Modos de gestão da política socioeducativa em meio aberto em capitais brasileiras / Adriano Pereira Basilo de Oliveira ; orientadora: Irene Rizzini. – 2023.
190 f. : il. color. ; 30 cm

Tese (doutorado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2023.

Inclui bibliografia.

1. Serviço Social – Teses. 2. Gestão. 3. Medidas socioeducativas em meio aberto. 4. Socioeducação. 5. Ato infracional. 6. Estado penal. I. Rizzini, Irene. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Serviço Social. III. Título.



Dedico esta obra a todos os adolescentes que não suportaram a dor do abandono, o peso da bala da polícia, o preço de ser preto neste país, o negacionismo da política social brasileira, o rótulo da sociedade. Que esta obra seja parte do grito de socorro dos adolescentes do nosso país, mortos pela polícia e pelo tráfico.



Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus pela oportunidade de estar vivo, ter a experiência de um doutorado em um momento complexo como o que passamos de pandemia do coronavírus por COVID-19, não foi tarefa fácil.

Aos meus familiares, irmãos, irmãs, tios, tias, cunhadas, cunhados, sobrinhos que muito me inspiram a lutar diariamente para vencer na vida.

À dona de mim, minha mãe, Lindalva, pessoa que cotidianamente me mostra que precisa ter fé e acreditar, persistir e não desistir. Obrigado por todas as orações e pensamentos positivos e aquele colo necessário quando foi preciso.

Minha gratidão ao meu companheiro de vida, Juliano Senziani, por ser um grande incentivador e por me fazer acreditar diariamente que podemos vencer qualquer obstáculo.

À orientadora Irene Rizzini, que com tamanha sabedoria, principalmente por ser referência internacional no tema, demonstrou a todo instante o verdadeiro sentido da humildade.

Aos pares doutorandos da turma de 2019 do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUC-Rio, por compartilharem conhecimento, troca de materiais e forte rede de proteção que se formou.

Aos docentes do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUC-Rio, por todo o conhecimento adquirido, pela oportunidade de estar neste programa de pós-graduação e principalmente por mostrar que a acadêmica pode ser leve e com muita ciência e desenvolvimento.

Por fim, agradeço aos profissionais das organizações nas quais estive e estou atuando profissionalmente durante a realização do programa de doutorado, por compreender o tamanho do desafio e sempre incentivar o sucesso da jornada.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.



Resumo

Oliveira, Adriano Pereira Basilo de; Rizzini, Irene. **Modos de Gestão da Política Socioeducativa em Meio Aberto em Capitais Brasileiras**. Rio de Janeiro, 2023. 190p. Tese de Doutorado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Esta tese apresenta uma análise dos modelos de gestão da política socioeducativa em meio aberto adotados em algumas capitais brasileiros para adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, com vistas a discutir possíveis caminhos que contribuam para a efetivação de medidas que promovam o respeito aos direitos humanos dos adolescentes. A pesquisa foi construída com uma abordagem quantitativa e qualitativa e fundamentou-se na perspectiva do materialismo histórico e dialético com aprofundamento teórico na criminologia crítica. Utilizou-se de fontes que dialogam com a gestão da coisa pública, Estado Penal e com o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. A metodologia de pesquisa incluiu entrevistas com gestores municipais e técnicos de medidas socioeducativas, análise de documentos normativos relativos às medidas socioeducativas em meio aberto. Os resultados da pesquisa elucidam diversos aspectos referentes aos modelos de gestão adotados nos municípios analisados, destacando-se a alta rotatividade das equipes técnicas, as relações tensionadas com o judiciário, a complexidade da rede intersetorial, a insuficiência dos recursos financeiros para execução da política socioeducativa, o baixo investimento no desenvolvimento das equipes, o cenário complexo durante e após a pandemia no que tange ao fluxo da rede, o papel do judiciário, o aumento de demandas e a ineficiência dos prazos para realização dos trabalhos previstos no plano de atendimento das equipes da Assistência Social e do sistema público no modelo de gestão direta.

Palavras-chave

Gestão; Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; Socioeducação; Ato Infracional; Estado Penal.



Abstract

Oliveira, Adriano Pereira Basilo de; Rizzini, Irene. **Modes of Management of Socio-Educational Policy in an Open Environment in Brazilian State Capitals**. Rio de Janeiro, 2023. 190p. Tese de Doutorado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This thesis presents an analysis of the management models of socio-educational policy in an open environment adopted in Brazilian municipalities for adolescents who are attributed with being responsible for an infraction, to discuss possible ways that contribute to the implementation of measures that promote respect for human rights. adolescent humans. The research was built with a quantitative and qualitative approach and was based on the perspective of historical and dialectical materialism with theoretical deepening in critical criminology. It used sources that dialogue with the management of public affairs, the Penal State, and the system of guaranteeing the rights of children and adolescents. The research methodology included interviews with municipal managers and technicians of socio-educational measures and analysis of normative documents related to socio-educational measures in an open environment. The results of the research elucidate several aspects related to the management models adopted in the municipalities analyzed, highlighting the high turnover of technical teams, the strained relations with the judiciary, the complexity of the intersectoral network, the lack of financial resources to implement the socio-educational policy, the low investment in team development, the complex scenario during and after the pandemic in terms of network flow, the role of the judiciary, the increase in demands and the inefficiency of deadlines for carrying out the work provided for in the teams' service plan of Social Assistance and the public system in the direct management model.

Keywords

Management; Socio-Educational Measures in an Open Environment; Socio-Education; Criminal offense; Penal State.



“Durante o grito de socorro do adolescente preto e pobre, a bala fere, a polícia mata, o tráfico recruta, o sistema condena, a sociedade e o Estado fingem cegueira”.

Adriano de Oliveira (maio de 2023)



Sumário

1. Introdução	14
2. Estado Penal e cultura punitiva	21
2.1. Cultura punitiva e o disciplinamento dos corpos	29
2.2. A barbárie como expressão do Estado Penal	41
2.3. As medidas socioeducativas como controle das expressão da questão social	45
3. Quem são os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no brasil	53
3.1. De qual adolescente estamos falando	56
3.2. Classe social: o adolescente e o crime	65
3.3. Racismo e medidas socioeducativas	70
3.4. Violência estrutural e suas manifestações na atribuição do ato infracional	80
4. Gestão da política socioeducativa em capitais brasileiras	91
4.1. A política de assistência social como gestora das medidas socioeducativas em meio aberto	100
4.2. Municipalização das medidas socioeducativas	104
4.3. Engenharia da governança da política socioeducativa em meio aberto	122
4.4. Gestão de informação das medidas socioeducativas em meio aberto	128
4.5. Intersetorialidade e as medidas socioeducativas de meio aberto	131



4.6. O judiciário na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto	141
4.7. Possíveis caminhos em gestão pública para as medidas socioeducativas em meio aberto	148
5. Conclusão	153
6. Referências Bibliográficas	158
7. Anexo I – Roteiro entrevista semiestruturada	174
8. Anexo II – Relatório pesquisa de campo	177



Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Equipes de execução das medidas socioeducativas são exclusivas	95
Gráfico 2 – Porte dos municípios e modelo de gestão	103
Gráfico 3 – Os serviços de MSE-MA possuem registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	103
Gráfico 4 – Modelo de gestão das MSE-MA nos municípios	110
Gráfico 5 – Comitê intersetorial do SINASE nos municípios.	111
Gráfico 6 – Quanto tempo em média os profissionais estão trabalhando com medidas socioeducativas.	112
Gráfico 7 – Sobre os planos municipais para MSE-MA	114
Gráfico 8 – Divisão dos trabalhos na política de Assistência Social nos níveis de proteção básica e especial.	116
Gráfico 9 – Equipes de Execução das medidas socioeducativas são exclusivas?	117
Gráfico 10 – Treinamento e formações.	117
Gráfico 11 – Seminários ou eventos nas temáticas das MSE-MA nos últimos dois anos.	118
Gráfico 12 – Articulação com os órgãos de Saúde	131
Gráfico 13 – Conhecimento sobre a PNAISARI	131
Gráfico 14 – Net Promoter Score Judiciário	142
Gráfico 15 – Fluxo para o trabalho no município para as medidas socioeducativas em meio aberto	143



Lista de Quadros

Quadro 1 – Cenário brasileiro sobre a gestão da política socioeducativa 109



Lista de Siglas

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CIESPI – Centro de Estudos e Pesquisas sobre a Infância, em convênio com a PUC-Rio

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FNDCA – Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Organiza da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

MSE-MA – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

PIA – Plano Individual de Atendimento

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SGD – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

SINASE – Sistema Nacional Socioeducativo

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

PNAISARI – Política de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei



1.

INTRODUÇÃO

Esta tese analisa os modelos de gestão da política socioeducativa em meio aberto presentes em algumas capitais brasileiros para adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, tendo as perspectivas da efetivação das medidas que respeitem os direitos humanos dos adolescentes.

A Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços Comunitários (PSC), conhecidas como Medidas Socioeducativas Educativas em meio Aberto (MSE-MA), são aplicadas pela autoridade judiciária conforme as características do ato infracional e a capacidade de cumprimento do adolescente, e executadas de acordo com as circunstâncias sociofamiliares e a disponibilidade de programas e serviços em nível regional, estadual e municipal.

Para Volpi (2015), as medidas socioeducativas abrangem aspectos de natureza coercitiva, uma vez que pune os infratores, e aspectos educativos, no que se refere à proteção integral e à possibilidade de oportunidades, tanto de formação quanto de informação. Ressalta-se aqui que esses elementos, coercitivos e educativos, variam conforme a gravidade do delito cometido e/ou sua reiteração.

Os regimes socioeducativos devem constituir-se em condição que garanta o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como de acesso à formação de valores positivos de participação na vida social (VOLPI, 2015, p. 25)

No que tange à execução das medidas socioeducativas, obrigatoriamente deve assegurar o envolvimento familiar e comunitário, até mesmo nos casos de privação de liberdade.

Um outro ponto que permeia o âmbito da execução das medidas socioeducativas, seja nas unidades de aplicação ou nas atividades que envolvem os infratores, é o princípio da não discriminação e não estigmatização, de modo que aqueles que cumprem a medida



socioeducativa não sejam submetidos a situações vexatórias ou preconceituosas pelos indivíduos que os cercam, pois essa prática acaba os impedindo de superar as adversidades na inclusão social e reforça os rótulos e estereótipos ao autor do ato infracional, algo que já é feito de forma intensificada pelos veículos midiáticos e alguns setores da sociedade.

Cabe aqui apresentar algumas características existentes entre os meios fechado e aberto de aplicação das medidas socioeducativas. No primeiro caso, temos um ambiente homogêneo, marcado por ações repetidas e rotineiras, controlado pela vigilância, enquanto no meio aberto manifesta-se a heterogeneidade, a diversidade e a multiplicidade de ambientes. (RIZZINI; SPOSATI; OLIVEIRA, 2019).

A responsabilidade do Estado pela ordenação dos dois tipos de medidas é diversa. Segundo Rizzini, Sposati e Oliveira (2019), cabe ao poder estadual a gestão do meio fechado, onde a oferta do serviço deve ser feita por meio de recursos públicos, possibilitando a orientação pedagógica da vivência da rotina cotidiana do adolescente. Já a execução das MSE em meio aberto é pautada por uma direção que mobiliza diversas instituições, públicas e privadas, por meio de ações territorializadas de abrangência municipal. Acerca dessa questão, Rizzini, Sposati e Oliveira elucidam que:

A acolhida da MSE-MA, pelo ente federativo municipal, repousa em responsabilidade partilhada por múltiplos agentes, públicos e privados, e é marcada pela colaboração intersetorial. Essa direção social concretiza expressões heterogêneas de responsabilidades e de possibilidades na aplicação da medida em meio aberto em todo o território nacional. O meio aberto, como a vida cotidiana, é constituído pela interferência contínua de múltiplos agentes e forças que podem atuar em direções convergentes ou divergentes, à da dinâmica do trabalho socioeducativo. (2019, p. 53)

Nesse sentido, a legislação deixou brechas para que cada município regulasse o modelo de gestão e suas práticas metodológicas de acordo com sua disponibilidade de infraestrutura e capacidade financeira local, e



isso gerou uma engenharia¹ bastante confusa e complexa de ser operacionalizada. Portanto, é nesse campo de investigação que aprofundamos nossa pesquisa.

Para essa construção, partimos dos seguintes pressupostos:

- A presença de um esgotamento técnico e operacional do modelo de gestão levou o sistema de administração pública a uma crise institucional, exigindo uma reengenharia institucional que permita tirar do papel os avanços contidos na legislação. Percebe-se, atualmente, uma inoperância das políticas socioeducativas;

- A falta de interesse político pelo tema, compreendendo a política pública como um modelo mais penal do que de proteção integral, de forma que o seu financiamento não seja priorizado em âmbito local;

- As questões de raça e classe social são elementos presentes em nossa estrutura de sociedade; isso tem relação com o fato de que os adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas sofrem os reflexos de um modelo excludente, racista e violento;

- A contribuição da mídia (televisiva, internet e imprensa) como aparelho ideológico em formar opinião e os aspectos do fortalecimento do processo consumista presente em suas propagandas contribuem para a subalternização de jovens pobres e de periferia, levando-os à marginalização e à naturalização da violência estrutural e simbólica;

O objetivo geral da pesquisa visa analisar os modelos de gestão da política socioeducativa em meio aberto adotado nos municípios brasileiros, tendo em vista discutir possíveis caminhos que contribuem para a efetivação de medidas que promovam o respeito aos direitos humanos dos adolescentes.

¹ Engenharia é a área de atuação que se dedica a oferecer soluções práticas para problemas concretos. O trabalho do(a) profissional formado(a) em engenharia é criar soluções planejadas e sejam viáveis econômica e tecnicamente, então é preciso conhecer a fundo o tema daquele projeto. (<https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/engenharia/#:~:text=Engenharia%20%C3%A9%20a%20%C3%A1rea%20de,fundo%20o%20tema%20daquele%20projeto>). Acesso em: 22 mar. 2023.



Os objetivos específicos aprofundaram-se nos elementos necessários para que a finalidade fosse alcançada, portanto definimos que para seguir esse percurso era necessário:

- a) Analisar os principais modelos de engenharia de operação da política socioeducativa em meio aberto adotados em cada município escolhido para a pesquisa;
- b) Investigar as práticas do trabalho social, composição das equipes técnicas e identificar os desafios na operacionalização intersetorial da política;
- c) Analisar as funções, atribuições e principais desafios para os municípios e do judiciário na execução da política socioeducativa em meio aberto;
- d) Refletir sobre possíveis caminhos que contribuam para a eficácia da gestão das medidas socioeducativas de meio aberto no Brasil.

A pesquisa de campo foi estruturada em seis sessões, sendo a primeira com dados da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o aceite do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), a segunda sobre a identificação do município e do respondente, a terceira sobre os aspectos da gestão da medida socioeducativa, a quarta sobre o financiamento, a quinta sobre o trabalho social e qualificação das equipes, e a sessão seis sobre o trabalho com a justiça juvenil junto aos municípios. Com isso foi possível gerar os dados e informações, os quais, ao sistematizá-los, permitiram analisar as engenharias de gestão das medidas socioeducativas em meio aberto existentes no Brasil, com previsão de amostragem de seis municípios, tais como: Belo Horizonte (MG), Belém (PA), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Recife (PE) e Maceió (AL).



Como base nesta amostragem, foram selecionados municípios de alguns estados brasileiros, constituídos como centros urbanos de grande porte². Para selecioná-los, foram utilizados os seguintes critérios:

- a) Existência de Centro de Referência Especializado de Assistência em uma amostra de municípios;
- b) Número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município;
- c) Acesso aos dados municipais para realização da pesquisa;
- d) Disponibilidade dos gestores em participar da entrevista com duração média de 1h (municípios que informaram prontamente os dados para o Relatório MDS 2018);
- e) Porte do município de acordo com a caracterização do IBGE, que considere a região como metrópole, devido ao contingente populacional em regiões urbanas.

Para esta atividade, consideramos ainda os seguintes aspectos nas abordagens:

- a) Análise quantitativa, apoiada em dados secundários;
- b) Análise quantitativa, com levantamento de dados primários; e
- c) Entrevista (virtuais – google meeting).

A abordagem utilizada foi o quantitativo e qualitativo, tendo em vista trazer não apenas os dados factíveis e palpáveis do fenômeno estudado, mas se equiparar pelos elementos empíricos da fala dos operadores do sistema socioeducativo.

Foram utilizados como fonte de investigação: entrevistas com gestores municipais e técnicos de medidas socioeducativas e análise do relatório de 2018 do Ministério de Desenvolvimento Social – sobre o cenário das medidas socioeducativas em meio aberto.

Os desafios desta pesquisa se deram de diferentes formas, sendo:

² Para definir a escolha dos municípios brasileiros dentre os critérios estabelecidos pelo IBGE 3 grupos: municípios com menos que 25 mil habitantes (pequeno porte), municípios com 25 a 100 mil habitantes (médio porte) e municípios com mais de 100 mil habitantes (grande porte).



- Os tempos dos órgãos públicos são diferentes ao proposto no cronograma da pesquisa, por isso ocorreram muitos atrasos na realização das entrevistas;
- Cada localidade fez exigências diferentes para a aprovação da pesquisa de campo, algumas com resoluções próprias e outras nem souberam como lidar;
- Dificuldade de contato com os coordenadores ou técnicos de referência das MSE-MA, muitos demoraram para responder e exigiam sempre follow-up para lembrá-los;
- Falta de comprometimento com o pesquisador, agendavam e não compareciam;
- Quando agendada a entrevista, mesmo antecipando os dados da entrevista semiestruturada, não vieram preparados para todas as respostas;

Os desafios apresentados são comuns ao processo de desenvolvimento de qualquer pesquisa, compreende-se, portanto, os desafios que os entrevistados encontraram para reportar os dados em tempo hábil.

Para o seu desenvolvimento, esta tese foi estruturada em **quatro capítulos**, sendo **o primeiro** introdutório, em que se apresentam os objetivos da pesquisa, os aspectos de sua viabilidade e do interesse do pesquisador sobre o tema. Ainda aprofunda sobre os aspectos metodológicos percorridos pelo pesquisador e os desafios encontrados durante a realização da pesquisa de campo em seu percurso metodológico.

O segundo capítulo, busca aprofundar sobre os aspectos do Estado Penal e da Cultura Punitiva, a trajetória das políticas de proteção aos adolescentes que histórica e culturalmente demarcam a continuidade do caráter punitivo, ante aos códigos de menores, em contraponto ao Estatuto da Criança e Adolescente, de 1990, no que tange à proteção integral e aos direitos humanos nas suas mais variadas formas. **O terceiro capítulo**, dedica-se ao aprofundamento dos aspectos inerentes à classe



social, raça e estereotipagem dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional no Brasil. No Brasil temos um complexo arranjo que tem início nos processos de estigmatização, preconceito e racismo e com isso há uma definição de papéis sociais aos sujeitos de acordo com sua constituição étnica, racial, territorial e ou de origem familiar (pobres e ricos). Por fim, **no quarto capítulo**, aprofunda-se sobre os desafios que os municípios encontram na execução das MSE-MA, para isso sistematizou-se os modelos de gestão da política socioeducativa em meio aberto. As engenharias de gestão das medidas socioeducativas em meio aberto no Brasil foram ancoradas no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD)³ estabelecido pela Resolução 113/2006 do CONANDA, compondo uma rede integrada de atenção e proteção à infância e à adolescência, mediante a cooperação político-técnica financeira de estados, municípios e União, e a participação de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Os resultados apontam elementos do seu percurso histórico de negação dos direitos dos adolescentes desde a tenra idade. Questões estruturais como o racismo e as desigualdades entre as classes estiveram presentes e se agudizaram nos últimos tempos. Os reflexos da pandemia provocada pelo novo Coronavírus/COVID-19 ainda estão presentes na gestão desta política pública, visto principalmente no que tange ao tempo com que as sentenças judiciais têm sido determinadas. Esses são alguns dos resultados, ao longo desta tese apresento outros achados, e destaco na conclusão temas que se desdobram para novas pesquisas. Desejos de uma excelente leitura a todos.

³ O SGD deve ser compreendido como o conjunto articulado de ações que pressupõem a existência e a oferta de todas as modalidades de políticas, mediante a integração de todos os entes políticos.



2.

ESTADO PENAL E CULTURA PUNITIVA

Ao escolher iniciar as discussões desta tese sobre Estado, faz-se necessário trazer a definição de Estado como o lócus estrutural da gestão pública para as políticas sociais. O Brasil tem modo organizativo como Estado Social de Direito. A origem da preocupação do estudo sobre a constituição do Estado remonta à antiga Grécia que, em sua filosofia, estudava as relações entre Estado, governos e o povo (MOTAÑO; DURIGUETTO, 2011). No entanto, para a presente elucidação nos interessa as formulações do pensamento moderno, que vão dar o delineamento para a formação do Estado aqui estudado.

Desde a fundação do Estado moderno (paradigmático nas revoluções americana e francesa) houve a necessidade da sua burocratização ou racionalização e, conseqüentemente, a positivação do Direito para “regular” as relações sociais e resolver os conflitos humanos. Dessa forma, é de fulcral importância o entendimento de Estado Penal alcunhado pelo sociólogo francês Loïc Wacquant.

Para apreender a funcionalidade atual do Estado Penal, é necessário um breve resgate histórico de sua construção. Mesmo que não estruturado como é hoje, no início da sociedade burguesa já havia a ideia de uso do aparato jurídico, prisional e militar para lidar com o crescimento da pobreza nessa época.

Em *O 18 de Brumário de Louis Bonaparte*, no qual Marx analisa o golpe de estado por meio do qual Napoleão III subiu ao poder na França, há uma definição de Estado mais próxima da categoria aqui pesquisada.

Para Marx:

Torna-se imediatamente óbvio que em um país como a França, onde o Poder Executivo controla um exército de funcionários que conta mais de meio milhão de indivíduos e, portanto mantém uma imensa massa de interesses e de existências na mais absoluta dependência; onde o Estado enfeixa, controla, regula, superintende e mantém sob tutela a sociedade civil, desde suas mais amplas manifestações de vida até suas vibrações mais insignificantes, desde suas formas mais



gerais de comportamento até a vida privada dos indivíduos;
(MARX, 1852, p. 76- 77).

Esse Poder Executivo, com sua imensa organização burocrática e militar, sua engenhosa máquina do Estado, abrangendo amplas camadas com um exército de funcionários totalizando meio milhão, além de mais meio milhão de tropas regulares, esse tremendo corpo de parasitas que envolve como uma teia o corpo da sociedade francesa e sufoca todos os seus poros, surgiu ao tempo da monarquia absoluta, com o declínio do sistema feudal, que contribuiu para apressar as transformações do modo de produção capitalista.

No desenvolvimento do processo de acumulação capitalista – e nas crises do capitalismo –, as formas de utilização tradicionais da força de trabalho se deterioram, são até mesmo destruídas, escapando à competência dos próprios indivíduos a decisão quanto à sua utilização. Relacionado a isso, funções tradicionalmente não sujeitas ao controle estatal e circunscritas às esferas privadas da sociedade – inclusive a educação – passam a ser desempenhadas pelo Estado. Em momentos de profunda assimetria nas relações entre os proprietários de capital e proprietários da força de trabalho, o Estado atua como regulador, a serviço da manutenção das relações capitalistas em seu conjunto. E essa função regulatória perpassa a política social “a política social é a forma pela qual o Estado tenta resolver o problema da transformação duradoura de trabalho não assalariado em trabalho assalariado” (LENHARDT; OFFE, 1984, p. 15).

Muito é mencionado e debatido sobre os índices de criminalidade e como revertê-los em nossa atual conjuntura, em que os jovens brasileiros formassem um país próprio, as taxas de homicídio desse país se assemelhariam às das nações com os maiores índices de violência do mundo. É o que aponta o Atlas da Violência 2021, mapeamento das mortes violentas no país feito pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) com base em dados



de 2019, coletados pelo Ministério da Saúde. Tal problemática (violência) consta indispensavelmente nas pautas de discussão em países da América Latina, tais como Argentina, Chile, Uruguai, entre outros que procuram encontrar soluções, muitas vezes por meio da criação de punições como uma tentativa de atingir sua redução. E a realidade que vemos no território brasileiro muitas vezes difere do que é estampado diariamente pela mídia televisionada e escrita (jornais de grande circulação), assim como os jargões políticos utilizados em campanhas político-partidárias, que se apoiam no discurso da segurança e na necessidade de intensificação de políticas penais. As transformações configuradas pela burocratização do sistema carcerário e a privatização dos serviços evidenciam, entretanto, que a população carcerária cresce juntamente com as desigualdades sociais e a pobreza.

Mediante a crise do estado social, pelos questionamentos vigentes aos fundamentos e efeitos do *Welfare State*, o Estado penal encontrou espaço e ganhou força, inclusive, no discurso da sociedade civil, para consolidar-se e tornar-se símbolo do novo modelo de gestão da criminalidade, em que os princípios da igualdade e bem-estar são contrabalanceados com os da coerção e punibilidade, sendo que o último se sobrepõe aos demais.

Até meados da década de 1970, estudiosos acreditavam que a prática de encarceramento estava chegando ao seu esgotamento, pois outros mecanismos de controle se apresentavam mais exitosos, porém não foi o que ocorreu nos anos seguintes, quando a prisão passou novamente a ganhar destaque.

Para autores como Di Giorgi (2006) e Melossi e Pavarini (2014), o surgimento da prisão esteve diretamente relacionado à necessidade de poupar a destruição dos corpos para os utilizar no processo de desenvolvimento do capitalismo através da compulsoriedade ao trabalho. A prisão, apesar de ter sido vista como uma forma mais humana de punir e



retribuir o dano, se comparada às antigas punições corporais, escondia em suas facetas as desigualdades existentes em sua aplicação.

Essa contradição, específica do modo de produção capitalista, repercute diretamente nos moldes da desigualdade jurídica, pois tanto determinadas leis quanto determinadas punições sofrem transformações ou são simplesmente abandonadas quando se trata de alguém com maior poder hierárquico e aquisitivo.

Para Foucault (2010), o que se destacava em contrapartida ao uso da prisão eram os dispositivos disciplinares, pois estes seriam capazes de cumprir de maneira mais exitosa a função de controle da sociedade. Dessa forma, o conceito apresentado pelo autor, que trata do panoptismo (ou seja, a pressão social exercida por um sistema sobre uma pessoa ou um grupo), seria a forma por excelência de exercer sobre os indivíduos uma vigilância individual e contínua, podendo ser compreendido a partir da vigilância, do controle e da correção. Foucault (2002) acreditava ainda que a forma de vigiar alcançaria uma capilaridade cada vez maior, chegando a cumprir o papel de vigilância do indivíduo e da sociedade.

Nessa direção, Foucault discute ainda o conceito de biopolítica, que se refere à manifestação do domínio do poder sobre a vida. Esse conceito se faz caro para a análise aqui presente, pois reverbera na soberania do Estado no ato de exercer o direito de matar.

O conceito criado pelo filósofo camaronês Achille Mbembe⁴ ganhou notoriedade nas discussões decoloniais brasileiras com a publicação de algumas de suas obras, como os livros: *A Crítica da Razão Negra* e o *Ensaio Necropolítica*. O filósofo estuda a política de morte produzida a partir das relações entre colonialismo, racismo e capitalismo, bem como suas consequências em países que sofreram colonização.

⁴ “[Achille] Mbembe, 62, é conhecido por ter cunhado em 2003 o termo ‘necropolítica’. Ele investiga, em sua obra, a maneira como governos decidem quem viverá e quem morrerá – e de que maneira viverão e morrerão. Ele leciona na Universidade de Witwatersrand, em Joanesburgo



Necropolítica é a capacidade de estabelecer parâmetros em que a submissão da vida pela morte está legitimada. Para Mbembe 2003, a necropolítica não se dá só por uma instrumentalização da vida, mas também pela destruição dos corpos. Não é só deixar morrer, é fazer morrer também. Esse poder de morte, esse necropoder, é um elemento estrutural no capitalismo neoliberal de hoje, atuando por meio de práticas e tecnologias de gerenciamento de morte de certos grupos e populações.

Assim como Foucault, o sociólogo David Garland (2008) também visualizava mudanças no que dizia respeito aos métodos punitivos, principalmente aqueles voltados à prática do encarceramento. Garland aponta ainda que, de maneira surpreendente, nos anos 1970 ocorreram modificações políticas, sociais e econômicas que fizeram com que a prisão ganhasse fôlego e força inimagináveis.

Segundo Garland (2008), as fundações institucionalizadas no campo do controle do crime, como a polícia, os tribunais e as prisões, eram orientadas por ações de cunho correccionalista (reabilitação, tratamento individualizado, sentenças indeterminadas e pesquisa criminológica) e práticas especializadas (livramento condicional, liberdade vigiada etc.). A finalidade dessas práticas era criar uma estrutura penal-previdenciária híbrida. Isso significava que combinava o legalismo liberal com o compromisso correccionalista de reabilitação e bem-estar.

Apelando ao conservadorismo social das classes médias “trabalhadoras”, “respeitáveis” (e largamente branca), políticos da “nova direita” culpavam os pobres desvalidos pela vitimização da sociedade “decente” – pelo crime nas ruas, pelos gastos com previdência, pelos altos impostos, pela militância sindical [...] (GARLAND, 2008, p. 214).

Segundo Loic Wacquant⁵ (2003), especificamente a partir dos anos 1990, ocorreram nos Estados Unidos a retração da rede de segurança social, com cortes orçamentários nas políticas sociais, em particular na assistência, saúde, educação e habitação, e o deslocamento de recursos

⁵ O conceito de Estado Penal foi cunhado por Loic Wacquant, sociólogo francês radicado nos EUA que estuda a segregação racial, a pobreza, a violência urbana, a desproteção social e a criminalização na França e nos Estados Unidos no contexto do neoliberalismo.



para a segurança pública, revelando o viés repressivo e punitivo da política governamental norte-americana. Implementaram-se, nesse sentido, políticas voltadas para o controle da ordem, com o apoio do aparato policial e do Judiciário.

O autor demonstra que, gradativamente, as ações que o governo norte-americano executava para respaldar financeiramente as famílias pobres dos Estados Unidos foram sendo substituídas por outras prioridades. Ele afirma que, nas últimas décadas, houve a “substituição progressiva de um (semi) Estado-providência por um Estado penal” (p. 23).

Na verdade, o termo mais adequado foi apontado como “Estado caritativo”, pois o modelo seguido pelos Estados Unidos correspondia a um nível subdesenvolvido do que havia na Europa. Progressivamente, até mesmo o Estado caritativo sofreu considerável declínio, ocasião em que, segundo Wacquant, tudo isso se transformou em uma “guerra contra os pobres”.

Porém, a sociedade civil sente na pele como esse sistema penal pode ser segregador, punitivista e ante emancipatório. A realidade prisional norte-americana trouxe influências sobre o resto do mundo, inclusive para a realidade brasileira, de maneira que ocorre uma descaracterização da imagem presente no imaginário da população em torno desse sistema, apresentando as consequências reais desse modelo opressor e descomprometido com os indivíduos marginalizados dentro da sociedade.

No Brasil, por exemplo, a massa carcerária está se expandindo de forma extraordinária e assustadora, tendo por motivo o recrudescimento do Estado. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2019⁶), publicou dados estatísticos sobre o

⁶ O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) lançou o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de dezembro de 2019. Criado em 2004, o Infopen compila informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, por meio de um formulário de coleta preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país com a finalidade de diagnóstico da realidade prisional brasileira. A ferramenta faz parte da política de transparência e acesso à informação do Depen que, a partir dos dados coletados, pode aprimorar políticas públicas de saúde, educação, trabalho, cultura, esporte, assistência social e acesso à justiça. Fonte:



volume de encarceramento no Brasil, considerando todas as unidades prisionais brasileiras, dados de infraestrutura, recursos humanos, vagas, gestão, assistências, população prisional, perfil dos presos, entre outros. Considerando presos em estabelecimentos penais e presos detidos em outras carceragens, o Brasil possui uma população prisional de 773.151 pessoas privadas de liberdade em todos os regimes. Caso sejam analisados presos custodiados apenas em unidades prisionais, sem contar delegacias, o país detém 837 mil presos.

O Brasil, estigmatizado como o “país da impunidade”, na verdade escolhe um determinado lado para punir, onde a justiça não alcança as altas classes, e falha em julgar os crimes mais cruéis presentes nos três poderes; porém sabe muito bem castigar, oprimir, prender e matar a população pobre e os que vivem à margem da sociedade. Nessa perspectiva, o que é a prisão se não “apenas uma expressão da instituição maior e mais abrangente chamada de punição” (GENELHÚ; SCHEERER, 2017, p. 60).

Em razão de tais relações estabelecidas entre a pena, o Estado e o processo de definição da sociabilidade humana e da culpabilidade, vemos o artifício de consolidação por meio das teorias da pena como procedimento social de definição de interesses.

Considerando vários aspectos que apontavam a fragilidade das teorias que Kant⁷ e Hegel⁸, as penas retributivas e as preventivas, foram

<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen-lanca-infopen-com-dados-de-dezembro-de-2019>.

⁷ Segundo Kant(1), o homem é um "fim em si mesmo", não sendo lícito instrumentalizá-lo em benefício da sociedade. Portanto, não seria eticamente admissível basear o castigo estatal do delinquente em razões de utilidade social. Desse modo, a pena deve ser justificada através da ideia de que o criminoso a merece, segundo as exigências de justiça, aparecendo a lei penal como verdadeiro "imperativo categórico", isto é, uma exigência incondicionada de Justiça. Não há que se levar em conta qualquer caráter utilitário de proteção social. O castigo há de ser aplicado ainda que não tenha utilidade social.

⁸ Existe ainda uma teoria retributiva mais adequada ao sistema jurídico moderno, tratando-se de um fundamento proposto por Hegel, segundo o qual a pena se justifica pela necessidade de restabelecer a vigência da "vontade geral" representada pela ordem jurídica, que resulta negada pela "vontade especial" do criminoso. Assim, se a "vontade geral" é negada pela "vontade especial" do delinquente, se deverá negar essa negação por meio da aplicação da pena. Então, surgirá a afirmação da "vontade geral".



sendo concebidas, considerando ter a finalidade de evitar delitos posteriores ao processo prisional, mas que a prevenção a ser realizada deveria se concentrar nas práticas de crimes graves. Desse modo, a prevenção se daria a partir da adoção de medidas que considerassem a “ressocialização e reeducação do delinquente, à intimidação daqueles que não necessitavam se ressocializar e a neutralização dos considerados incorrigíveis” (ROSAL; VIVES, 1999, p. 688). Contudo:

Ninguém em sã consciência ignora que não há nada mais distante da ressocialização do que a prisão. Basta destacar os novos hábitos que o recluso deve adquirir ao ingressar na prisão, tais como vestimenta, horários para todas as atividades pessoais, formas determinadas de andar pelos pátios, a observação do “código do preso”: em resumo, a assimilação de uma nova cultura, a cultura prisional. (MUÑOZ CONDE, 1979, p. 145).

Sendo assim, testemunha-se que o sistema de justiça brasileiro se edificou e consolidou no arcabouço que conforma o Direito penal a partir das orientações do viés teórico supracitado.

Dessa forma, acumula em suas normativas e interpretações aspectos que evocam as teorias modernas, evoluções encontradas a partir da criminologia crítica – que embasa toda a discussão desse estudo – e a implementação do garantismo penal⁹, como fruto dessa corrente teórica. Apesar de ter introjetado na representação social de sua sociedade aspectos, sobremaneira, atrelados às raízes das teorias absolutas e relativas da pena, de origem conservadora e desprovida de conexão com a realidade social vivenciada.

E ao falar de Estado, cabe destacar que o Estado brasileiro, tendo em conta as condições peculiares das prisões no país, além de imputar aos apenados situações desumanas de subsistência, apresenta esse modelo

⁹ O garantismo vem do verbo “garantir” e significa assegurar ou tutelar algo. No caso da teoria, o objeto sob o qual recai essa proteção são os direitos da pessoa humana, como: direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.

Dessa forma, o garantismo pode ser entendido, segundo a teoria de Ferrajoli, como uma corrente jurídica que prega o respeito máximo aos direitos fundamentais e às garantias processuais, a fim de coibir arbitrariedades judiciais e assim, proteger os indivíduos e os réus.



punitivo como a forma ordinária e eficaz de punição dos classificados delinquentes.

O encarceramento em massa se coloca hoje como uma necessidade essencial à reprodução do modelo econômico vigente, e exatamente por isso se mostra extremamente seletivo, fomentador de segregação e desigualdade. Assim, a arbitrariedade e a seletividade da prisão demonstram que o seu conceito não é jurídico, mas sim político e econômico.

2.1.

CULTURA PUNITIVA E O DISCIPLINAMENTO DOS CORPOS

Ao colocar o processo legal de responsabilização do adolescente pelo ato praticado, é importante discorrer sobre como o sistema socioeducativo atua no processo de socialização do adolescente que, ao infracionar e ser atribuído de ato infracional, é percebido pelo sistema de justiça juvenil ao imputar o disciplinamento da conduta do jovem, isso muitas vezes ocorre de forma coercitiva e com poucos diálogos em suas abordagens iniciais.

Esse adolescente é recebido diante da atribuição de suas medidas socioeducativas, nos espaços privativos ou restritivos de liberdade, cabe destacar que os privativos de liberdade, no caso as internações, possuem um sistema de segurança mais perverso, enquanto no restritivos em LA, PSC são muitas vezes rotulados e estigmatizados.

Diante de tal cenário, a forma de estabelecer esses limites comportamentais perpassa o disciplinamento do corpo aos preceitos sociais e culturais conservadores, claro pelos conceitos de disciplinamento aprofundados a seguir.

Para isso, um resgate histórico e conceitual do *corpo* a partir de Foucault (2009b) ao tratar sobre o tema do suplício dos corpos dos condenados. O autor discorre que no fim do século XVIII e início do XIX na Inglaterra e França, as celebrações de punições foram desaparecendo e



após dezenas de anos deixou de existir o corpo como objetivo principal da repressão penal. Não se viu mais “o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo” (p. 13).

Dessa forma, a punição foi deixando de ser um espetáculo para assumir uma forma negativa, já que o homem precisava temer o crime não em função daquelas cenas públicas, mas pelo fato de ser punido. E, acrescenta: “o desaparecimento dos suplícios é, pois, o espetáculo que se elimina; mas é também o domínio sobre o corpo que se extingue” (p. 15). Para Grandó (1996), é a partir do século XIX que o corpo não é mais entendido como um suplício, mas como algo que necessita obter aptidões e qualificações, pronto para executar o trabalho (GRANDÓ, 2009b).

No sentido de que qualquer intervenção pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório, objetiva privar o indivíduo de sua liberdade, vista como um direito e como um bem, os carrascos foram substituídos pelos guardas, médicos, psiquiatras, psicólogos e pelos educadores. Isto é, aquele que punia, ditava as regras e vigiava era autoritário e pregava uma suposta licença, sendo substituídos por esses novos profissionais, chegando ao espaço escolar.

Há, assim, um olhar de reprovação, como também a privação da palavra, a proibição da expressão do pensamento, a exigência da boa conduta.

Atualmente, nos bancos escolares, por exemplo, a docilização dos corpos não está mais necessariamente ligada à violência física (castigos, palmatória, ficar de joelhos no milho, palmadas etc.), mas se estabelece por outro tipo de violência sobre o corpo – uma “violência simbólica”, como retrata Bourdieu (2002).

Ao contemplar essa reflexão, não podemos deixar de remeter aos dias atuais, pois esses processos deixaram consequências que ainda se sustentam, já que, conforme Foucault (2010), a dominação impõe obrigações e direitos, fazendo com que surjam marcas nas coisas e nos



corpos. Estas são algumas das consequências das intervenções realizadas no corpo dos indivíduos por meio do “poder disciplinar”, que é geralmente um tema complexo na visão do autor (2010, p. 75): “Marx e Freud talvez não sejam suficientes para nos ajudar a conhecer esta coisa tão enigmática, ao mesmo tempo visível e invisível, presente e oculta, investida em toda parte, que se chama poder”.

Nesse processo de adestramento dos corpos, é fundamental ter claro quais são os recursos necessários para que ocorra seu funcionamento e traga sempre resultados aos interessados. Logo, o poder disciplinar tem como objetivo “adestrar” as “multidões confusas e inúteis de corpos”, e a partir daí, fabricar indivíduos obedientes (FOUCAULT, 2009b, p. 164). A disciplina é um tipo de poder, torna os indivíduos meros objetos e, ao mesmo tempo, instrumentos do seu próprio exercício. Para Foucault, são três os instrumentos responsáveis pelo sucesso do poder disciplinar: “o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e sua combinação num procedimento que lhe é específico, o exame” (2009b, p. 164).

A violência não precisa ser física, marcada no corpo, mas pode ser psicológica, em que o próprio indivíduo, com receio de ser punido ou excluído, se autovigia constantemente. É interessante destacar a reflexão de Foucault (2010) que afirma que o olhar exige um custo insignificante para ser levado em consideração, afinal, não é necessário armas e nem violência física. É um olhar constante, que cada um, ao senti-lo, passa a interiorizá-lo.

O objetivo da disciplina, como instrumento do poder disciplinar, é justamente docilizar o indivíduo, “fabricando-o”, do ponto de vista social, econômico e político, e assim produzir mais, para gerar mais lucros, de forma que homens e mulheres não se revoltam com o Estado.

A disciplina é uma técnica de poder que implica uma vigilância perpétua e constante dos indivíduos. Não basta olhá-los às vezes ou ver se o que fizeram é conforme a regra. É preciso vigiá-los durante todo o tempo da atividade de submetê-los a uma perpétua pirâmide de olhares. É assim que no exército aparecem sistemas de graus que vão, sem interrupção, do general chefe até o ínfimo soldado, como também os sistemas



de inspeção, revistas, paradas, desfiles etc., que permitem que cada indivíduo seja observado permanentemente (FOUCAULT, 2010, p. 106).

Como foi possível perceber com Foucault (2009b), o objetivo da disciplina nada mais é que fabricar corpos úteis, por meio de suas técnicas específicas. Veremos, a seguir, as técnicas utilizadas para distribuir as pessoas no espaço (2009b) e, no caso deste estudo, procuramos nos remeter ao ambiente escolar e às medidas socioeducativas.

Cerca: um local protegido e fechado em si mesmo, como o aprisionamento de vagabundos e miseráveis. O autor cita os colégios, que surgem inspirados no padrão dos conventos, da mesma forma que o internato se mostra como o regime de educação mais próximo do ideal (2009b, p. 137). A escola, para proteger seu espaço físico, isola-se do exterior, constrói muros altos, delimitando seu local para educadores e educandos, tal como nos mostra o filme francês *Entre os Muros da Escola* (*Entre les Murs*), de 2008.

Quadriculamento: visa identificar cada indivíduo no espaço de clausura, em que é fundamental situá-lo e não permitir distribuições por grupos, pois “o espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quanto corpos ou elementos que há a repartir” (2009b, p. 138). São proibidas circulações desordenadas, visto que é necessário saber quem está presente e quem está ausente, de forma que seja possível encontrá-los, isto é, um controle e dominação permanente são exercidos sobre os corpos. Araújo (2001) acredita que o enquadramento espacial contribui na distribuição das tarefas, já que cada pessoa se torna uma célula, de modo que uma massa amorfa não contribui para uma boa produtividade e a punição tornar-se-ia complicada.

Localizações funcionais: têm como finalidade localizar cada indivíduo para controlá-lo minuciosamente. Foucault (2009b, p. 139) afirma que as localizações funcionais têm o objetivo não apenas de vigiar, mas de estabelecer um espaço útil. Nas oficinas, esse espaço funcional serve para vigiar tanto o grupo quanto cada integrante, verificando a qualidade e



rapidez de seu trabalho e evitando aglomerações. Isso foi verificado também nas escolas observadas.

Fila: a posição na fila determina a classificação de uma pessoa, individualizando os corpos numa localização que os distribui, para que assim possam circular numa rede de relações. É a partir de 1762, segundo Foucault (2009b, p. 141), que a ordenação por filas definirá como os alunos serão repartidos nas escolas, por exemplo, com filas nos corredores e pátios. E a fila irá designar cada aluno, segundo sua idade, comportamento ou desempenho. Enfim, os alunos são o tempo todo controlados, vigiados e enquadrados segundo classificações. E junto disso, as filas têm como objetivo manter a ordem no ambiente.

Estudar a cultura punitiva no Brasil aponta necessariamente para uma investigação mais acurada a respeito do papel histórico do Estado no país, de corte punitivo, e para a presença, ainda intensa, da lógica do inimigo.

Nossa tese é que o inimigo da sociedade ou estranho, quer dizer, o ser humano considerado como ente perigoso ou daninho e não como pessoa com autonomia ética, de acordo com a teoria política, só é compatível com um Estado absoluto e que, conseqüentemente, as concessões do penalismo têm sido, definitivamente, obstáculos absolutistas que a doutrina penal colocou como pedras no caminho da realização dos Estados constitucionais de direito (ZAFFARONI, 2007, p. 12).

Dessa forma, sob a nossa perspectiva, a cultura punitiva, o Estado punitivo e a lógica do inimigo encontram-se intimamente imbricados no país. A lógica punitiva, que tem como estratégias a utilização do aprisionamento e/ou do genocídio dos pobres, em sua maioria negros no Brasil, não é nova como forma de enfrentamento da “questão social”, é histórica e constitutiva da cultura brasileira (SCHMIDT, 2018. p. 12).

Refletir a respeito da cultura punitiva no Brasil, sob um enfoque teórico-metodológico interdisciplinar, de longa duração, é mister para se tentar compreender essa lógica punitiva na formação social brasileira, a qual, na atualidade, com suas permanências autoritárias que sinalizam as



incongruências do Estado de Direito, ainda se faz presente de uma forma bastante intensa.

Parte-se do pressuposto de que no Brasil há uma cultura punitiva de longa duração, que se inscreve na formação histórico-social brasileira desde o período colonial até a contemporaneidade. Na verdade, na conjuntura atual há ainda resquícios autoritários e inquisitoriais. Entendemos também que essa cultura punitiva, por conseguinte, articula-se inexoravelmente ao Estado punitivo no Brasil.

Todo um aparato jurídico-político e policial de corte punitivo. Vale dizer, portanto, que o Estado Penal no Brasil põe em prática toda uma perspectiva calcada na lógica, que atravessa as relações de poder estabelecidas na sociedade brasileira, fazendo com que tais relações sejam profundamente assimétricas, autoritárias e intolerantes, posto que as relações de alteridade projetam o *outro* enquanto *inimigo* e, diante desse olhar, esse outro personifica-se enquanto aquele, que merece ser punido.

É na criminalização da pobreza que se encontram as bases para a compreensão das tendências da política penal, ou seja, para se compreender o deslocamento do Estado-providência ao Estado-penitenciário. No contexto de crise do capital e do trabalho assalariado, o adolescente/jovem torna-se um dos segmentos sociais mais afetados pelas transformações da relação capital e trabalho, sobretudo os denominados “infratores”. O mercado lucrativo, que envolve a questão criminal, não se inicia no Brasil, possui antecedentes nos países do capitalismo central (influência da cultura estadunidense) (WACQUANT, 2013), entretanto, rompe fronteiras e busca valorização nos países de capitalismo periférico, como parte constitutiva da lógica da mundialização (SCHMIDT, 2018)

Estes, no contexto contemporâneo, se constituem em um “problema” como geradores de medo, insegurança e violência. Os jovens se estabelecem como alvo preferencial dessa criminalização, sobretudo aqueles que “ameaçam” a propriedade e a ordem burguesa. Nessa lógica,



ao desestabilizarem a sociedade, os adolescentes “infratores” põem em risco as normas sociais e a produção; portanto, ameaçam o capital.

A criminalização dos jovens revela que estes representam a parcela da população mais exposta à violência; são os que mais matam, morrem e engrossam os números carcerários. Dessa forma, as tendências de punição e controle, sobretudo o encarceramento, tornaram-se um campo de investigação na área das ciências humanas, em especial a análise das intervenções sobre os adolescentes autores de atos infracionais, sobre os quais atua um Sistema de Responsabilização, de inspiração penal.

O controle das expressões da “questão social” por meio da cultura punitiva e da criminalização dos adolescentes pobres tem nas medidas socioeducativas uma de suas mais cruéis facetas. No processo da formação social brasileira é possível identificar a construção de um arcabouço conceitual de diferentes teorias que foram construídas a partir do conceito do mito das “classes perigosas”. Esta, por sua vez, está vinculada ao contexto histórico do pós-abolição da escravatura, em que os negros foram instituídos como suspeitos preferenciais através da repressão à ociosidade, e a passagem da violência do domínio privado dos senhores de engenho para o Estado, a denominada teoria da “suspeição generalizada” está na essência da expressão das “classes perigosas” (CHALHOUB, 1996).

Essa ideologia, que permanece com novos determinantes sociais, culturais, raciais e econômicos, articula-se também à construção histórica e social do medo (que na produção contemporânea possui determinantes econômicos, a noção de “segurança privada” e as milícias¹⁰) dos “ociosos”, dos pobres, dos negros, dos “perigosos” e das possíveis rebeliões, objetivando a “conservação e expansão dos monopólios fundadores dos interesses da classe senhorial” (BATISTA, 2003, p. 132).

¹⁰ São as chamadas “milícias”, que, segundo os mais importantes jornais da cidade, seriam organizações formadas primordialmente por policiais e bombeiros militares, além de guardas penitenciários – ativos ou aposentados –, que garantem a segurança de moradores de algumas vizinhanças em troca de uma taxa mensal.



Neste bojo conceitual-ideológico, também fizeram parte desta construção as teorias da “periculosidade”, que esteve associada a uma “concepção positivista do homem e da humanidade, concebendo o delito como produto de uma suposta decadência genética” (SPOSATO, 2006, p. 41).

Atreladas a essas teorias, a sociedade brasileira foi construindo a partir desses elementos uma moral comportamental conservadora, vinculada a uma disciplina autoritária ao trabalho (ética do trabalho).

A influência de Cesare Lombroso¹¹, através de teorias racistas e eugênicas fundamentadas pela obra de Charles Darwin, embasou e justificou as ações e políticas de criminalização dos “desocupados”, tendo o lócus social como produtor de criminalidade, e determinações como raça, clima, hereditariedade, vida familiar e ociosidade eram consideradas fundantes na construção da periculosidade (ZAFFARONI, 1991, p. 26).

A defesa dos pobres “bons”, que teriam possibilidade de trabalhar (assistencialismo), e a repressão dos “maus”, “ociosos” e “perigosos” caracteriza esse “controle social” calcado na relação “trabalho – ociosidade – criminalidade”, que se converteu na atualidade em criminalização e punição aos supérfluos para o mercado.

O controle autoritário, que no Brasil possui suas raízes em sua formação social, se intensifica no contexto da reprodução da mundialização do capital, pelo recrudescimento da punição e do extermínio como prática consensual. A mundialização favorece os países ricos e dominantes, bem como abre fronteiras para o acirramento dessa dominação.

Assim como as desigualdades sociais são intrínsecas, a reprodução do capital e o acirramento destas, como o aumento da pobreza, passam a

¹¹ **Cesare Lombroso**, médico psiquiatra, foi o principal fundador da Escola Positiva, ao lado de Enrico Ferri e Raffaele Garofalo, responsáveis por inaugurar a etapa científica da criminologia no final do século XX. Essa Escola surge como uma crítica à Escola Clássica, oportunizando uma mudança radical na análise do delito. Lombroso marcou esse período devido às suas ideias a respeito da relação entre o delito e o criminoso. Preocupou-se em estudar o homem delinquente conferindo-lhe características morfológicas, influenciando uma série de estudiosos a realizarem pesquisas mais profundas acerca do coeficiente humano existente na ação delituosa. Para ele, o crime era um fenômeno biológico. E não um ente jurídico, como afirmavam os clássicos. Sendo assim, o criminoso era um ser atávico, um selvagem que já nasce delinquente. (PABLOS DE MOLINA, 2013, p. 188).



ser uma problemática e considerada uma ameaça ao desenvolvimento e à segurança mundial. Nesse sentido, o Estado brasileiro passa a cumprir as diretrizes do Banco Mundial (BM) e do Fundo Monetário Internacional (FMI) na administração da pobreza, em conjunto ao assistencialismo e punição como forma de controle.

Os ajustes econômicos no cenário mundial possuem natureza universal, pela qual os países centrais ditam as regras aos países periféricos, que cumprem a cartilha imposta. Porém, cada país expressará, em sua particularidade, as consequências dessas alterações conforme sua formação social, política e econômica (FERNANDES, 2005; IANNI, 2004). Portanto, na atualidade, as transformações mundiais repercutem de forma intensa na realidade brasileira, na qual o peso de sua formação social produz impactos catastróficos, intensificando as expressões da “questão social” não resolvidas historicamente.

A lógica punitiva, que tem como estratégia a utilização do aprisionamento e/ou do genocídio dos pobres, em sua maioria negros, no Brasil, não é nova como forma de enfrentamento da “questão social”, é histórica e constitutiva da cultura brasileira. Porém, na conjuntura atual, tal lógica se intensifica e vem sendo (re)produzida de forma hegemônica e consensual. Ianni (2004) traz elementos para pensar a criminalização da “questão social” tanto na formação histórica brasileira quanto para os dias atuais:

Em geral, os setores sociais dominantes revelam uma séria dificuldade para se posicionar em face das reivindicações econômicas, políticas e culturais dos grupos e classes subalternas. Muitas vezes reagem de forma extremamente intolerante, tanto em termos de repressão como de explicação. Esta inclinação é muito forte no presente, mas já se manifestava nítida no passado (IANNI, 2004, p. 109).

A partir dessa compreensão, é importante ter olhar crítico sobre os processos de redemocratização do Estado brasileiro, com a aprovação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, após longos anos de ditadura militar, com a abertura política e a



mobilização e organização dos movimentos sociais. Contudo, é importante reconhecermos os limites no que se refere à “conquista” de direitos, pois estão vinculados à própria formação da sociedade brasileira, que não rompeu com a concentração de renda e, portanto, com as desigualdades sociais.

Pelo ECA, os adolescentes passam a ser “sujeitos de direitos”, porém muito mais como objetos, pois se suas famílias fazem parte do grupo que é considerado supérfluo ao mercado, que não produz para o capital, quem os protegerá, o livre mercado?

A vida social desloca-se simultaneamente, por um lado, entre totalidade de relações coisificadas, surgindo espontaneamente (como o são todas as relações econômicas: nível dos preços, taxa de mais-valia, taxa de lucro etc.), isto é, relações onde os homens não têm outra significação que não seja a de coisas, e, por outro lado, entre totalidade de relações onde o homem não se determina a não ser quando é oposto a uma coisa, ou seja, quando é definido como sujeito. Essa é precisamente a relação jurídica. Estas são as duas formas fundamentais que originariamente se diferenciam uma da outra, mas que, ao mesmo tempo, se condicionam mutuamente e estão intimamente unidas entre si. Assim o vínculo social, enraizado na produção, apresenta-se simultaneamente sob duas formas absurdas; por um lado, como valor de mercadoria e, por outro, como capacidade do homem de ser sujeito de direito (PACHUKANIS, 1988, p. 71).

É curioso notar que mesmo após os avanços legais apontados, sobretudo a partir da promulgação do ECA, acrescidos da sistematização, estruturação e busca de mais qualidade no atendimento prestado, respaldadas também pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2006), podemos observar índices que reportam ao crescimento anual do número de adolescentes presentes em instituições fechadas, bem como o aumento do número de instituições dessa natureza em todo o Brasil.

A construção de discursos do medo e propostas de segurança pública estariam alimentando as práticas de punição aos adolescentes pobres, negros e moradores das periferias urbanas. Recentemente, a pauta da redução da maioria penal retornou à cena política no Brasil, na qual



a expressão do ódio direcionado aos adolescentes negros e de periferia do Brasil e o apelo à punição têm contribuição da mídia escrita e falada que se intensificam de forma violenta. O debate não é novo, porém o momento é delicado no que diz respeito ao retrocesso dos direitos dos adolescentes e demais reivindicações de cunho progressista.

Há emergência dessa discussão em torno das “classes perigosas” no cenário brasileiro atual, o medo frente ao inimigo condicionou-se a ser regra numa justiça criminal que é teoricamente considerada democrática, mas em sua prática é extremamente autoritária, marcada sistematicamente por decisões carentes do mínimo respaldo legal, tornando despidendo o comando constitucional, expressamente previsto no artigo 93, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual impõe o dever de fundamentação a todas as decisões emanadas pelo poder judiciário.

Nesse patamar, no intento de compreender o autoritarismo contemporâneo que paira sobre a justiça criminal brasileira, deve-se adotar como referência a opinião de Vera Malaguti¹² sobre o fato de que a hegemonia conservadora incutida na formação social brasileira trabalhou a disseminação do medo como mecanismo indutor e justificador de políticas autoritárias de controle social. Nesse passo, ele tornou-se então importante fator de tomadas de posições estratégicas nos campos econômico, político ou social. (BATISTA, 2003. p. 89)

Na realidade brasileira atual, as expressões da “questão social” se intensificam; conseqüentemente, as formas de opressão e estigma se aprofundam. A lógica da criminalização dos pobres, negros e moradores das periferias se efetiva enquanto sistema desigual e extremamente seletivo, respaldado por uma cultura de punição aos pobres, que é histórica, porém se exacerba nos dias de hoje. Cabe, então, referir que as Medidas Socioeducativas se concretizam na atualidade com um sistema socioeducativo não só em sua forma de aplicação da lei, baseada no Código Penal e nas normas jurídicas, mas também na aplicabilidade e

¹² BATISTA, Vera Malaguti. O Medo na Cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história, p. 23.



execução das MSEs, demonstrando nesse processo a força de um sistema penal que está mais proativo do que no passado. Podemos, então:

Finalmente, enxergar além da carapuça de um sistema que tem se mantido de pé por meio de um discurso de igualdade da lei, de segurança jurídica e de tantas outras artimanhas elaboradas para seu triunfo. Porém, assim, despido de qualquer véu, mais do que os fracassos evidentes nas suas promessas, o que nos toca é a concretização do que nunca fora anunciado. No final, o que ficou definitivamente explicitado é que a alardeada “falência do sistema penal” é, na verdade, slogan de mais uma manobra. O sistema penal funciona. E funciona bem. Funciona para os fins para os quais foi concebido: manter as pessoas onde estão (FLAUZINA, 2008, p. 33).

A cultura punitiva – expressa nas MSEs – funciona tanto para neutralizar como para descartar os sujeitos. Ou seja, os mais pobres, os negros, são os mais frágeis e estão mais expostos nesse processo. Então, quando analisamos os dados na relação com o perfil dessa população que cumpre MSE, como a baixa escolarização, a renda familiar e o local de moradia, fica evidente a relação da seletividade punitiva com a extrema desigualdade social que marca o Brasil, evidenciando o recrudescimento da cultura punitiva no Brasil.

Souza (2018) também enfatiza a importância da perspectiva racial para a tônica do debate sobre o Sistema de Justiça Criminal, a partir do conceito de “seletividade punitiva racializada”. Um termo que expressa o processo histórico de criminalização da população preta e pobre, resultando no escurecimento da população prisional, “legalmente estigmatizada”, como substituição do gueto e das favelas. Uma seleção que “põe na gaiola um grupo desprovido de honra e amputa gravemente as chances de vida de seus membros a fim de assegurar ao grupo dominante monopolização dos bens e das oportunidades materiais e espirituais” (SOUZA, 2018, p. 132).

Ao estratificar os dados do encarceramento brasileiro, percebe-se que a prisão brasileira tem um recorte de raça e gênero bem delimitado.

Como resultado, sofre essa parcela da população preta e moradora de territórios violentos, que não consegue desfrutar do Estado democrático de direito, pois não têm acesso à



Segurança Pública, ao direito de ir e vir, têm suas aulas suspensas e suas casas invadidas devido a política de confronto e são mortos por grupos armados ou pela ação da polícia. Uma realidade que não contribui para o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes, não garante uma educação de qualidade, os expulsam do mercado de trabalho e os criminalizam por sua cor de pele, condição social e território em que residem. (DUARTE, 2022. p. 52)

Diante disso, percebe-se que o processo do Estado Penal é uma guerra contra a pobreza e faz distinção clara sobre seus limites territoriais e raciais. Uma herança das raízes históricas que deflagram o racismo estrutural que podemos entender como genocídio do povo preto e pobre que demarca a barbárie como expressão desse modelo de Estado.

2.2.

A BARBÁRIE COMO EXPRESSÃO DO ESTADO PENAL

O punitivismo penal pode ser descrito como o uso do direito criminal para causar sofrimento exacerbado naqueles que infringem a lei ou as regras sociais. Tornou-se simples compreender a influência do punitivismo no cotidiano devido, principalmente, ao anseio de penas mais rigorosas a fim de punir o infrator. Esse quadro surge ou se agrava em períodos de incertezas e perdas sociais, nos quais a criminalidade e a barbárie avançam sobre a sociedade, promovendo uma onda de perigo e medo que espreita os cidadãos.

No texto de Wacquant é a articulação das políticas econômicas e assistenciais do projeto neoliberal com o que chamamos de adesão subjetiva à barbárie, associando ao que ele chama de “expansão e reorganização da prisão e seus tentáculos institucionais”, que reforma a “paisagem sócio simbólica”, reconstruindo e reconfigurando o próprio Estado que se converteu em Estado Penal como “potente motor cultural”, com seus próprios direitos, categorias, classificações e imagens.

Estes, por sua vez, motivados pelo sentimento de revanche e ódio, clamam por uma justiça que atue com práticas mais rígidas, através de ações mais incisivas da polícia e de condenações mais rápidas e inflexíveis, e esperam que o governo solucione, de alguma forma, esse



sentimento de impunidade que ronda o imaginário social. Ou seja, o punitivismo penal deriva de uma vontade da sociedade motivada pela insegurança e pelo medo de que os criminosos sofram punições extremamente severas, com um ideal de que essa punição exagerada servirá de exemplo para que tais crimes não sejam mais cometidos.

E por ter violado as normas sociais e/ou formais e ter afetado negativamente outros indivíduos, esse adolescente atribuído de autoria de ato infracional merece uma punição para que nunca mais aja de determinada maneira. É a retomada de antigos preceitos sociais – conforme previsto no código de menores, no qual as pessoas que cometiam atos criminosos ou ilícitos deveriam ser punidos e sofrer na intensidade semelhante ao sofrimento a quem causou, sem olhar os motivos e o contexto que levaram a esse ato. Quando falamos especificamente do Brasil, vemos essa cultura se instalar na ideia de que a polícia pode agir para proteger o “cidadão de bem”, sem prestar contas de suas ações.

Rusche e Kirchheimer (2004) vão analisar o cárcere como um processo de ideologização subjacente à problemática da punição social. Os autores afirmam que a pena não é uma resposta ao delito, nem seu contrário, muito menos um mero meio determinado pelo fim a ser atingido. “A pena precisa ser entendida como um fenômeno independente” (2004, p. 19).

Para os autores, formas específicas de punição vão ser correspondentes a um determinado estágio de desenvolvimento de forças econômicas e produtivas:

[...] A transformação em sistemas penais não pode ser explicada somente pela mudança das demandas da luta contra o crime, embora essa luta faça parte do jogo. Todo o sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção [...]. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 20).

Essa abordagem é fundamental para desconstruir o massificado pensamento ideológico da punição em nome da ordem social e colocá-la



no centro das discussões sociológicas, históricas e, sobretudo, de produção econômica. Não se deve ignorar a finalidade da pena, mas observá-la por outro viés, e desnudar sua aplicação ineficaz como uma forma de penalização da pobreza, especialmente em tempos neoliberais.

Trata-se de uma análise materialista do crime e do sistema de controle social elucidar o sistema de penas como produto das relações sociais, situá-la como funcional do regime de controle social historicamente estabelecido. Nesse sentido, a questão da pena constitui-se em uma atividade política, o que se evidencia na interpretação das condutas contrárias à ordem social vigente. Rusche e Kirchheimer (2004, p. 109) vão pontuar que “os fundamentos do sistema carcerário se encontram no mercantilismo; sua promoção e elaboração foram tarefas do Iluminismo”. Ou seja, as formas de controle social são fruto de um sistema de produção e comércio com arquitetura no pensamento iluminista para fundamentar, de igual forma, o controle ideológico a favor da burguesia moderna.

Os autores refletem ainda sobre o sistema penal, rompendo com uma visão ingênua e mostrando que “o sistema penal de uma sociedade não é um fenômeno isolado sujeito apenas às suas leis especiais. É parte de todo o sistema social, e compartilha suas aspirações e seus defeitos.” (2004, p. 282).

Um exame científico da evolução histórica dos métodos coercitivos e punitivos utilizados pelo poder público na era moderna é feito por Foucault, revelando a face social e política dessa forma de controle social. No início do desenvolvimento do novo modo de produção, Foucault (1987) identifica uma migração dos crimes contra o corpo para os crimes contra o patrimônio. Isso decorre do aumento da desigualdade social na nova sociedade capitalista na qual há o aumento da pauperização e conseqüentemente a criminalidade passa a ter como alvo a propriedade privada.

Essa nova configuração do modo de criminalizar está estritamente ligada ao desenvolvimento das forças produtivas em curso, que move um



ciclo dialético entre a apropriação privada da riqueza de um lado e a pobreza – com seus reflexos na criminalidade – de outro, o que traz a necessidade de novas formas de controle social punitivo gestadas justamente por quem detém o poder econômico. O autor diz que “o que vai se definindo [...] é [...] uma tendência para uma justiça mais desembaraçada e mais inteligente para uma vigilância penal mais atenta do corpo social.” (FOUCAULT, 1987, p. 66).

Esse apontamento situa as formas penais nas engrenagens da história e do sistema econômico, é fundamental para desvelar o caráter ideológico que subjaz o que aqui analisamos como Estado Penal. Essa breve retomada histórica da função penal do Estado a serviço da burguesia é fundamental para compreender que essa funcionalidade, de um lado, foi absorvida pela necessidade em manter a propriedade privada do capitalista e, de outro, controlar a pobreza que o sistema capitalista de produção estava gerando no seu desenvolvimento.

A conversão das classes dominadas à ideologia neoliberal resultou em três transformações na esfera do Estado que estão intimamente ligadas: remoção do Estado econômico, desmantelamento do Estado Social e fortalecimento do Estado Penal (WACQUANT, 2008).

Há uma relação direta com o fim dos investimentos sociais, crise econômica e surgimento do Estado Penal como forma de gestar os problemas que surgiram para a população. Conforme discussão travada no início deste capítulo, Wacquant esclarece que “Na medida em que a rede de segurança do Estado caritativo se desfaz, a malha do Estado punitivo foi chamada a substituí-la e a lançar sua estrutura disciplinar nas regiões inferiores do espaço social [...]” (WACQUANT, 2015, p. 110). A atrofia da proteção social estatal suprime os direitos sociais e culmina na “responsabilidade” pessoal e causa o aumento do Estado Penal, que são dois movimentos concomitantes e complementares (WACQUANT, 2015). Aqui se descortinam as facetas das duras ações punitivas contra as camadas mais pobres. As crises econômicas inerentes ao sistema



capitalista são geradoras da chamada questão social, que é diversificada nas suas múltiplas expressões, entre elas o desemprego, o aumento da pobreza e a violência urbana.

Entretanto, a expressão máxima do punitivismo em nosso país é vista nas frases “bandido bom é bandido morto” e “direitos humanos para humanos direitos”, usadas como slogans por partidos políticos e pessoas que se colocam como defensores da justiça e zeladores da paz, da moral e da ordem social.

Dentro dessa lógica, observamos também, principalmente nas redes sociais, críticas às leis que garantem a dignidade de tratamento para pessoas em regime de reclusão, partindo do princípio de que, como essas pessoas perturbaram e perverteram o Estado de Direito, elas não seriam merecedoras de garantias sociais. Contudo, essa lógica vai contra a premissa social da punição judicial, na qual a Justiça não serve somente para punir o indivíduo. Também é dever dela reeducar e reinserir dentro da sociedade aqueles que estão sendo punidos. Logo, essa lógica deveria dialogar diretamente com como se dá a gestão das Medidas Socioeducativas.

2.3.

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COMO CONTROLE DA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL

Ao iniciar este item, é importante destacar os aspectos que tangem à construção da sociedade brasileira com traços históricos sociais, culturais que demarcam o conservadorismo e os diferentes mecanismos de controle sobre o homem.

Nesta direção, também precisamos compreender que o processo de formação do Estado e da sociedade brasileira possui traços conservadores e autoritários, sendo os mesmos, a razão para a legitimação e não resolução das desigualdades sociais e econômicas. Isto só foi possível mediante o aparato hegemônico do Estado e da sociedade civil, mas também de um elemento fundamental na construção e perpetuação de elementos dominantes em nossa sociedade, a ideologia. (SCHMIDT, 2018. p. 9)



O poder da ideologia e seu papel para a efetivação e manutenção das persistentes desigualdades sociais, de sua naturalização e consequências, construiu as formas de resoluções das expressões da “questão social”, via punição, eliminação e/ou o assistencialismo. Em sociedade capitalista, os traços ideológicos; em cultura liberal-conservadora, o sistema ideológico socialmente estabelecido e dominante funciona de modo a apresentar – ou desvirtuar – suas próprias regras de seletividade, preconceito, discriminação, bem como dos preceitos capitalistas liberais. Portanto, esse poder não pode ser superestimado, pois “ele afeta tanto os que negam sua existência quanto os que reconhecem abertamente os interesses e os valores intrínsecos às várias ideologias” (MÉSZÁROS, 2004, p. 64).

Por ideologia, entende-se:

o caráter multifacetado da ideologia, mostrando ser esta “um conjunto lógico, sistemático e coerente, de representações (ideias e valores) e normas ou regras de conduta que indicam aos membros da sociedade o que devem sentir e como devem sentir, o que devem fazer e como devem fazer” (CHAUÍ, 1981: p. 11).

Na lógica da criminalização dos pobres, a construção ideológica se sustenta e reverbera pela via do clamor popular pela segurança e punição. Logo, está assentada em uma ideologia, a qual compreendemos como um fenômeno político, econômico e histórico-social decorrente do modo de produção econômico e se expressa de forma contundente na sociedade, visto que:

A alienação social se exprime numa “teoria” do conhecimento espontânea, formando o senso comum da sociedade. Por seu intermédio, são imaginadas explicações e justificativas para a realidade tal como é diretamente percebida e vivida. [...] Esse senso comum social, na verdade é o resultado de uma elaboração intelectual sobre a realidade, feita pelos pensadores ou intelectuais da sociedade – sacerdotes, filósofos, cientistas, professores, escritores, jornalistas, artistas –, que descrevem e explicam o mundo a partir do ponto de vista da classe dominante de sua sociedade. Essa elaboração intelectual incorporada pelo senso comum social é a ideologia. Por meio dela, o ponto de vista, as opiniões e as ideias de uma das classes sociais – a dominante e dirigente – tornam-se o ponto de vista e a opinião de todas as classes e de toda a sociedade (CHAUÍ, 2003, p. 174).



É perceptível ao autor que a luta de classes se efetivou pela dominação ideológica burguesa conservadora e autoritária. Ampliando o olhar sobre os momentos decisivos da história brasileira, sem rupturas nas estruturas dominantes de poder econômico, conservando interesses privados da burguesia pela via de uma “revolução passiva”, base da modernização (conservadora) capitalista no Brasil, sendo o setor público um lugar de relações “condominiais entre os interesses dominantes, expropriando politicamente os setores subalternos da sociedade e intensificando modalidades autoritárias de “controle social sobre elas” (VIANNA, 1997, p. 7).

Nesse sentido, é importante identificarmos que as particularidades histórico-culturais brasileiras se manifestam até os dias atuais pela expressão intensa do racismo, da violência e do culto do ódio aos pobres. Perpetua-se, então, por grande parte da sociedade, a reivindicação conservadora pela ordem e pela punição – o que podemos considerar como uma expressão intensa da segregação em nossa sociedade, ou um *apartheid* racial e social contemporâneo ao *modus operandi* brasileiro. Conforme Flauzina (2008, p. 17), “o racismo foi amparo ideológico em que o país se apoiou e se apoia para se fazer viável. Viável, obviamente, nos termos de um pacto social radicalmente fundamentado, do qual as elites nunca abriram mão”.

Para o autor Almeida (2019), a perpetuação do racismo é possível na medida em que (i) produz sistema de explicação específico para as desigualdades e (ii) constitui subjetividades insensíveis diante da discriminação e da violência racial. Nessa operação ideológica, ciência e cultura ocupam papéis importantes. A primeira, produzindo discursos de autoridade, elevados à categoria de verdade, que se sofisticam ao longo do desenvolvimento do capitalismo e dos avanços tecnológicos de modo, por exemplo, a substituir o racismo científico pelo “relativismo cultural” e pelo “multiculturalismo” que passam a evocar; a segunda, a partir de um modelo de humanidade controlável, no qual a prática de aniquilamento cultural é trocada pelo poder de determinação de valor e significado. A



Teoria Social apresentada por Almeida nos permite perceber que a possibilidade de estabelecer valor e significado é sempre realizada numa operação relacional que simultaneamente constrói brancos e negros de modos distintos na esfera social, sobretudo no que concerne à questão do direito e dos regimes de exploração da força de trabalho. Por esse motivo, é imperioso questionar a meritocracia enquanto perspectiva que alega igualdade de oportunidades entre todos os sujeitos sociais em uma sociedade fraturada pelo capitalismo.

A partir desta compreensão, é importante ampliarmos nosso olhar crítico aos processos de redemocratização do Estado brasileiro, com a aprovação da Constituição Federal de 1988 e do ECA/1990, após longos anos de ditadura militar, com a abertura política e a mobilização e organização dos movimentos sociais. Porém, é importante reconhecermos os limites no que se refere à “conquista” de direitos, pois estão vinculados à própria formação brasileira, que não rompeu com a concentração de renda e, portanto, com as desigualdades sociais. Pelo Estatuto, os adolescentes pobres passam a ser “sujeitos de direitos”, porém muito mais como objetos, já que suas famílias fazem parte do grupo dos considerados supérfluos ao mercado, que não produzem para o capital; logo, encontram-se fora da proteção pelo livre mercado.

A vida social desloca-se simultaneamente, por um lado, entre totalidade de relações coisificadas, surgindo espontaneamente (como o são todas as relações econômicas: nível dos preços, taxa de mais-valia, taxa de lucro etc.), isto é, relações onde os homens não têm outra significação que não seja a de coisas, e, por outro lado, entre totalidade de relações onde o homem não se determina a não ser quando é oposto a uma coisa, ou seja, quando é definido como sujeito. Essa é precisamente a relação jurídica. Estas são as duas formas fundamentais que originariamente se diferenciam uma da outra, mas que, ao mesmo tempo, se condicionam mutuamente e estão intimamente unidas entre si. Assim o vínculo social, enraizado na produção, apresenta-se simultaneamente sob duas formas absurdas; por um lado, como valor de mercadoria e, por outro, como capacidade do homem de ser sujeito de direito (PACHUKANIS, 1988, p. 71).

Ao identificar o adolescente como coisificação, resgatam aspectos históricos que estereotipam e rotulam os adolescentes infratores em lugar



perigoso de reflexão, o que contrapõe o que traz o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O ECA, efetivamente, emergiu com avanços significativos na esfera infanto-juvenil, entretanto, observou-se que ele por si só não seria capaz de atingir o propósito previsto pelo legislador. Desse modo, como não havia nenhuma norma regulamentadora e o ECA apresentou lacunas no que tange à execução das medidas socioeducativas, fez-se necessário que o julgador, através de jurisprudência e doutrina, as preenchesse da forma mais adequada. Diante de tal cenário, o “manto de autossuficiência” do ECA, ou seja, de que ele por si só seria capaz de superar todas as necessidades que eventualmente emergissem na esfera da infância e juventude sem a necessidade de legislação complementar, esfacelou-se e revelou a falácia jurídica existente em relação às medidas socioeducativas previstas no ECA. Assim, no fim da década de 1990, o Desembargador Antônio Fernando Amaral e Silva apresentou uma proposta de lei, a qual visava regulamentar a execução das medidas socioeducativas, buscando superar as suas lacunas.

Antônio César Lima da Fonseca, em seu livro *Direitos da criança e do adolescente* (2012), revela que o SINASE, na realidade, já estava previsto desde a criação do documento elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, a qual estabelecia as diretrizes da execução da medida socioeducativa, que por vezes não era adotada pelos magistrados, causando instabilidade jurídica.

De tal modo, mais de uma década após a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente foi sancionada a lei regulamentadora da execução das medidas socioeducativas, denominada como Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), passando este a ser o instrumento regulamentador utilizado até o presente momento.

Conforme preceitua Fonseca:



A recente Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, faz cumprir o art. 227, §1º, inc. I, §3º, incis. VI, VII da CF, criando o SINASE, ou seja, Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a execução das medidas socioeducativas impostas ao adolescente que pratica ato infracional, por ela denominada socioeducandos. (FONSECA, 2012 p. 368).

E, assim, o sistema socioeducativo começou a se aperfeiçoar, consolidando as normas vigentes no ordenamento jurídico pátrio, possibilitando o cumprimento delas e buscando responsabilizar de forma pedagógica o adolescente atribuído de ato infracional.

Tendo em vista o sistema vigente, é indubitável a inserção de garantias individuais e processuais a esses adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional com o ordenamento jurídico pátrio. No âmbito processual, têm-se, a título de exemplo, como garantias a presença dos pais ou responsáveis em qualquer fase do procedimento de apuração de ato infracional, conforme prevê o inciso VI do artigo 111 do ECA, bem como o direito de que “nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal” (art. 110 do ECA), corroborando a ideia de que o púbere é um sujeito de direito.

Entretanto, mesmo esse sistema sendo regido pela perspectiva de garantia de direitos humanos prevista no ECA, na prática, essas normas se revelam defasadas, falhas e destoam do caráter socioeducativo previsto pelo legislador, uma vez que a legislação responsável pela execução da medida socioeducativa, o SINASE, não se encontra em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ou seja, diferentemente do ECA, o SINASE é revestido de caráter punitivo pelos vieses inconscientes¹³ de quem os determinam.

A CF 88 é cristalina ao assegurar, no seu artigo 228, que há efetivamente diferenciação na responsabilização infracional aos indivíduos menores de dezoito anos, asseverando que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”, e

¹³ Vieses inconscientes são associações que fazemos todos os dias, sem refletir, e que resultam em julgamentos, preconceito ancorados no senso comum ou em elementos das nossas crenças.



tal posicionamento é reiterado no artigo 27 do Código Penal pátrio, o qual aduz que são “penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sendo estes sujeitos à legislação especial”. Nesse sentido, verifica-se que *adolescente* responde por ato infracional, enquanto o *imputável* responde por crime com pena prevista no diploma penal legal.

Karyna Batista Sposato conceitua de forma esclarecedora o que seria *ato infracional* segundo o ordenamento jurídico brasileiro.

[...] o ato infracional é a condição material necessária ao acionamento do sistema de responsabilidade de adolescentes e à aplicação das medidas socioeducativas. A definição do art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente revela: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Portanto, a conduta praticada pelo adolescente somente se afigurará como ato infracional se, e somente se, contiver os mesmos aspectos que conformam a definição do crime, da infração penal. Por conseguinte, o critério de identificação dos fatos de relevância infracional é a própria pena criminal, o que implica que a definição de ato infracional está inteiramente condicionada ao Princípio da Legalidade [...]. (SPOSATO, 2013, p. 94)

Como mencionado anteriormente, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, fruto de uma constituição democrática, buscou-se uma forma de reparação do dano, com isso, as medidas socioeducativas são os mecanismos existentes para responsabilizar o adolescente. Deve-se considerar que o adolescente está em peculiar processo de desenvolvimento, portanto, colocá-lo no sistema de justiça comum é negar a ele a chance da socioeducação.

O ECA apresenta uma evolução importante na garantia dos direitos dos adolescentes, pois a lógica engendrada pelo modelo de sociedade capitalista, que se expressa na centralidade da mercadoria, vislumbra uma realidade vinculada a uma democracia plena, cenário que não ocorre na sociedade burguesa. Possuímos uma estrutura social desigual, o consumo não está ao acesso de todos.

Não obstante, podemos considerar que a conquista do marco legal foi um importante avanço como instrumento de luta e possibilidades no sentido de pressionar a efetivação da defesa e da proteção de crianças e



adolescentes (mesmo que pela “redução de danos¹⁴”). Ainda assim, esses ganhos não foram suficientes para alterar a vida de milhares de crianças e adolescentes brasileiros, pois, nesse período, a dinâmica e/ou os traços autoritários da cultura política brasileira – e conseqüentemente da cultura punitiva – foram fundamentais para a reprodução das desigualdades sociais. Ou seja, a face punitiva que permeia a cultura brasileira é mais forte que o ECA, porque possui determinações históricas que estão vinculadas à hegemonia burguesa, produzindo consensos na sociedade, entre os quais está a criminalização dos pobres.

Na realidade brasileira atual, as expressões da “questão social” se intensificam; conseqüentemente, as formas de opressão e estigmas se aprofundam. Com a lógica da criminalização dos pobres, negros e moradores das periferias que se efetiva enquanto sistema desigual e extremamente seletivo, respaldado por uma cultura de punição aos pobres.

Cabe, então, referir que as MSEs se concretizam na atualidade como um sistema de justiça não só em sua forma de aplicação da lei, baseada no Código Penal e nas normas jurídicas, mas também na atribuição das MSEs, demonstrando nesse processo a força de um sistema penal cada vez mais proativo. Podemos, então, afirmar que:

finalmente, enxergar além da carapuça de um sistema que tem se mantido de pé por meio de um discurso de igualdade da lei, de segurança jurídica e de tantas outras artimanhas elaboradas para seu triunfo. Porém, assim, despido de qualquer véu, mais do que os fracassos evidentes nas suas promessas, o que nos toca é a concretização do que nunca fora anunciado. No final, o que ficou definitivamente explicitado é que a alardeada “falência do sistema penal” é, na verdade, slogan de mais uma manobra. O sistema penal funciona. E funciona bem. Funciona para os fins para os quais foi concebido: manter as pessoas onde estão (FLAUZINA, 2008, p. 33).

¹⁴ Redução de danos foca na prevenção aos danos, ao invés da prevenção do uso de drogas; bem como foca em pessoas que seguem usando drogas”. Redução de Danos (RD) é um conjunto de estratégias que visa minimizar os danos causados pelo uso de diferentes drogas, sem necessariamente ter de se abster do seu uso.



3.

QUEM SÃO OS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO BRASIL

A tecnologia, o progresso e a ciência contribuem para as mudanças no mundo do trabalho e da sociabilidade em geral, perpetuando mecanismos de dominação, desvelando a lógica repressiva e punitiva da aplicação das medidas socioeducativas no Brasil. Na esfera da vida cotidiana, depara-se com um Estado dominador que nega direitos e reforça violações, punindo mais uma vez aqueles cujos direitos fundamentais foram precocemente negados. O Estado é o lócus do poder produtor e reproduzidor das violências e das violações, e os adolescentes representam uma parcela da população exposta a essas violações. Porém, esses adolescentes são facilmente absorvidos pelo Sistema de Justiça Juvenil.

As políticas públicas não conseguem viabilizar a garantia de direitos para os incontáveis adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade no país. Como dito anteriormente, a desigualdade tem diferentes dimensões e disparidades, e o mesmo ocorre com a exploração e a violência, que tem raça, atingindo de maneira contundente a população preta, pobre e periférica.

Mas quem o Estado pune? Este poder reproduzidor de violências e violações outrora citado direciona seu caráter coercitivo e punitivo a determinados recortes da população, de modo notadamente influenciado por questões de raça e classe social. Este capítulo aborda justamente aspectos como raça e classe social, pois é possível perceber que o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em discussão nesta pesquisa tem um rosto e características sociais bem delimitadas.

A interpretação inerente ao conceito de socioeducação aponta uma ótica que é análoga ao adolescente que efetuou algum ato infracional, principalmente aos adolescentes que se encontram fora das políticas



sociais. Por definição, a socioeducação deve auxiliar para o desenvolvimento de uma inovação na percepção da realidade concreta, a qual estavam submetidos no seu contexto social e familiar, portanto se apresenta também como um meio de atualização do adolescente pela elaboração de novos tipos de subjetivação, novas maneiras de condução da existência desses corpos no espaço que deveriam ser inseridos após o cumprimento da medida socioeducativa.

Sobre essa questão, Gunter Jacobs, criminalista político, afirma que nesse diapasão, o autor entende que o fundamento precípua do Direito Penal não é a proteção dos bens jurídicos, mas a proteção e validação da norma. A adequação ao ordenamento social torna-se, pois, a grande balizadora da tipificação penal.

Conforme sinalizado por Contreras (2003, p. 110)

O conceito de dano social deixa de caracterizar o delito, passando essa função a ser assumida pelo conceito de obediência à norma. Desse modo, é no bojo do funcionalismo-sistêmico que surge o Direito Penal do Inimigo, orientado à reafirmação de uma conduta social homogênea e ditada por valores percebidos como aceitáveis.

Os dispositivos de gestão da política socioeducativa reproduzem um método de parcialidade, orientado por práticas geradoras de tecnicismos e serventia ao sistema, prescrevendo aos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional uma categoria de ambiguidade da estrutura social. Ou seja, reproduzem os valores conservadores das instituições presentes na sociedade. Porém, sob outro ângulo, o aparente embasamento que a medida socioeducativa aplicada em regime de meio aberto, que pretende oferecer desenvolvimento aos adolescentes, expressa a potencialização do processo da socioeducação.

É dada uma total responsabilidade aos adolescentes para o seu amadurecimento na vida para receberem o perdão do ato infracional durante o cumprimento da medida socioeducativa. Entende-se que seria de dever do Estado viabilizar estratégias para abrandar o risco que a



ausência de uma ambientação propícia para a ressocialização e a não reincidência do adolescente durante o processo de execução da medida.

Há uma desresponsabilização da sociedade política¹⁵ em relação à trajetória do adolescente após o cumprimento das medidas socioeducativas. Desse modo, parece que o adolescente e sua família são os únicos responsáveis por darem prosseguimento ao seu processo de escolarização, e não o Estado que deve viabilizar todo o aparato para que esse adolescente consiga desenvolver essa competência. Sabe-se que o papel do Conselho Tutelar nessa situação poderia contribuir, porém a realidade atual dos conselhos tutelares pelo Brasil afora requer um aprofundamento específico de estudos para tratar os seus desafios.

É o adolescente que tem que refletir na sua própria realidade junto ao seio familiar, e não o Estado que precisa desenvolver as condicionantes necessárias para que o adolescente possa ter a possibilidade de transformar a sua história.

Nesses casos, o Estado acaba por operar a partir de uma tecnologia disciplinar construída por padrões comportamentais socialmente aprovados, ou seja, aqueles que são socialmente validados e direcionados a um corpo individual no intuito de aumentar-lhes a força útil pelo disciplinamento desempenhado no sistema socioeducativo como segurança e formas de ressocialização.

Para afirmar o poder hegemônico e soberano do Estado para manter a *“morte da vida nua”*¹⁶, edifica-se a consolidação de um racismo

¹⁵ Para Gramsci, Estado ampliado significa maior convencimento, mas não elimina a coerção. Seu momento predominantemente consensual ocorre por intermédio da sociedade civil - aparelhos privados de hegemonia. Disseminam-se entidades associativas que formulam, educam e preparam seus integrantes para a defesa de determinadas posições sociais e para uma certa sociabilidade. Sua estreita conexão com o Estado ocorre em duas direções – tais entidades associativas (ou grupos de entidades associativas) facilitam a ocupação de postos (eleitos ou indicados) no Estado e, em sentido inverso, atuam no Estado, da sociedade política, da legislação e da coerção, em direção ao fortalecimento e à consolidação de suas próprias diretrizes.

¹⁶ A morte da vida nua do homo sacer é importante, mas também a separação do bando da cidade cumpre uma função capital. Afinal, isso não é apenas a vida natural exposta à morte, mas também a vida privada de direitos. O abandono caracteriza-se pela indiferença



estatal que alavanca a cisão e estabelece relações de desigualdade – um dos paradigmas destacados por Foucault – que inviabilizam a relação da simetria de poder.

Como diria o autor Foucault:

Uma relação de violência age sobre um corpo, sobre as coisas; ela força, ela submete, ela quebra, ela destrói; ela fecha todas as possibilidades; não tem, portanto, junto de si, outro pólo senão aquele da passividade; e, se encontra uma resistência, a única escolha é tentar reduzi-la. Uma relação de poder, ao contrário, se articula sobre dois elementos que lhe são indispensáveis por ser exatamente uma relação de poder: que “o outro” (aquele sobre o qual ela se exerce) seja inteiramente reconhecido e mantido até o fim da ação; e que se abra, diante da relação de poder, todo um campo de respostas, reações, efeitos, invenções possíveis. (...) O poder só se exerce sobre “sujeitos livres”, enquanto “livres” - entendendo-se por isso sujeitos individuais ou coletivos que têm diante de si um campo de possibilidade onde diversas condutas, diversas reações e diversos modos de comportamento podem acontecer. Não há relação de poder onde as determinações estão saturadas - a escravidão não é uma relação de poder (FOUCAULT, 1995, p. 243-244).

Com esta abordagem, nos é possibilitado destacar o racismo estrutural que deflagra os estereótipos de raça existentes em nossa estrutura social, os quais podemos destacar que são determinados por critérios de raça, o que propicia a naturalização. Assim, compõe-se as tecnologias regulamentadoras da vida social no dispositivo da socioeducação, uma vez que ela é associada ao disciplinamento do humano, a qual produz efeitos individualizantes, racistas e preconceituosos.

3.1.

DE QUAL ADOLESCENTE ESTAMOS FALANDO

A situação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil apresenta-se como uma desafiante questão social posta na realidade das famílias, escolas, comunidades e do Estado,

e pela relação de exceção que se instala entre a vida nua e a vida qualificada. AGAMBEN, Giorgio. Homo sacer: el poder soberano y la nuda vida. Valencia: Pre-Textos, 2006. p. 13.



bem como para as políticas públicas direcionadas a essa parcela específica da população.

Mudanças históricas no sistema de proteção à infância no Brasil iniciam-se a partir da Constituição Federal de 1988, quando crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direito e não mais como menores, passíveis de institucionalização apenas. No entanto, não podemos classificar essa mudança como uma proteção plena, uma vez que atualmente os adolescentes vivenciam a ausência de seus direitos básicos.

De modo geral, a percepção do autor com base nos estudos bibliográficos e documentais desta pesquisa é de que os adolescentes em medida socioeducativa, em grande maioria, caracterizaram-se como usuários de drogas, com baixa escolarização, residentes de bairros e comunidades periféricas e que apresentam domínio dos mecanismos do tráfico de drogas, renda familiar baixa, além da ausência de uma rede familiar de apoio; suas famílias, geralmente, são monoparentais. Uma vez que a família também se encontra em situação de vulnerabilidade social, observa-se que os adolescentes se conflitam com a lei, têm em comum a ausência de proteção por parte do Estado, da família e da sociedade.

Com relação à incidência de atos infracionais e aplicação de MSE por gênero, há uma já conhecida prevalência masculina no grupo. Enquanto eles (masculinos) perfazem um total de 104.143, elas (femininos) são 13.104. Os tipos de atos infracionais não diferem muito por sexo, sendo os tipos de delitos mais praticados o tráfico, o roubo e o furto, respectivamente.

A violência tornou-se um fenômeno cada vez mais implícito e nas classes subalternas essa violência se expressa com mais intensidade, aliada a vulnerabilidade social, daí vemos muitos adolescentes que entram em conflitualidade com a Lei, tentando de certa forma se manter as desigualdades sociais. Em uma sociedade regida por padrões de consumo, “a criminalidade não é um produto de mau funcionamento, muito menos de fatores externos à própria sociedade: é o próprio produto inevitável da sociedade de consumidores” (COSTA, 2005, p. 67).



Conforme Paula (2006), o crime atrai por vários motivos, desde a satisfação pessoal propiciada pelo prazer da transgressão, num extremo, até a necessidade de satisfação da fome, em outro. Para Costa (2005), a sociedade brasileira, caracterizada pela grande disparidade social, pela pobreza da maioria da população e a histórica ausência do Estado Social, sofre ainda com fatores que propiciam o crescimento da violência criminal, como consequência, tem-se o desenvolvimento de uma sociedade punitiva.

Dessa forma, ao lado da histórica relação difundida entre a pobreza e a criminalidade, tem-se a culpabilização dos adolescentes pelo aumento da violência criminal. No entanto, na relação adolescência e violência, o que se pode observar é que, conforme Trassi (2006), esta pode ser vista a partir de dois pontos de vista: o adolescente como autor no cenário da violência ou como a maior vítima dessa situação.

Partir do pressuposto de que o racismo é uma das lógicas estruturantes da criminalização dos jovens permite olhar a questão da medida socioeducativa para além de um problema individual. Mas como sabe-se que mais de 90% de adolescentes que se declaram negros e pardos compõem o quantitativo presente nas medidas socioeducativa em meio aberto, essas pesquisas destinadas ao território brasileiro ainda no tema raça e medidas socioeducativas são frágeis e pouco descritivas, resultando, assim, em um esvaziamento das produções teóricas acerca desse objeto.

Determinadas contestações que implicam o processo de submissão sobre os corpos e subjetividades estão atreladas a certas máscaras subjetivas que são impostas aos negros todos os dias, mas há uma máscara que precisa ser revelada, essa é uma discussão que a autora Kilomba faz para que possamos entender o lugar do corpo e da existência negra na nossa sociedade e o silenciamento dessa existência que está atrelada à máscara que ainda permanece nos corpos e que se materializa no cotidiano do povo preto.



O racismo, o preconceito e a intolerância estruturam a forma como as relações se estabelecem na sociedade brasileira; materializam-se no convívio social, assim como no acesso, permanência e mobilidade nas instituições que a compõem e irão provocar, nos indivíduos negros, registros afetivos adversos. O conceito de “raça” usado aqui é o de “raça social”, conforme teorizou Guimarães (1999, p. 43), isto é, não se trata de um dado biológico, mas de “construtos sociais, formas de identidade baseadas numa ideia biológica errônea, mas eficaz socialmente, para construir, manter e reproduzir diferenças e privilégios”. Consideramos a raça como resultante de uma série de práticas discursivas produtoras de um “solo fértil” de significações, como o discurso racializado, e que resultam na produção de campos não discursivos – ações, comportamentos explícitos ou implícitos, geradoras de sua permanência e insistência como definidora de um sujeito e de uma história.

O racismo, como processo de constituição de identidades, não está fora da lógica do nacionalismo, podendo se afirmar, inclusive, que pouco se compreenderia sobre a formação dos Estados nacionais, suas economias e suas identidades culturais sem considerar o racismo e seus efeitos.

Assim como o Estado, a subjetividade jurídica é uma derivação das condições estruturais do capitalismo, e não de “normas jurídicas”. As concepções individualista e institucionalista apenas conseguem dar conta de aspectos parciais do fenômeno da desigualdade racial, uma vez que, diferentemente da concepção estrutural, captam a discriminação racial ou mesmo a raça como “desvios” ou “anormalidades” que devem ser corrigidos pela atuação do Estado e pela aplicação do direitos.

A reverberação mais abrangente dos atos infracionais debatidos pelas redes de comunicação envolvendo adolescentes desperta prontamente um sentimento de temor e até desespero na sociedade. Percebe-se pela reação do público que a mistura de temas relacionados a crime, adolescência e juventude provoca muitas inquietações na



percepção das pessoas, que têm como resposta imediata apoiar campanhas que promovam a redução da maioria penal, como também o requerimento de ações que aumentem o contingente de adolescentes em situação de cárcere, com intuito base de afastar aqueles que ameaçam a segurança dos demais.

Também é através dos meios de comunicação modernos que o livre mercado manipula o ideário de necessidade, não só para os adolescentes, mas para todos que consomem essas informações. Heller e Fehér (1998, p. 29) questionam a visão de mundo das necessidades, afirmando “que a forma moderna de criação, percepção e distribuição de necessidades e reforça a insatisfação”. Este é um comportamento habitual da população, mas os adolescentes, além de estarem num *continuum* de situações de fragilidade, ainda têm a necessidade de se autoafirmar, tornando-se presas fáceis das enganações do mercado.

A vasta trajetória do adolescente em vulnerabilidade tem sido estigmatizada por um alto impacto de desigualdades sociais e econômicas. São seres sociais oriundos de famílias com dificuldades econômicas e de habitação em locais de risco social, em condição de pobreza, que pontualmente são atendidas por entidades benevolentes e assistencialistas de caráter religioso.

Nosso país é afamado pelas práticas de internação de jovens e crianças em instituições asilares, e aqui não se referindo apenas a população mais pobre nas quais as políticas públicas pouco alcançam, mas também se refere a juventude de famílias mais abastadas e ricas, que passam a estudar em colégios internos fora do país. Uma outra configuração alternativa que deve ser levada em consideração são as normas institucionais oriundas das características tendenciais de cada época, ou seja, remonta desde momentos do período colonial a era moderna, em que nasciam nas terras Tupiniquins os “colégios internos”, educandários, asilos, seminários, educandários e reformatórios. Saltitando o ritmo dos direcionamentos educacionais e assistenciais do contexto histórico (RIZZINI, 2004, p. 22).

Em meados do século XVIII, é possível se perceber paulatinas alterações nos programas educacionais no ocidente. De acordo com Rizzini (2004, p. 32), com o Brasil finalmente alcançando a independência



da coroa portuguesa, começa trilhar um caminho visando à educação do povo, com a edificação de internatos e de escolas públicas primárias, para preparação profissional de adolescentes em vulnerabilidade social.

Uma das responsabilidades das câmaras municipais era com as crianças desassistidas, responsabilidade que foi realocada para as Santas Casas, geridas pelas assembleias provinciais.

Segundo Malvasi (2011, p. 75), os adolescentes atribuídos de ato infracional estariam sob uma perspectiva do jovem de origem familiar não estruturada, com desarranjos em sua “evolução” social, que acarretariam desvios psicoemocionais, que, por sua vez, trariam um comportamento de agressão à sociedade. É a velha ótica das classes dominantes de “psicologizar” os problemas vertentes da questão social. Essa maneira de compreender a realidade faz levar em conta que a insegurança estaria alusiva aos aspectos criminais e psicológicos, reduzindo bruscamente a relevância do contexto social e econômico.

De acordo com Cirino dos Santos (2002, p. 23), ao falar de adolescentes num cotidiano de situações de precariedade, em casos de abandono e exclusão social, o chamado de autoisolamento se torna inevitável, até como uma ocorrência natural da adolescência. Entretanto, o autor também pontua que a prerrogativa dos sistemas de controle e coerção e os veículos de comunicação em massa defendem a privação de liberdade do adolescente porque o apontam como principal responsável por parte relevante dos índices de criminalidade. Segundo o artigo 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “são penalmente inimputáveis os menores de 18 (dezoito) anos [...]”, o que não quer dizer que o adolescente a quem se atribui a prática de ato infracional não seja responsabilizado.

De acordo com Gallo e Williams (2009, p. 38), em países do hemisfério norte, como o Canadá, é habitual que o poder judiciário, na pessoa de um juiz, requisite uma avaliação psicológica do adolescente. Essa forma de avaliar viabiliza que o tribunal possua dados sobre o ato



infracional cometido, mas também sobre o adolescente como ser humano em desenvolvimento.

No Brasil, entretanto, não se tem como atividade recorrente a avaliação psicológica antes da aplicação da medida. O trabalho do psicólogo brasileiro ocorre após a aplicação da medida socioeducativa. De acordo com as pesquisas de Francischini e Campos (2005, p. 55), utilizam-se as técnicas de medida e avaliação, tendo como foco a elaboração de um laudo psicológico, ferramenta empregada com alta frequência, como mais uma forma de opressão e discriminação.

Esse elemento parece dispensável no Brasil, porém os laudos dos técnicos de medidas socioeducativas são observados e analisados pelo judiciário, mas foi destacado por muitos profissionais entrevistados para essa pesquisa o desafio da efetivação e conclusão do plano individual de atendimento (PIA)¹⁷ no que se refere ao tempo de cumprimento da medida, para a elaboração do plano, assim como os desafios intersetoriais colocados durante o processo de realização do acompanhamento dos adolescentes.

São vários os motivos que decorrem prática infracional pelo adolescente. Contudo, no atual cenário, o discurso que vem ganhando força é o de que ao serem percebidos os supostos fatores inerentes à prática do ato pelo adolescente, se tornaria viável viver numa “sociedade sem crimes e sem violência”, na qual os adolescentes se encontrariam plenamente ajustados às regras e ao modelo de comportamento social. (ADORNO; BORDINI; LIMA; 1999, p. 66).

Os autores também mencionam as políticas públicas de controle social como mecanismos de abordagem das associações entre juventude e delinquência. Também apontam duas propostas antagônicas que caracterizam as políticas públicas nessa área: (1) de caráter protetivo:

¹⁷ O PIA – Plano individual de atendimento é um instrumento de planejamento que possibilita a construção de novas trajetórias de vida para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.



proclama princípios e recomendações na legislação do país (caso do Brasil); (2) de caráter repressivo: restringe a liberdade de adolescentes envolvidos em crimes (caso dos Estados Unidos e Inglaterra). Há uma urgência de uma maior apuração no que se refere às políticas públicas voltadas para o adolescente, principalmente a educação escolar dos que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa que apresenta maior disparidade em idade e série.

Uma outra figuração ligada ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa refere-se ao revés escolar, que conforme Angelucci *et al.* (2004, p. 27), pode ser interpretado através de quatro vertentes. Na primeira, esse revés no âmbito escolar é tratado como um problema essencialmente psíquico:

[...] a criança é portadora de uma organização psíquica imatura, que resulta em ansiedade, dificuldade de atenção, dependência, agressividade, etc., que causam, por sua vez, problemas psicomotores e inibição intelectual que prejudicam a aprendizagem escolar. [...] uma inibição intelectual causada por dificuldades emocionais adquiridas em relações familiares patologizantes.

Já em uma segunda, o citado revés escolar é analisado superficialmente como um problema técnico, que, em tese, indica que os estudantes fracassaram porque o docente não fez o uso das técnicas de aprendizagem adequadas, uma vez que também as autoridades não o proporcionaram uma formação pertinente.

A terceira apresenta o fracasso escolar como questão institucional, visto que a escola como uma instituição vigente numa sociedade de classes conduzida pelos interesses do capital – nos quais prevalecem as orientações das agendas das políticas públicas – condiciona assim o fracasso escolar.

A última ilustrada pelos autores supracitados aponta esse fracasso escolar como decorrência essencial de uma questão política:

“[...] incide nas relações de poder estabelecidas no interior da instituição escolar, mais especificamente na violência praticada pela escola ao estruturar-se com base na



cultura dominante e não reconhecer – e, portanto, desvalorizar – a cultura popular” (ANGELUCCI *et al.*, 2004, p. 62).

Nesse sentido, são múltiplos os fatores que levam o adolescente a praticar o ato infracional. Contudo, é comum o histórico de exclusão, ora no mundo do trabalho, por viver em ambientes e bairros periféricos, levando-os ao distanciando das principais vagas de trabalho ou até mesmo para acesso aos bens culturais; ora ainda no âmbito escolar, quando demonstra dificuldades de aprendizagem, por não reconhecer que as disciplinas e conteúdos estudados tenham real relevância para sua vida.

A questão de vital importância aqui diz respeito ao impacto da adoção do Estatuto da Criança e do Adolescente (progressos e impasses) sobre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que caracterizam o segmento mais estereotipado e obviamente o menos protegido. A taxa de matrícula mostra que, no ano 2000, 94,9% da população brasileira de 7 a 14 anos estava matriculada. No entanto, ainda existem algumas diferenças entre gênero, cor e região – cidade e país, sinalizando que a cobertura não é homogênea. Assim, o que o ECA propõe é uma mudança de paradigma – da necessidade para o direito, pois “tal mudança é a pedra angular da garantia da cidadania plena”, conforme apontam Gonçalves e García (2007, p. 4).

Na enquete *Voice of Adolescents* (Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2002) com cerca de 5.200 jovens brasileiros, na questão que tratava sobre o respeito aos seus direitos, quando perguntados se eles se sentiam respeitados por seus professores na escola, as respostas negativas por parte dos adolescentes negros foram maiores do que as dos brancos. Isso afirma o processo de duplo estigma que prejudica crianças e jovens fora da escola, e em vários âmbitos da vida escolar, quando pobre e quando negro. Assim como quando são moradores de periferias ou favelas etc.



Adolescentes e jovens pobres compreendem que estão confinados ao espaço de exclusão na escola por ainda serem considerados “menores favelados”, pois além de enfrentarem a carência de bens sociais e materiais, ainda sofrem com uma situação social perversa, com uma constante imposição para poder “fazer parte”.

Aqueles que vivem nas periferias das grandes cidades estão expostos ao desrespeito e aos abusos no processo de construção de sua subjetividade. Na tentativa de distinguir os adolescentes considerados desviantes dos demais, a dificuldade é ainda maior quando consideramos que quebrar as regras sociais em uma sociedade do consumo faz parte da vida de muitos adolescentes e naturaliza-se que eles (os adolescentes) jamais terão a oportunidade de acessá-los.

No cenário atual – trinta e três anos após a promulgação do ECA – um adolescente que cumpre medida socioeducativa em meio aberto é afastado da escola em dois momentos: no primeiro, porque não se adequa aos moldes escolares propostos; no segundo, porque em si carrega o estigma do conflito. É possível, portanto, que os agentes (professores, coordenadores etc.) das escolas e familiares estejam olhando para esses adolescentes de maneira preconceituosa, superficial e estereotipada, atentando para o tipo de vestimenta, comportamento, valores, linguagem e gosto musical de forma a construir fatores de exclusão no espaço escolar.

3.2.

CLASSE SOCIAL: O ADOLESCENTE E O CRIME

O termo “periferia” atualmente parece servir principalmente para designar aquelas áreas do meio rural ou urbano (bairros precários na oferta de serviços públicos e inseguros, favelas, comunidades, cidades e vilas abandonadas) que estão à margem do desenvolvimento econômico e da “modernização”.

O sentido de “lugar de degradação humana” surge em meados do século XIX e caracteriza a “favela clássica” como lugar restrito e de



práticas imorais, habitações dilapidadas, excesso de população, doença, pobreza e vício.

Davis apresenta uma classificação das favelas conforme sua localização no núcleo metropolitano ou na periferia, distinguindo, nessas localizações, favelas formais e informais. As favelas “formais” das áreas centrais são cortiços, moradias públicas para aluguel, pensões, hospedarias, abrigos. As informais provêm de invasões e de ocupações de moradores de rua. Na periferia, as favelas “formais” resultam de aluguel particular ou de moradias públicas e as informais dos loteamentos clandestinos e invasões. Além dessas, acrescenta os “campos de refugiados”. Nesses contextos, os “locatários invisíveis”, isto é, aqueles submetidos ao processo de transformação da habitação informal em mercadoria são os mais frágeis. Sobre a pobreza dentro da cidade, além dos cortiços, Davis menciona a transformação de bairros burgueses em favelas e a ocupação residencial de cemitérios, telhados, barcos e poços de ventilação, entre outras. Nas periferias, ressalta o custo prévio das invasões, em termos de propinas pagas pelo “direito” de invadir, e a ocupação de terras de baixo custo e lugares de risco, questionando as “vantagens” da invasão em termos da diluição do custo de construção. Davis não é, de fato, um entusiasta da favela como solução. (DAVIS, 2006, p. 154)

Por trás desse conceito geralmente se esconde a ideia de uma desigualdade radical de status entre cidadãos que, no entanto, fazem parte de uma entidade política: de um lado, grupos poderosos que se apropriaram de estruturas estatais para se beneficiarem do jogo econômico global de poder e renda – o que é comumente chamado de “centro” urbano; de outro, grupos de pessoas que vivem em condições de precariedade, insalubridade, analfabetismo e subjugação absoluta – o que se convencionou chamar de “periferia”.

Entre esses dois polos surge uma “classe média” pretensamente urbana e modernizada, que reconhece a legitimidade dos princípios estabelecidos pelo centro e, com mais ou menos vigor, reclama o exercício de direitos no espaço público, que ela contribui para edificar.

Com efeito, essas representações acabam por conceber a favela como não-cidade – tornando-a muitas vezes a imagem do indesejável para a população “de bem”, ou a figura do caos urbano, ou ainda o retrato do atraso e da pobreza, que reforçam a ideia da favela como um espelho invertido na construção de uma identidade urbana civilizada (ZALUAR, 1998. p. 67).



Essa ideia de "periferia" como lugar onde determinados grupos se encontram em posições de subordinação ao longo dos anos, natural dos países do hemisfério Sul e baseada na "racialização", aparenta ser bastante restritiva – mesmo que reflita a realidade das relações sociais nos antigos países sob domínio colonial ou imperialista.

A razão para isso é a institucionalização de uma ordem hierárquica que justifica o *status quo* em uma sociedade, isso traz a legitimidade do domínio colonial que existiu no Brasil, limitação do acesso aos direitos e recursos aos mais pobres, assim como geram desigualdades econômicas e demarcam a discriminação baseada na raça.

A inauguração e reprodução de uma desconformidade de poder entre "centro" e "periferia" é, de fato, o cerne da relação de hegemonia e dominação em sociedade desigual e hierarquizada, seja ela democrática, autoritária, colonial ou pós-colonial. Desse modo, aplica-se a diferenciação centro/periferia, na qual se reconhece o tipo de assimetria de poder que se verifica nos antagonismos entre senhores feudais e servos; metrópoles e colônias; burguesia e proletariado; potências imperialistas e do "Terceiro Mundo"; cidades e campos; incluídos e excluídos; a elite e o povo.

Faz-se necessário colocar em xeque uma crítica conceitual ampliada da periferia, que possibilite somar nessa terminologia todos os grupos sociais que, não importa o grau de evolução política e econômica do país em que habitam, estejam sujeitos a ferramentas e mecanismos que os restrinjam de suas capacidades de auxílio para intervir em questões de interesse público e decidir conjuntamente como resolvê-las.

Essas ferramentas de privação e restrição podem assumir a forma de submissão (regimes absolutistas), repressão e assassinatos (regimes autoritários) ou delegação e representação (regimes democráticos).

No Brasil e no mundo, os debates científicos e sociais, em torno da problemática do adolescente e do jovem e sua imagem, preocupam a sociedade (ABRAMO, 2005; NOVAES, 2009; SPOSITO, ALMEIDA;



CORROCHANO, 2020, p. 17), apontam que além de meros habitantes das periferias, o olhar sobre adolescentes como sujeitos sociais, que constroem um determinado modo de ser, demanda estudos emergenciais que busquem entender os desdobramentos de movimentos e coletivos dessa faixa etária, mobilizados e construídos em periferias urbanas, para estruturação de políticas públicas para as juventudes.

Nessa linha de investigação, por exemplo, os estudos de Aderaldo e Raposo (2016) demonstram que jovens vinculados aos territórios de exclusão social ganharam projeção pública por meio da sua associação à criminalidade.

Já o estudo exploratório de Santana (2020), realizado no subúrbio de Plataforma, em Salvador/BA, constatou a existência de grupos de jovens que desenvolvem ações socioeducativas em teatro e dança, traduzidas como artísticas e definidas por Santana (2020) como práticas que se inserem nas multilinguagens. Em resumo, se por um lado tem sido objeto de problematização no campo do desvio e da marginalidade, por outro, graças à popularização do acesso aos meios digitais, à aprendizagem informal da manipulação do uso e acesso das ferramentas e recursos tecnológicos, esses jovens se mobilizam em torno de expressões culturais que apontam para questões centrais na sociedade contemporânea.

Raposo e Varela (2017, p. 10) analisaram os estigmas sobre as juventudes nos bairros periféricos de Lisboa (Portugal) e afirmaram que esse processo discriminatório também atingiu os/as jovens dos subúrbios lisboetas na década de 1990, sustentado por inúmeras notícias midiáticas através da “equação pobreza-negritude-violência-bairros”. A partir de uma pesquisa etnográfica realizada no bairro da Cova da Moura, os autores discutiram a relação entre processos mais amplos de racialização e criminalização do território, brutalidade policial e racismo institucional e concluíram que os bairros racializados da periferia constituem um lócus



privilegiado para entender o modo como o Estado produz e gere as suas margens.

No entanto, a criminalização da pobreza é uma característica histórica e ideologicamente arraigada da cultura brasileira. A criminalização da pobreza é um conceito importante para entender o capitalismo do mundo atual e sua interdependência com os ditames neoliberais e a atitude opressora do Estado para com a população pobre.

Nesse desiderato, aduz Morais (2006, p. 126):

Através do instrumento do medo, disseminado na população, o debate sobre a violência possibilitou uma transição da “polícia política” para a “polícia civil” sem que o Estado perdesse o controle da sociedade. Neste sentido, o controle social e a repressão estatal foram mantidos; agora legitimados pela opinião pública.

No contexto político-econômico do Brasil, onde o bem-estar social ainda não foi alcançado, nem próximo do mínimo das suas idealizações, e as falhas já são perceptíveis, o conceito pode ajudar a compreender a complicada e curiosa estrutura formada por: a) a situação real de pobreza e a exclusão dos jovens da sociedade; b) a dinâmica do preconceito baseado principalmente na cor da pele e na classe social; e c) a produção social da exclusão, cuja expressão é a delinquência juvenil.

Portanto, é fácil compreender a lógica do sistema punitivo no Brasil, o qual tem selecionado a classe marginalizada do seu corpo social a fim de solapar a pobreza. “A ‘guerra contra pobreza’, assumida como bandeira de luta e plataforma de atuação pelo Estado Democrático de Direito, é substituída por uma ‘guerra contra os pobres’, tidos como bode expiatório de todos os males do país” (WACQUANT, 2003, p. 24).

Adolescentes de classes sociais mais baixas que não tiveram muitas oportunidades formais de desenvolvimento por meio de direitos sociais como educação, entre outros, estão inseridos nos territórios mais empobrecidos e muitos acabam seguindo o caminho mais fácil de acesso aos bens de consumo – o crime. Mas quais seriam os incentivos para



romper esse ciclo de violação do direito? Para que teoricamente tivessem acesso à escola particular, escola de idiomas, esporte, cultura, lazer etc.? Que outras questões podem limitar a entrada e/ou persistência de conexões criminosas ilegais?

A (re)construção constante da relação entre o indivíduo e o meio conduz a pensar com o sujeito, a partir dele próprio e do que carrega do meio em que vive e com o qual constrói redes de significações, de forma dialética. (ROSSETI-FERREIRA; AMORIM; SILVA; CARVALHO, 2004, p. 117-118).

De fato, questões sociológicas e psicológicas, vistas como dois lados de um mesmo universo – o humano –, entretencem-se continuamente, retroalimentando-se, e podem indicar ao pesquisador aproximações a ambas as perspectivas, sem necessariamente haver desconsideração de uma ou de outra.

Assis (1999, p. 48) relata que o papel da família parece estar passando por uma crise em suas funções sociais. A maioria dos adolescentes considera a escola uma instituição que não tem cumprido suas funções socialmente estabelecidas e que não representa suas necessidades e desejos. A autora destaca ainda a banalidade da visão de vida dos adolescentes entrevistados, a negação de direitos próprios e alheios, os valores vigentes na sociedade de consumo: interesses financeiros e prestígio social.

Nesse âmbito, é válido mencionar que o sistema está sujeito a falhar tanto para o adolescente de regiões periféricas e de classe social baixa quanto para o adolescente da classe média. Mas a violência e a punição se reverberam na mesma medida? E questões raciais, como influenciam?

3.3.

RACISMO E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Na ação direta da política socioeducativa, por vezes os técnicos recaem em atividades rotineiras, as quais podem ser chamadas de tarefas, para cumprir os prazos e cobranças do judiciário, porém



fragilizam os protagonistas dessa trama, ou seja, os próprios adolescentes. Dessa forma, acabam novamente vitimados frente a um modelo de Estado que aprofunda a descrença nesses adolescentes em ter uma oportunidade e esperança de dias melhores.

Vejamos o relato da pesquisa de campo de Araújo e Lohmeyer (2017, p. 8):

Em relação ao cotidiano do atendimento da LA e PSC podemos observar aspectos importantes das respostas. Uma das respostas segue exatamente o que está descrito nas normativas legais e regulatórias, ou seja, o adolescente é recebido para equipe técnica que faz o levantamento de demandas e inicia ali, no primeiro atendimento um processo socioeducativo de “ressignificação”. Contudo, nos chama a atenção outra resposta quando o entrevistado diz que esse adolescente é recepcionado por uma secretária que já faz a “acolhida”, extraindo importantes informações que certamente alimentarão o Plano Individual de Atendimento (PIA). Essa ação pragmática e extremamente burocrática distancia a ação/atividade de seu sentido socioeducativo, conforme prevê o ECA e o SINASE.

Percebe-se que, ao realizar uma política de forma fragilizada, contribui-se para a reprodução da violência estrutural e simbólica demarcada pelas desigualdades de uma sociedade fortemente centrada em suas raízes econômicas neoliberais e na desigual distribuição de renda. Com isso, evidencia-se a demarcação de estereótipos de classe social já enraizados na dinâmica da sociedade capitalista, carregada de privilégios estruturantes, cujas relações sociais estão centradas no poder, sejam eles políticos, culturais ou econômicos. Johan Galtung (1990) a define como uma violência que não é praticada por um agente concreto, com o objetivo de gerar sofrimento, mas gerada pela própria estrutura social, sendo as suas formas mais relevantes a repressão, em termos políticos; e a exploração, em termos econômicos.

O que crianças e adolescentes negros vivenciam, com frequência, são situações opostas, no exercício de funções incompatíveis, como empregada doméstica, faxineira, babá, vendedores mirins, atividades ligadas à exploração sexual infantil e/ou ao comércio de drogas ilícitas, entre tantas outras práticas inadequadas, que impactam diretamente na possibilidade de um desenvolvimento pleno e saudável. (EURICO, 2018. p. 6)



Veja que a perspectiva da violência simbólica estruturante dentro de uma sociedade que consiste em perpetuar estereótipos demarcados ao longo da trajetória da humanidade não faz diferenciação com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, assim como para a população preta, a nossa sociedade faz questão de demarcar historicamente o perfil da delinquência, da criminalidade, tendo como traços culturais o povo negro, que vive em favelas e é demarcado por uma pobreza extrema. Ao realizar o recorte do perfil dos jovens e os motivos do ato infracional, percebe-se que esses adolescentes carregam os traços de uma violência simbólica que são reproduzidas ao longo de suas vivências, desvelando uma sociedade racista e preconceituosa quanto ao povo preto.

Diante desse cenário que perpetua estereótipos, para uma grande parte dos adolescentes o crime passa a ser percebido como uma oportunidade de sair da nulidade pessoal. Para Pierre Bourdieu (1996, p. 16 *apud* SANTOS, 2015 p. 45), “a violência simbólica é uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita daqueles que a sofrem e, frequentemente, daqueles que a exercem na medida em que uns e outros são inconscientes de a exercer ou a sofrer”. No campo simbólico, constituído por maneiras de ver e de pensar, dá-se a produção social da violência simbólica.

Os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil possuem um rosto, como demarcamos anteriormente, e os dados do perfil destacado no Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, feito pelo Ministério do Desenvolvimento Social (BRASIL, 2018), demonstram isso claramente:

- Faixa etária entre os 16 e 17 anos;
- Prevalência masculina, perfazendo um total de 104.143, em comparação aos 13.104 registros femininos;
- Os atos infracionais mais prevalentes no meio aberto são, respectivamente, o tráfico de drogas, roubo e furto;



- A concentração de medidas socioeducativas aplicadas em decorrência do aliciamento para o tráfico de drogas é mais prevalente na região Sudeste, especialmente São Paulo, seguido de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo;

- O item raça não foi utilizado na pesquisa atual, pela necessidade que o próprio SUAS tem em avançar sobre essa discussão; todavia, baseando-se no público encontrado no meio fechado, pode-se ter pistas que possibilitem uma leitura racial do cenário da LA e da PSC no Brasil. No levantamento da semiliberdade e da internação, quase 60% dos adolescentes são considerados pretos ou pardos contra 22% de brancos e 16% sem informação de cor;

- Foram relatados 19 casos de suicídio e 948 mortes violentas (homicídios). Nestes últimos, foram identificados mais de 30 casos em Natal e Goiânia em 2017.

Os dados sobre raça no Brasil para as políticas públicas demonstram pouco interesse e aprofundamento sobre o tema, embora tenham ocorrido melhorias na sistematização dos dados no Brasil, ainda temos muito o que avançar. Por isso, buscamos um estudo que aponta os elementos que dificultam os pesquisadores a elucidar perguntas ou assumir o lugar de raça no âmbito de suas pesquisas. No Brasil ainda são recentes as pesquisas que estudam a questão racial, porém podemos perceber a dificuldade da construção de um discurso epistêmico acerca das questões raciais nas pesquisas. Munanga nos ajuda em tal reflexão:

Como acontece geralmente em países colonizados, a elite brasileira do século XIX e início do século XX foi buscar seus quadros de pensamento na ciência europeia ocidental, tida como desenvolvida, para poder, não apenas teorizar e explicar a situação racial do seu país, mas também e sobretudo abrir caminhos para a construção de sua nacionalidade tida como problemática devido a diversidade racial (MUNANGA, 1999, p. 50).

Esse ponto é, sem dúvida, um dos frutos mais perversos da política de mestiçagem, com o estabelecimento do mito da democracia racial, como ficou conhecida essa perspectiva política que pregava uma total



harmonia racial no país, fruto da miscigenação entre brancos, negros e índios, fato que impediria a existência de práticas racistas como em outros países.

Segundo Gomes (2005), o mito da democracia racial pode ser compreendido como uma corrente ideológica que pretende negar a desigualdade racial entre brancos e negros no Brasil como consequência do racismo, afirmando que existe entre esses dois grupos raciais uma situação de igualdade de oportunidade e de tratamento.

Figura 1 – Taxas de desigualdade racial na educação brasileira.

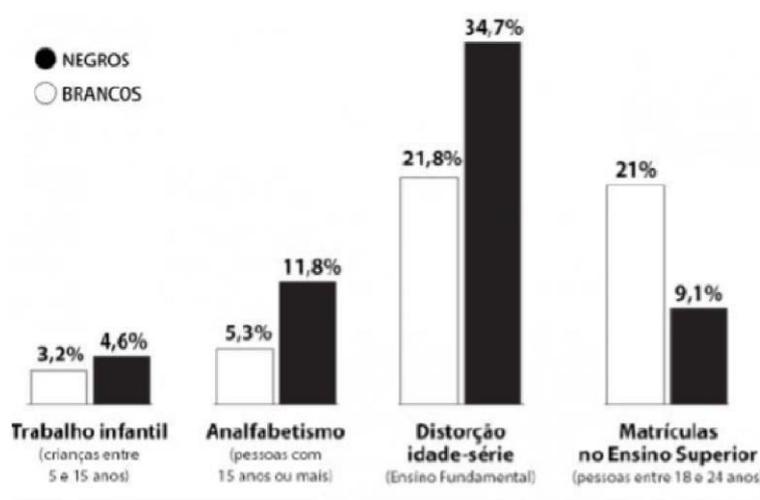


Gráfico 1: Taxas de desigualdade racial na educação brasileira
Fonte: PNAD (2012)

O cenário levantado demonstra o descuido estatal brasileiro que, mesmo nos períodos históricos de melhorias no desenvolvimento social e econômico do país, abordou os diferentes públicos de crianças e adolescentes como sujeitos distintos, sem a promoção de políticas públicas que pudessem ampará-los de acordo com o seu histórico de exclusão, nível de crescimento e importância para o desenvolvimento do país.

No entanto, é preciso ter em mente que, de acordo com dados do IBGE (2010), os jovens brasileiros com idade entre 15 e 29 anos somariam 50,2 milhões de pessoas, o que corresponderia a 26,4% da população total. Dentro desse universo, seriam 11,5 milhões de jovens negros,



representando uma parcela significativa da população brasileira. Gomes (2004) afirma que a experiência de ser um jovem negro está carregada de simbologias na sociedade brasileira, gerando uma condição de vulnerabilidade para a população juvenil de camadas populares, sobretudo a juventude negra.

Identificamos um modelo de Estado Penal, em que a pobreza é criminalizada e o encarceramento de negros e pobres decorre da execução de políticas que promovem o disciplinamento coercitivo. Isso se evidencia no modo de trabalho dos agentes de segurança pública, que na atuação em territórios empobrecidos e vulnerabilizados ratificam a violência e o extermínio. Isso nos evidencia a barbárie e penalização dos pobres. Um Estado que possui a primazia na garantia e promoção de políticas públicas equitativas e universais é, portanto, o que mais mata.

Tomando como foco as políticas sociais voltadas para uma categoria identificada como adolescente – em especial, a política socioeducativa, que retomaremos mais adiante –, a noção de ‘risco’ e a construção do ‘sujeito perigoso’, derivadas do encontro entre a Psiquiatria do século XIX e o Direito Moderno, permeiam os processos de constituição dos sujeitos na contemporaneidade. [...] Hoje, além das metamorfoses históricas dessas tecnologias de poder, nota-se a incidência dessa relação entre risco e perigo sobre pessoas negras e empobrecidas, em consonância com as condições produzidas para a elastificação das relações e conceitos que vinculam pobreza e criminalidade. O medo e a insegurança nas cidades alimentam o clima de tensão e cresce o desejo de prisão e morte para os que são classificados como anormais, infratores, subscrevendo os subversivos. No Brasil, o grupo socialmente definido como de etnia branca é o detentor histórico dos recursos econômicos e políticos que garantem o acesso a bens, direitos e serviços privilegiados. Em contraste, um grupo escravizado desde os tempos coloniais e socialmente definido como não-branco - preto, pardo, aborígine e outras designações oficiais e externas - é expropriado mesmo 200 anos após o fim da escravidão formal. Mesmas condições. (SABRINA, *et al.*, 2022. p. 3)

É um dos primórdios da história brasileira de desigualdade e racismo, sinais sistemáticos do que tradicionalmente se chama de “Constituição do Povo Brasileiro”. Esse debate não pode mais ser evitado. Como Michel Foucault já demonstrou em seu estudo sobre a punição moderna e a biopolítica, a ruptura do vínculo entre a vida e a morte na população envolve a prática do racismo como uma tecnologia específica



de controle populacional. Biopoder é uma forma de governar a vida. Foi posta em prática no Ocidente a partir do século XVII (FOUCAULT, 2012). Divide-se em dois eixos principais: disciplina, o governo dos corpos dos indivíduos; e biopolítica, o governo da população como um todo.

No nosso país, essa técnica de execução atinge duramente os negros, como muitos estudos recentes têm mostrado (IPEA, Atlas da Violência 2020). Essa discussão ocorreu de forma mais ampla em algumas esferas sociais devido à atuação do movimento negro. O lugar dos (imposto aos) negros foi naturalizado "[...] de senzalas a favelas, cortiços, porões, rusgas, várzeas e "conjuntos residenciais" (GONZALES; HASENBALG, 1982, p. 15).

Qual é o sentido e o lugar da vida dos adolescentes negros envolvidos no sistema de atendimento socioeducativo no movimento e complexo jogo mental do governo (eufemismo para puni-los)? Essa questão surge do entendimento de que esse sistema contém memórias arquitetônicas e práticas das senzalas, limitando e reduzindo suas vidas a uma luta pela existência. Os adolescentes negros, parcela da população localizada à margem da máquina de produção capitalista, são rejeitos do sistema de conformismo pelo trabalho. São consequências de processos de subjetividade que têm sido alvo de todas as intervenções legítimas para promover a inclusão e a integração nessa máquina social.

Isso se reflete na demanda pela inclusão e permanência desses adolescentes em programas de acompanhamento contínuo na política social e no sistema penal de justiça juvenil – algo que seja controlável, até mesmo nas instituições de acolhimento ou internação de medidas socioeducativas.

Constituído por uma série de mecanismos de governança e atravessado por relações de poder, o Estado sintetiza planos de ação permanentes para conter aquele contingente potencialmente perigoso pertencente a uma ordem jurídica identificada de forma assimétrica e desigual.



A finalidade da política social dentro dessa racionalidade é manter o necessário desequilíbrio entre os sujeitos das relações sociais e passar a atuar como um filtro ou mesmo um obstáculo à rebeldia. Fala de um medo muito antigo da elite, herdado dos tempos coloniais, da ameaça representada pelos setores oprimidos, individual ou coletivamente organizados, quando enfrentam a batalha sem medo de perder a vida.

A resposta do Estado de hoje visa criar as condições ideais para diferenciação, fragmentação e governança por meio do engajamento, não mais simplesmente por meio de punição direta, porque há uma população muito grande para a qual não há vagas.

Assim, podemos caracterizar o racismo estrutural como algo que não condiz com o funcionamento de um Estado Social Democrático de Direito, pois se refere a informações, técnicas e práticas que selecionam parcelas da população para se deixarem morrer ou mesmo se sujeitarem ao sistema penal brasileiro.

Não se trata apenas de matar, executar, mas de despojar suas vidas, deixá-los vulneráveis à morte. O que resta desses processos? Quem merece morrer e quem vive nesse jogo? Que vidas valem a pena preservar? Que vidas merecem o luto?

Os adolescentes brasileiros têm sido alvo de muitas lógicas criminosas. Através dos dispositivos penais especiais que se desenvolveram em torno da adolescência durante o último século, vemos uma lacuna entre potenciais "cidadãos valiosos" de um lado, e futuros "criminosos" do outro. Essa divisão é baseada na idade, classe racial socialmente definida, classe social e localização geográfica dentro do território nacional. Assistimos e fazemos parte de um cenário que naturaliza estratégias de controle e coerção dirigidas a determinados sujeitos, especialmente adolescentes, negros e pobres das periferias brasileiras.

Em paralelo a essa naturalização, os programas de operacionalização da aplicação de medidas socioeducativas (judiciário) e



de assistência social nessa democracia recrutam os adolescentes para participação nos mesmos programas que os controlam, produzindo, além do estigma, um processo de assujeitamento¹⁸. A racionalidade que sustenta o funcionamento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) vem complementar e refinar técnicas de controle dos sujeitos “indesejados”, “em situação irregular”, convocando família e sociedade a unirem-se ao Estado em nome da reforma necessária.

Com a publicação da Resolução 119/2006 do CONANDA, podemos observar a produção de mais um órgão para esta temática, (um) objeto da política da infância e do adolescente, que deve se limitar ao campo das políticas sociais, mas que pouco o fez ao ver uma resolução ser desconstruída por uma lei federal (SINASE – Lei nº 12.594/2012). Não apenas um corpo corrupto e carente que carrega um perigo que deve ser moralizado porque é perigoso, tomo aqui o cuidado de reconhecer que é um espaço de participação social importante na nossa história, mas que tem se corrompido por interesses difusos ao proposto pelo domínio de organizações da sociedade civil que se prevalecem desse espaço, ou seja, organizações de atendimento à criança e ao adolescentes com atuação no território nacional que são eleitas para representar todas as demais dentro do respectivo espaço de participação social.

¹⁸ O pensamento político de Foucault, inclusive em sua dimensão ética e, por isso mesmo, de dar conta, não da sua unidade doutrinária, mas sobretudo da difícil coerência do seu movimento. Essa noção é a de assujeitamento. Compreender como um “assujeitamento” os processos complexos de submissão dos indivíduos ao poder não parecem, à primeira vista, colocar-se como um problema particular, dada a proximidade dos termos ao ponto de vista estrito do senso comum. Contrariamente, as dificuldades emergem quando se trata de compreender a subjugação como subjetivação, ou seja, como uma certa modalidade da construção de si para consigo do sujeito social. Mais precisamente, a validade da segunda tese não se basearia em uma maior atenção concedida à primeira? Para pensar a sujeição como modo de subjetivação, é, sem dúvida, necessário, antes, esclarecer a concepção de “assujeitamento” como submissão ao poder, restituir a sua originalidade e a flexibilidade de seu sentido – neste caso, pode-se falar em submissão? – e ver em que, longe de barrar toda possibilidade de prática subjetiva e libertadora, ela define condições paradoxais que lhe são próprias e tenta esboçar o espaço estreito em que se constitui.



Agora tentamos antecipar o momento em que o CONANDA se transforme em um espaço de briga por poder, para apenas demarcar as privilegiadas organizações que possuem assento como representantes, evitando que seja um lugar sem resistência. Para tanto, diversos programas, serviços e unidades especiais de monitoramento são mobilizados na rede do sistema de garantia de direitos para sua recomposição.

No Brasil, as pessoas que se tornam alvos de fatalidades, os sujeitos produzidos pelo racismo estrutural, coincidem quase que totalmente com o contingente socialmente constituído de negros.

Segundo Hasenbalg e Silva, não há como negar que:

O racismo é um dos principais organizadores das desigualdades materiais e simbólicas que há no Brasil. Ele orienta os modos de perceber, agir, interagir e pensar e tem função social específica: a estratificação racial e a perpetuação do privilégio do grupo racial branco, ou seja, por meio de processos econômicos, culturais, políticos e psicológicos, os brancos progridem à custa da população negra (HASENBALG; SILVA *apud* CFP, 2017, p. 26).

Assim, entendemos que os inúmeros adolescentes negros inseridos no sistema de educação, cujas vidas são escravizadas e subjugadas, são fruto de renovadas práticas coloniais de modernas políticas de segurança e programas criminais.

As unidades de internação e de cumprimento das medidas socioeducativas se configuram como a metamorfose das senzalas e engenhos coloniais. Os níveis de vigilância do sistema socioeducativo, incluindo o constante espaço de saída dos sujeitos que por ele transitam, como as fronteiras que eles exploraram em diferentes territórios, colocam cada corpo em um espaço limitado de onde é constantemente monitorado e controlado.

A possibilidade de obter um perdão de uma medida socioeducativa é como uma visão esperada de uma liberdade que nunca chega. E, finalmente, a morte como pressuposto permanente. É uma perspectiva



sobre o entrelaçamento da vida e a relação com a antecipação da morte. Vistas dessa forma, essas vidas são constantemente ameaçadas.. Assim, concretizar-se-ão todas as previsões sobre a sua existência, o que retrospectivamente justificará todas as dúvidas anteriores, confirmando a necessidade de construção de sistemas de vigilância e controle e da política do medo. Cria-se um ciclo em que os mortos espalham o medo da morte, e se torna realidade para quem sobrevive.

Compreendemos que descolonizar jamais será um processo dialógico, pactuado. É preciso haver confrontação, choque de forças, violência: “homens novos, uma nova linguagem, uma nova humanidade” (FANON, 1968, p. 26).

Atualmente na sociedade o processo de colonização opera através do racismo e do imperialismo econômico como modo de organização das relações. Não há caminho possível fora de um projeto de descolonização – da sociedade, das relações, do pensamento. Frantz Fanon, em *Os Condenados da Terra*, nos diz que a descolonização é necessariamente um fenômeno violento, pois demanda a destruição de um tipo de homem para que outro possa emergir.

3.4.

VIOLÊNCIA ESTRUTURAL E SUAS MANIFESTAÇÕES NA ATRIBUIÇÃO DO ATO INFRACIONAL

Vivemos em uma sociedade que instrumentaliza a violência, a punição e o controle social da pobreza e sua reprodução social, o que, evidentemente, impacta a condição de vida de adolescentes, sobretudo quando a estes é atribuída a prática de ato infracional. Para além das aparências, a violência se constitui como um fenômeno plural, multifacetado, que ganha pulso com o modo de produção capitalista em um país atravessado por contradições, orientações ideológicas e políticas que se constroem no solo histórico e fértil de uma sociedade desigual.

Para Pierre Bourdieu, a cultura é um sistema simbólico e arbitrário, uma vez que não se assenta numa realidade dada como natural.



A violência simbólica de uma determinada cultura é uma construção social e sua manutenção é fundamental para perpetuação de uma determinada sociedade através da interiorização da cultura por todos os membros dela.

A violência simbólica expressa a imposição legítima e dissimulada com a interiorização da cultura dominante reproduzindo as relações do mundo do trabalho. O dominado não se opõe ao opressor, já que não se percebe como vítima desse processo, ao contrário, o oprimido considera a situação natural e inevitável.

A violência simbólica pode ser exercida por diferentes instituições da sociedade, tais como o Estado, a mídia, a escola, entre outras. O Estado age dessa maneira, por exemplo, ao propor leis que naturalizam o modelo tradicional e patriarcal de família, enviesar as discussões de gênero nas escolas, como forma de impor o seu modelo conservador de família traduzido nas religiões, desconsiderando todas e quaisquer outras manifestações de arranjos colocados em nossa sociedade.

A mídia contribui para a perpetuação da violência simbólica por colocar a indústria do consumo como cultura. Massificando a cultura popular por um lado e restringindo cada vez mais a uma cultura diversa, por assim dizer, elitizada.

A profusão da televisão sobre violência desenvolve um sentimento de perigo e vulnerabilidade, que leva especialmente as categorias mais desfavorecidas a aceitarem a exploração e a repressão crescente como algo natural.

Ao debatermos sobre a violência simbólica e suas implicações na educação, tem-se a sensação de que é um processo irreversível e de que nada podemos fazer em relação a isso. Porém, o fato de saber que somos ao mesmo tempo agentes e vítimas desse tipo de violência é o primeiro passo para começarmos a enfrentá-la e não a reproduzir.

Nessa perspectiva, ao contrapor a concepção de violência simbólica dada ao perfil dos adolescentes que estão em cumprimento de medidas



socioeducativas, percebemos a marca histórica calcada na subalternidade de um modelo padrão de sociedade escravocrata e perversa ao olhar para o adolescente negro e pobre, estereotipado como o principal violador do sistema, porém é o contrário, esse adolescente é o que sofre a reprodução dessa violência.

Sérgio Adorno (2017) fala sobre as raízes da violência no Brasil, corroborando que é possível escrever uma história do Brasil atrelada à história social da violência, pois pensar a sociedade que pratica violência de diferentes modos no seu processo de enraizamento não é restringi-la apenas a esse tipo de traço, porque viver nessa sociedade brasileira é também marcado por solidariedade e cooperação. O que se percebe é que a violência possui um traço marcante. O que nos leva a refletir sobre essa ambiguidade vivida em uma sociedade dual, violenta e solidária ao mesmo tempo.

O que precisa ser considerado é o quando se fala sobre violência e o que se entende com isso; é fato que não existe uma única forma de pensar a violência, ela carrega em si diferentes interpretações pelos autores que a estudam. Porém, de alguma forma essas interpretações têm mostrado que violência tem conceitos e muitas significações, não existe um conceito universal que dá conta de explicar a todos os atos percebidos socialmente como violentos.

Para ter essa definição mais bem compreendida, buscarei aquela definida pela OMS – Organização Mundial da Saúde – para tipificá-la.

Para Krug (2002 p. 27):

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Na compreensão sobre essa tipificação pela OMS, podemos afirmar que há um traço marcante na concepção de intencionalidade, pois isso se



confronta com o uso da força quando é gerado um dano a outrem, mas de modo não intencional

Dentre os tipos de violência que a OMS compreende por meio do mesmo relatório, destacam-se os seguintes: a violência dirigida a si mesmo (auto infligida) é subdividida em comportamento suicida e autoabuso; a violência interpessoal é dividida em duas subcategorias: violência da família e de parceiro(a) íntimo(a); a violência comunitária, violência que ocorre entre pessoas sem laços de parentesco (consanguíneo ou não); por fim, a violência coletiva, também dividida em violência social, política e econômica. Desigualmente dos demais conjuntos, as categorias inferiores de violência coletiva indicam a presença de pretextos possíveis para a violência cometida por grandes grupos de pessoas ou pelos Estados.

Ainda no relatório, eles discorrem sobre a natureza da violência, destacando os seguintes: física; sexual; psicológica; envolvendo privação ou negligência.

Ao pensar as concepções, tipologias e natureza das violências presentes em nossa sociedade brasileira, ainda é possível perceber por que são constitutivas das suas raízes históricas. Sociedade demarcada pelo valor do capital, cujas raízes estruturais estão fincadas nos escombros do colonialismo, na barbárie da escravidão, no poder da oligarquia e no capitalismo tardio e periférico.

Nessa direção, cabe destacar que o capitalismo, em toda sua lógica de expansão, sempre se apresentou como um sistema desigual, alicerçado na exploração de uma classe sobre a outra.

Podemos assim afirmar que as desigualdades sociais, consolidadas nesse modelo vigente de sociedade, são resultado da riqueza socialmente produzida e acessada por poucos. A pobreza se alastra e aumenta a distância entre ricos e pobres no Brasil, o que denuncia uma realidade na qual a ampliação das riquezas contrasta fortemente com o aprofundamento da miséria e, conseqüentemente, com o crescente processo de pauperização, a insegurança, a violência, a



precarização e a exploração do trabalho vão se tornando traços permanentes e integrantes dessa sociedade dividida em classes.

O sistema socioeducativo, que traz o município como responsável pela implementação de medidas socioeducativas em meio aberto, ainda parece fazer referências ao modelo assistencial e corretivo do passado, que permite a violência pelo castigo. A cobertura frequente da mídia sobre infrações, particularmente nas estruturas disponibilizadas para sua gestão nos diferentes municípios, reforça a lógica prisional ainda existente e destaca a violência contínua na vida desses adolescentes.

Em geral, expostos a condições de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial em atividades socioeducativas, convivem com a violação de seus direitos desde a tenra idade, o que inclui ir à escola (MILANI, 2018; RODRIGUES, 2017; TEIXEIRA, 2005, p. 43). Segundo Castro e Guareschi (2008), a privação do valor social leva os jovens à privação da liberdade pessoal.

Como meta de desenvolvimento, os adolescentes convivem com sistemas semióticos (VALSINER, 2012, p. 201; FREIRE; BRANCO, 2016, p. 456), que formam um nicho no qual seu sistema se organiza e se modifica. Por exemplo, no caso dos centros de internação, existe um sistema formal que inclui regras de funcionamento, relações hierárquicas, critérios de separação de jovens, modelos de avaliação aprovados por equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento de jovens no processo de educação social, propostas pedagógicas, entre outros (LOPES DE OLIVEIRA; VIEIRA, 2006, p. 86); e também um sistema informal que inclui percepções, crenças e valores implícitos relacionados ao serviço, como significados sobre adolescência, crime, punição, educação, delinquência, pobreza, ferramentas de gestão de comportamento, cultura organizacional e a cultura juvenil.



Wacquant descreve o nascimento do Estado Penal e o colapso da política social, que se resume a uma expressão do Estado de bem-estar, e oferece um rico argumento para a importância da desnaturalização do crime, da indiferença e da violência urbana. Para o autor, vincular esses fenômenos a áreas remotas, pobres e degradadas das cidades é um debate sobre a origem da violência, onde ela se vincula à tolerância ao crime e à benevolência do Estado expressa na política social.

A priori, é importante ressaltar que quando se fala em violência, remete-se a agressões físicas, um dos tipos de violência mais evidente e discutido na sociedade. Entretanto, o conceito de violência é bem mais amplo do que os aspectos físicos, pelo fato de envolver vários outros aspectos que prejudicam severamente o desenvolvimento humano.

Segundo Ianni (2002, p. 8), a violência não cabe em um conceito, ideia ou interpretação, devido a sua complexidade e muitas manifestações "[...] coletivas e individuais, históricas e psicológicas, objetivas e subjetivas[...]", e por isso o autor destaca que a violência tem uma excepcionalidade que "[...] transborda de várias ciências sociais; revela dimensões inesperadas da realidade social ou da história em suas consequências político-econômicas, socioculturais, objetivas e subjetivas".

Conceitualmente, Engels (2017, p. 145) faz uma conexão entre violência e desenvolvimento econômico. O autor argumenta que a violência acelera o processo econômico e, portanto, é um meio de legitimar, expandir e controlar o capital:

[...] a violência não é um mero ato de vontade, pressupondo, pelo contrário, condições prévias bastante reais para o seu exercício, a saber: instrumentos, entre os quais, o mais perfeito esmaga o mais imperfeito. Estes instrumentos, que não brotam do solo por si sós, tiveram de ser produzidos, o que equivale a dizer que o produtor dos mais perfeitos instrumentos de violência, que são as armas, triunfa sobre o produtor dos mais imperfeitos. Daí, temos de reconhecer, em resumo, que a vitória da violência se reduz à produção de armas e que esta, por sua vez, se reduz à produção em geral, e, portanto, ao poderio



econômico', à 'situação econômica', aos meios materiais colocados à disposição da vontade de violência. (ENGELS, 2017, p. 145)

No Brasil, segundo Chauí (2000, p. 36), existe um forte mito sobre a "[...] não-violência brasileira[...]", embora, na verdade, para o autor, considerando-se o processo de formação sócio-histórico de nossa sociedade, vemos que a violência acompanhou esse desenvolvimento desde o seu nascimento.

À medida que a desigualdade e suas múltiplas consequências, inclusive a violência, se aprofundam, tornam-se frequentes os apelos ao bom senso por parte dos defensores dos direitos da criança e do adolescente, buscando respostas simplistas aos complexos fenômenos que aparecem nas relações sociais cotidianas como caixa de ressonância da barbárie naturalizada.

O fervor dos recentes pedidos de redução da maioria penal ameaça, como nunca, as conquistas do modelo da socioeducação representadas pelos marcos da Resolução 119, de 2006, do CONANDA, em que se reconhece os adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional como sujeitos totalmente reais com um status especial: sujeitos em formação.

No entanto, essa situação especial no quadro da intervenção do Estado e da ordem pública torna-se visível apenas no processo da criminalização. Nessa perspectiva, o punitivismo da sociedade institucionaliza o poder (o Estado) e escolhe algumas pessoas para serem submetidas a essa coerção e sanções.

Tal escolha penal, que equivale à criminalização, é feita por diferentes segmentos que compõem o sistema sociojurídico. Por meio dela, os sujeitos adentram uma comunicação social negativa que contribui para a criação de estereótipos e preconceitos "[...], o que leva à fixação da imagem pública do criminoso em classe social, origem étnica, idade, gênero e fatores de raça." (ZAFFARONI *et al.*, 2003, p. 6).



Como o tema da violência tem ganhado cada vez mais voz em vários lugares e discussões, não se pode ignorar o quão conservador é o discurso hoje dominante em delegar (para alguns grupos seletivamente identificados) a responsabilidade principal do crime, o que reforça e sustenta a estigmatização.

Essa tendência também é tematizada por Caldeira (2008, p. 3), quando afirma que: “Falar sobre crime é produtivo, mas o que ajuda a criar é o isolamento (social e espacial) do abuso das instituições legais, especialmente a própria violência.”. Nesse sentido, o viés no discurso do crime produzido socialmente remete a contradições históricas que materializam as tensões entre a aceleração das conquistas democráticas do país e sua negação por alguns segmentos sociais.

Tensões que reforçam as práticas de violência policial e a privatização da resposta da sociedade à criminalidade, vinculadas à disseminação de barreiras às relações sociais que contribuem para a supressão da convivência democrática na esfera pública.

Além disso, Caldeira (2008, p. 5) reforça que “[...] a violência e o crime não estão isolados na sociedade brasileira, mas sim em um diálogo tenso com a consolidação democrática”. É um cenário que desafia a democratização de intervenções socioeducativas historicamente imersas nos efeitos da inércia das culturas de punição e vingança, e questiona a resposta da esfera pública à violência praticada pelos adolescentes, principalmente nos atos considerados mais graves.

Nesse sentido, consideramos parte integrante da falácia do sistema socioeducativo a prevalência de discursos que emanam tanto dos operadores sociojurídicos como também da mídia e das instâncias de controle do Estado, cuja centralidade da medida de internação aplica-se em defesa do próprio adolescente e do jovem, como forma de protegê-lo do “colosso do crime”.



Importante destacar que a defesa da privação da liberdade em prol de assegurar tanto a proteção como os direitos desses sujeitos mostra-se tão frágil como o próprio sistema socioeducativo, pois, como destaca Uriarte (2006. p. 62), a privação da liberdade não se configura como um fator de redução da violência no sistema socioeducativo, ao contrário, ela a reproduz e amplia a exposição dos sujeitos sociais ao sistema penal.

Ações que focam apenas a punição, ou práticas que não fazem distinção entre responsabilidade e tratamento, são fortemente criticadas por argumentos de direitos humanos, pois não respeitam a autonomia e competência do sujeito de direito adolescente e, portanto, são vulneráveis.

A posição de sujeito que precisa de cuidados, cuja experiência de violência social diminui um conjunto de estratégias para resistir à crescente desigualdade em seu estilo de vida e condições são pontos importantes para esses adolescentes.

Reconhecer o quanto a simples exposição à justiça exige da educação social para reconhecer o potencial da violência nela parece ser o ponto de partida para a missão histórica dos defensores de direitos humanos nessa área: a redução de danos, ou melhor, a luta pela redução da violência. Pode ser uma resposta pública à violência que os jovens praticam e encontram no sistema:

[...] o ingresso no Sistema de Justiça passou a ser reconhecido como inerentemente violador, seja no sentido teórico de que é pela coerção judicial que se materializa o princípio do monopólio estatal da violência, seja pelo sentido prático de que as estruturas institucionais e seus mecanismos burocráticos tendem a suprimir a individualidade do sujeito e a submetê-lo a uma ampla gama de violências institucionais (BRANCHER; AGUINSKY, 2006a, p. 477).

A referenciada violência é pautada em uma cultura de punição, violando assim a proposta do direito humano do adolescente à convivência familiar e comunitária e ao processo da socioeducação.



Isso coincide com a prática social, institucional e profissional, muitas vezes conflitante com a cultura dos direitos dos adolescentes, quanto às formas de tratamento no contexto das medidas socioeducativas.

Na tensão entre os sentidos conservadores ainda operando por meio do pressuposto punitivo da educação social, a falta de sentido na própria estrutura da atividade socioeducativa está em risco. Um estudo qualitativo sobre a privação de liberdade mostrou que “[...] a prisão não traz a mudança que toda a sociedade sonha, porque é uma punição vazia” (SCHMIDT, 2007, p. 6).

Em contraponto, a experiência da prática das medidas socioeducativas em meio aberto possibilita a aproximação do jovem com suas relações afetivas e familiares. Porém, a mencionada falta de responsabilidade do Estado está relacionada ao empobrecimento ético da educação social, que na vida cotidiana se realiza sem o sentido pedagógico em nome do sentido dominante da punição.

Vale ressaltar que o tratamento socioeducativo, ou seja, manter os adolescentes que praticaram atos análogos a crimes sob estrita supervisão e isolá-los da sociedade tem se mostrado eficaz no controle da privação de liberdade. No entanto, no que diz respeito à efetividade das iniciativas de privação, há certa disparidade entre o que é oferecido no sistema de garantia legal e o que pode ser alcançado pelas medidas socioeducativas em meio aberto.

A finalidade do recurso, como bem sublinha o Sistema Nacional de Apoio Socioeducativo (SINASE), não se baseia apenas na sanção, mas é sobretudo constituída pela dimensão ético-pedagógica.

Tal orientação é insuficiente, pois as unidades institucionais não garantem uma proposta pedagógica efetiva durante o período de conservação, que deveria estar pautada na autonomia, protagonismo, diversidade e potencialidades do grupo familiar desses adolescentes. Os



motivos dessa disparidade aprofundaremos no próximo capítulo, em que falaremos sobre a gestão das medidas socioeducativas em meio aberto.



4.

GESTÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA EM CAPITAIS BRASILEIRAS

As garantias perante as violações do direito ao desenvolvimento integral do adolescente no Brasil ocorreram de modo tardio, ao avançar na perspectiva garantidora, a promoção dos direitos e a proteção integral se deu na década de 80 com o desenvolvimento da legislação social que tem seu marco na Constituição Federal de 1988, demarcando a perspectiva garantista do direito dos adolescentes no artigo 227, assim como promove o processo da descentralização político administrativa no art. 204 para a execução das políticas sociais e de proteção social da seguridade social brasileira.

Nesse período, o processo de redemocratização do país e os marcos legais gerados pela Convenção dos Direitos da Criança (ONU, 1989), da qual o Brasil se tornou signatário, possibilitaram aperfeiçoar os modelos dos serviços de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil.

Diante disso, a tratativa passou a ser descentralizada para a gestão da política pública, tendo em vista que cada município seria capaz de identificar suas necessidades e promover ações para que as crianças e os adolescentes pudessem estar mais próximos de suas residências.

A classificação de competências dos municípios, prevista na Constituição Federal, se configura em um sistema complexo de equilíbrio federativo. Nesse sentido, assinala no que dispõe os atos constitucionais sobre a descentralização e a função prioritária dos municípios na coordenação e na execução de políticas públicas, de acordo com as normas previstas nos artigos acima citados, que falam sobre o aparelhamento das políticas de proteção social da seguridade social.

Portanto, a municipalização surge como princípio norteador na organização de políticas públicas sociais já como uma realidade em diversos setores, a exemplo da política de Saúde, pioneira nesse modelo.



A descentralização política-administrativa prevista na constituição pressupõe aos municípios o desempenho de funções até então não realizadas na história, tal como ocorrerá com a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto. Para isso, são consideradas as necessidades e características locais da população.

A municipalização reconhece o município como o principal responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas em seu território. Contudo, embora seja o principal responsável, não é o único, por isso a importância da cooperação técnica e financeira com os estados e a União. O fato é que a incorporação de uma nova agenda na atuação municipal, e havendo certa coincidência de agendas entre o município e as demais instâncias, é um forte motivo de aglutinação de interesses, e não o contrário. (UNICEF, 2014, p. 11).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 (BRASIL, 1990), indica como devem ser organizadas as políticas dirigidas às crianças e aos adolescentes, definindo claramente que precisam ser construídas com a participação popular, por meio dos conselhos representativos e mediante a utilização dos Fundos da Criança e do Adolescente.

Portanto, cabe destacar as diretrizes previstas no artigo 88 do ECA, de natureza político-administrativa, que oferecem orientações claras acerca dos passos que devem ser adotados pela administração pública e pela sociedade civil organizada para a construção do Sistema de Garantia de Direitos no que tange a municipalização.

A municipalização do atendimento; criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a quem se atribua autoria de ato infracional. (BRASIL, 1990).



Para que tal aparelhamento ocorra, requer-se distinção sobre o que dispõe o artigo 87 do ECA, o qual estabelece as seguintes políticas: políticas sociais básicas estruturais, políticas sociais básicas de assistência social e políticas de garantias de direitos.

As Políticas Sociais Básicas Estruturais são direcionadas a todas as crianças e adolescentes, sem distinção e independentemente de sua condição. Saúde, educação, transporte e habitação são bons exemplos.

Em relação às Políticas Sociais Básicas de Assistência Social, elas se direcionam a grupos de crianças e adolescentes em situação (estado) de risco e vulnerabilidade social.

Por fim, a terceira categoria de políticas públicas é destinada às crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos, por omissão de adultos, ou seja, em razão de sua própria conduta, e nesse caso são as políticas destinadas aos adolescentes aos quais se atribui a autoria do ato infracional.

Para esses adolescentes, corrido o processo judicial legal e a garantia de legítima defesa, podem ser aplicadas as seguintes medidas previstas no artigo 112 do ECA: Advertência; Obrigação de reparar o dano; Prestação de serviços à comunidade; Liberdade assistida; Inserção em regime de semiliberdade; e Internação em estabelecimento educacional. Também existem aquelas previstas no artigo 101, por exemplo, o encaminhamento aos pais ou responsável, orientação, apoio e acompanhamento temporários.

Para que a gestão da política socioeducativa em meio aberto seja regulada e operacionalizada, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), órgão normativo e deliberativo sobre os direitos e recursos do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA), estabeleceu regras para a gestão da política socioeducativa com a aprovação em plenária da Resolução nº 119/2006 (CONANDA, 2006). Essa resolução cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no Brasil (SINASE), suas atribuições, responsabilidades e como deve ser realizada a sua operacionalização.



Ao longo da execução das medidas, observou-se a necessidade de criar uma lei federal sobre a política de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Com isso, em 2012, por meio da Lei nº 12.594/12 (BRASIL, 2012), conhecida como Lei do SINASE, criam-se as regras para a execução dessa política.

O Sistema Nacional Socioeducativo é um conjunto de serviços destinados aos adolescentes, e a lei estabelece todo o processo de operacionalização das medidas socioeducativas, incluindo as medidas de restrição de liberdade, tais como a prestação de serviço à comunidade, e as privativas de liberdade, como internação e semiliberdade.

O SINASE deve ser compreendido como um mecanismo legal que foi elaborado, aprovado e promulgado para dar segurança jurídica ao sistema socioeducativo nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal). Assim, entende-se que as diretrizes pré-existentes da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Plano Nacional de Medidas Socioeducativas, e da própria Resolução do CONANDA nº 160/2013, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, constituem-se como a normatização conceitual e jurídica para a nova política socioeducativa.

Portanto, em seu conjunto, a resolução supracitada apresenta regras e critérios para as políticas sociais básicas, de assistência social, de proteção especial e de justiça voltadas ao cumprimento das medidas socioeducativas.

Podemos indicar que as diretrizes político-administrativas constantes na Lei do SINASE, na Constituição Federal e no próprio texto do ECA configuram um sistema de cooperação e distribuição de competências entre União, estados e municípios, e, em alguns casos, as organizações da sociedade civil.

As diretrizes estabelecidas pela política de atendimento na criação da política de atendimento aos adolescentes iniciam-se de forma confusa. Mesmo se tratando de criar e manter programas específicos, não há clareza sobre as funções intersetoriais previstas na política socioeducativa



no aspecto da corresponsabilização de seus atores; em sua maioria sob a responsabilidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que refere às responsabilidades estabelecidas pelos órgãos que compõem o sistema socioeducativo, surgem nas falas das entrevistas da pesquisa de campo como algo importante e que requer melhoria no processo de articulação entre eles.

Para isso, foi realizada uma entrevista com o coordenador(a) municipal de medidas socioeducativas e dois técnicos que executam as medidas socioeducativas, foi organizada com perguntas semiestruturadas em seis seções.

Neste capítulo, aprofundamos o trabalho empírico desenvolvido em campo, estruturado em seis seções. Em cada um dos municípios a entrevista ocorreu com o gestor municipal das medidas socioeducativas mais dois técnicos de execução das medidas socioeducativas de cada localidade.

O conteúdo das entrevistas permitiu analisar os aspectos inerentes à gestão da política socioeducativa, tais como perfil dos respondentes, modelo de gestão adotado no município, recursos destinados à política, composição das equipes técnicas, a forma de organização da política na municipalidade, assim como sobre o papel do judiciário na gestão local, sendo este último o único órgão estadual envolvido.

Vejamos o que foi relatado pelas equipes técnicas e coordenadores de medidas socioeducativas entrevistadas:

Entrevista 1 - É destinar Serviços, Programas, Projetos que atenda às necessidades e o perfil dos adolescentes em medidas socioeducativas, que considere a escolarização, as vulnerabilidades, as territorialidades e a falta de acesso aos meios tecnológicos para fazer cursos profissionalizantes ou outros para desenvolver habilidades e competências.

Entrevista 2 - A continuidade nas articulações e a corresponsabilidade dos setores de cultura, educação, saúde, judiciário, esporte, profissionalização, entre outros

Entrevista 3 - Recurso insuficiente.



Entrevista 4 - Maior desafio com o judiciário e demais políticas que compõe os eixos para o cumprimento da medida socioeducativa.

Entrevista 5 - Dificuldade de diálogo com o judiciário e dificuldade das demais políticas municipais, para além da assistência social, entenderem o seu papel no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Entrevista 6 – Os diálogos com o judiciário.

Entrevista 7 - Efetivação da intersetorialidade

Entrevista 8 - Ausência de implantação de fluxos de trabalho articulado

entrevista 9 - Falta diálogo e achar que a responsabilidade de execução da MSE é apenas da política de assistência social, não envolvendo a saúde, educação, sistemas, entre outros.

Em parte, essa falta de clareza (sobre as responsabilidades dos setores que compõem o sistema socioeducativo se refere à complexidade das medidas socioeducativas em meio aberto, em que deve haver a aproximação com a territorialidade, assim como compreensão sobre as vulnerabilidades e conhecimento da distribuição de serviços públicos para o trabalho intersetorial.

Conforme destacado por Rizzini, Sposati e Antônio o trabalho social com adolescentes transborda a relação estabelecida em atividades/trabalhos interinstitucionais e exige que ele ingresse no âmbito dos territórios de convívio dos adolescentes, a fim de mapear a multiplicidade de relações que marcam a dinâmica em seu cotidiano. (2019, p. 62)

Os autores reafirmam que o trabalho socioeducativo da MSE-MA possui esse novo lugar de socioproteção, cabendo novas exigências sobre o processo de territorialização presente nas legislações de proteção ao adolescente e desperta o olhar para suas complexidades.

Porém, a dinâmica territorial é um dos determinantes que dificultam um trabalho intersetorial eficaz, por carecer de serviços e equipamentos para tal finalidade, cabendo ao orientador social e ao¹⁹ técnico social

¹⁹ São profissionais responsável por acompanhar o processo junto ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, promove encontros de acompanhamento e em



atarefar-se no processo de construção do Plano Individual de Atendimento (PIA)²⁰ devido a essa diversidade existente em seus territórios. Embora na pesquisa de campo tenham relatos dos entrevistados sobre a necessidade de ter maior abertura ao diálogo com os tribunais, ou seja, indicam que há pouca interface de relacionamento durante a execução da medida socioeducativa para proposição de formas de abordagem e acompanhamento ao adolescente atribuído de autoria de ato infracional. Nesse sentido, vejamos os principais relatos:

Entrevista 1 - Abertura para o diálogo e a disposição para estabelecer orientações em conjunto.

Entrevista 10 - Diálogo constante e direto com o cartório da vara, facilitando o acesso aos processos e dados.

A não abertura ao diálogo impacta na execução direta dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, tendo em vista que a equipe técnica que atua nos Centro de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS não é exclusiva²¹ para atendimento às medidas socioeducativas, demandando priorizar todas as necessidades de violações de direitos.

Nesse sentido, podemos identificar tal fragilidade no Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto²², elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social no ano de 2018. O documento aponta que apenas 16% dos municípios respondentes

muitos casos os acompanham no encaminhamento junto a rede de atendimento ao adolescente nos municípios.

²⁰ O Plano Individual de Atendimento, conhecido, também, como PIA, é um instrumento que auxilia no planejamento do trabalho social a ser desenvolvido com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

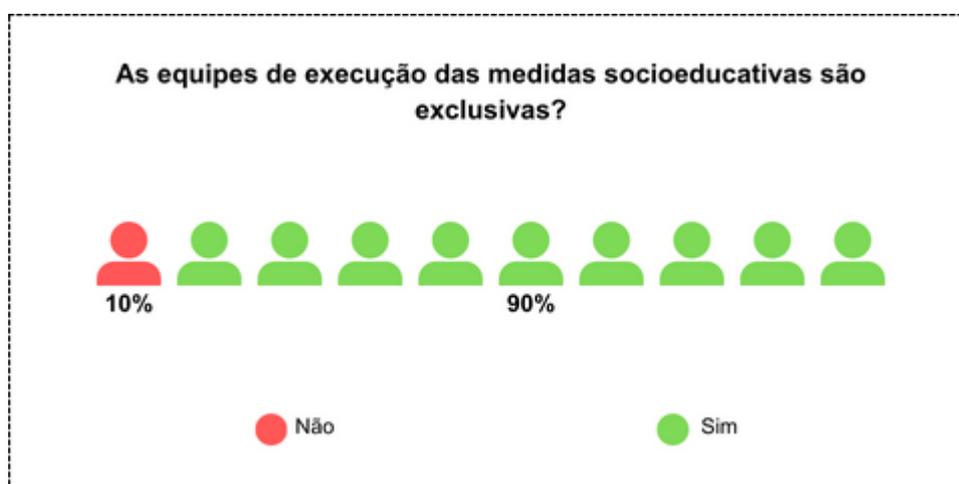
²¹ A NOB-RH não prevê equipes exclusivas para o atendimento no Serviço de Medidas, mas sim uma equipe para o equipamento CREAS, nos municípios com alta incidência de casos, o Caderno de Orientações Técnicas sobre o serviço aconselha a instituição de profissional de referência das medidas.

²² Este relatório é fruto de uma pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS em fevereiro/março de 2018. A pesquisa teve como principal objetivo atender à necessidade de conhecer melhor a realidade da execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) na esfera do Sistema Único de Assistência Social em todo o Brasil.

possuem equipes exclusivas de acompanhamento das MSE-MA, enquanto os demais, 84% ou não atendem, ou dividem as equipes com pelo menos mais um serviço do SUAS, seja da proteção básica ou especial (BRASIL, 2018).

Ainda sobre as equipes, foi tratado em uma das etapas das entrevistas da pesquisa de campo se existem equipes exclusivas para o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Nesse sentido, fomos surpreendidos com a resposta de que 90% dos municípios possuem a equipe dedicada exclusivamente a esse atendimento. Vale ressaltar que o resultado pode indicar algum erro de interpretação da questão, ou na melhor perspectiva, que os municípios vêm melhorando a atenção ao serviço, apesar de contradizer o Relatório Apresentado pelo MDS de 2018, que indica não possuir equipes dedicadas às medidas socioeducativas em meio aberto, mas com uma atuação voltada as mais variadas violações de direitos.

Gráfico 1 – Equipes de execução das medidas socioeducativas são exclusivas



Os municípios possuem liberdade para definir o modelo de organização dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, respeitando seu porte e volume de adolescentes em cumprimento de MSE-MA. Com isso, nem sempre há o respeito quanto à priorização do direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto no artigo 19 do ECA.



Os arranjos locais nem sempre permitem a proximidade do adolescente ao espaço territorial de sua convivência. Acredita-se que a falta de clareza dessas atribuições ou negação dos órgãos do sistema socioeducativo vêm implicando diretamente no cumprimento das medidas atribuídas aos adolescentes autores de ato infracional.

A gestão da política socioeducativa é fundamental para garantir a proteção e o desenvolvimento integral dos adolescentes acusados da prática infracional. Ela tem como objetivo principal garantir a efetivação dos direitos fundamentais dessa parcela da população, além de promover a inclusão social e a reinserção desses jovens no meio familiar e comunitário.

O surgimento do conceito de socioeducação no Brasil ocorreu por volta de 1980 com o intuito de substituir o paradigma punitivista, que até então prevalecia no tratamento do "menor delinquente". De acordo com Rizzini, Sposati e Oliveira (2019), a ideia é mudar de uma abordagem baseada na punição para uma nova filosofia, fundada em práticas educativas ao invés de penalização.

A municipalização das medidas socioeducativas é uma das questões mais relevantes nesse contexto. A transferência dessas medidas para os municípios é uma forma de descentralizar a gestão e permitir a personalização das respostas, de acordo com as necessidades locais. Além disso, destaco a importância da engenharia de operação da política socioeducativa, que visa garantir a efetividade das ações e o alcance dos resultados esperados (NUNES; RODRIGUES, 2018).

A intersetorialidade é outro aspecto importante na gestão da política socioeducativa. É necessário que haja uma articulação entre os diversos setores envolvidos, tais como saúde, assistência social, educação e justiça, para garantir a efetivação dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes (BASTOS; SIQUEIRA, 2019).

O papel do judiciário também é fundamental na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto. É responsabilidade do Poder Judiciário



garantir a efetividade dessas medidas e assegurar que elas sejam cumpridas de forma adequada. Além disso, é importante destacar a relação entre o judiciário e os municípios, que deve ser baseada em parceria e colaboração para garantir o sucesso das ações (PIRES; ALMEIDA, 2020).

É necessário construir caminhos possíveis no que tange às relações tensionadas no âmbito da gestão pública sobre as medidas socioeducativas em meio aberto. Isso implica buscar soluções efetivas e inovadoras para os desafios enfrentados, de forma a garantir a proteção e o desenvolvimento integral dos adolescentes (SILVA; LIMA, 2021).

Em resumo, a gestão da política socioeducativa em meio aberto é crucial para garantir a proteção e o desenvolvimento dos adolescentes. Serão abordados neste texto a municipalização das medidas socioeducativas, as engenharias de operação da política socioeducativa, a intersetorialidade e as medidas socioeducativas de meio aberto, o papel do judiciário na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto e sua relação com os municípios e a construção de caminhos possíveis em relação às tensões da gestão pública das medidas socioeducativas em meio aberto. Esses tópicos são de suma importância para garantir a efetividade das ações e o alcance dos resultados esperados, promovendo assim a proteção e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. É basilar que haja um envolvimento e comprometimento de todos os setores envolvidos, buscando soluções inovadoras e efetivas para os desafios da gestão da política socioeducativa.

4.1.

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO GESTORA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

A política socioeducativa no Brasil é um processo que visa descentralizar a gestão e a execução das medidas socioeducativas, transferindo a responsabilidade dos estados para os municípios. Essa mudança tem como objetivo fortalecer a atuação local, considerando as



especificidades de cada região e promovendo uma maior integração com outras políticas sociais, como a Assistência Social e a Educação.

A municipalização busca aproximar a execução das medidas socioeducativas das realidades locais, levando em conta as características da população atendida e a oferta de serviços e recursos disponíveis. Ao transferir a responsabilidade para os municípios, espera-se que haja uma maior capacidade de adaptação e personalização das ações, permitindo uma abordagem mais adequada às necessidades e demandas dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional.

A partir da municipalização, os municípios assumem a gestão das unidades de atendimento socioeducativo em maio aberto, tais como LA – Liberdade Assistida – e a PSC – Prestação de Serviços à Comunidade. Os municípios passam a ser responsáveis por estruturar e manter esses serviços, garantindo condições adequadas de funcionamento e o cumprimento dos direitos dos adolescentes.

Além disso, os municípios têm a responsabilidade de desenvolver e implementar políticas socioeducativas em parceria com outros setores, como a Educação, a Saúde e a Cultura e o Judiciário. A integração dessas políticas permite uma abordagem mais ampla e abrangente, visando à prevenção da reincidência.

No entanto, é importante destacar que a municipalização da política socioeducativa apresenta desafios e demanda um esforço significativo por parte dos municípios. É necessário fortalecer a capacidade técnica e operacional das equipes responsáveis pela execução das medidas socioeducativas, além de assegurar recursos financeiros adequados para o desenvolvimento das ações.

Alguns críticos levantam preocupações em relação à capacidade dos municípios em assumir essa responsabilidade, uma vez que muitos enfrentam limitações estruturais, financeiras e de recursos humanos. Além disso, a uniformização das ações e a garantia de padrões mínimos de qualidade em todo o país podem ser desafios a serem enfrentados nesse processo de descentralização.



Em suma, a municipalização da política socioeducativa no Brasil busca promover uma maior proximidade entre as ações socioeducativas e as realidades locais, permitindo uma abordagem mais adequada e integrada. No entanto, é necessário um planejamento cuidadoso, o fortalecimento dos municípios e a garantia de recursos para que essa descentralização seja efetiva e contribua para a promoção da ressocialização dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional.

A interface entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) tem sido objeto de estudo e análise por parte de diversos pesquisadores e especialistas na área. Aldaiza Sposati, renomada assistente social e professora universitária, contribui de forma significativa para o debate sobre essa temática, oferecendo insights e reflexões valiosas.

A assistência social é uma das ferramentas para ativar um novo contrato social na direção de inclusão dos excluídos. A população tem clara esta situação e reclama pelo direito a um “empurrão”. Por isso, no Brasil ela não pode se reduzir a benefícios em pecúnia, mas deve incluir serviços, programas e projetos. O Estado, como responsável pela efetivação dos direitos do cidadão, deve ser ao mesmo tempo gestor estratégico, fornecedor de recursos, regulador, produtor direto de serviços e estimulador da inclusão social na sociedade. (SPOSATI, 2007, p. 453)

Aldaiza Sposati destaca a importância de compreender a Assistência Social como uma política que visa à garantia dos direitos sociais e à promoção da justiça social. Em suas análises, ela ressalta a necessidade de articular o SUAS com outras políticas, como o SINASE, a fim de garantir uma abordagem integrada e efetiva no atendimento aos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional.

Segundo Sposati, a interface entre o SUAS e o SINASE é fundamental para assegurar um atendimento adequado e direcionado às necessidades específicas desses jovens. Ela destaca que é preciso reconhecer que muitos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas estão inseridos em contextos de vulnerabilidade social, com trajetórias marcadas por violência, abandono e falta de acesso a direitos básicos.



Nesse sentido, Sposati ressalta que o SUAS desempenha um papel crucial na identificação e no acolhimento desses adolescentes, oferecendo suporte socioassistencial e promovendo ações de inclusão social. Através da articulação com o SINASE, é possível criar um fluxo de atendimento mais eficiente, assegurando a proteção integral desses jovens e a garantia de seus direitos.

Aldaiza Sposati também enfatiza a importância do trabalho em rede e da integração entre os diversos atores envolvidos no atendimento aos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional. Ela destaca a necessidade de estabelecer parcerias entre os órgãos do SUAS, os órgãos responsáveis pelo SINASE e outros setores, como a Educação, Saúde e Cultura. Essa articulação possibilita a construção de ações conjuntas e complementares, que abordam de forma abrangente as necessidades desses adolescentes.

Além disso, Sposati ressalta que a interface entre o SUAS e o SINASE deve ser pautada pelo respeito à singularidade de cada adolescente em atribuídos de autoria de ato infracional. É fundamental considerar suas histórias de vida, suas identidades, suas demandas específicas e as violências que enfrentam. Dessa forma, é possível promover a ressocialização de maneira adequada e coerente com os princípios da justiça social e do respeito aos direitos humanos.

O debate sobre a interface entre o SUAS e o SINASE aponta para a importância da articulação entre essas políticas para o atendimento integral e adequado dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional. Suas reflexões destacam a necessidade de uma abordagem interdisciplinar, o trabalho em rede e a valorização da singularidade de cada indivíduo. Essas contribuições são fundamentais para o desenvolvimento de estratégias efetivas que promovam a inclusão social e a ressocialização

Portanto, a compreensão da interface entre o SUAS e o SINASE é de extrema relevância no que tange à abordagem integrada e multidimensional no atendimento aos adolescentes em atribuídos de autoria de ato infracional, reconhecendo suas vulnerabilidades e



necessidades específicas. Ao promover a articulação entre o SUAS e o SINASE, é possível garantir uma resposta mais efetiva e adequada, visando à ressocialização e à inclusão desses jovens na sociedade.

A abordagem proposta aqui enfatiza a importância de uma política social voltada para a garantia de direitos, a justiça social e a proteção integral dos adolescentes. Por meio da cooperação entre os órgãos do SUAS, responsáveis pela execução da medida socioeducativa em meio aberto e os demais setores, é possível estabelecer ações integradas, que atendam às necessidades desses adolescentes em diferentes dimensões, como educação, saúde, moradia e capacitação profissional.

É essencial reconhecer que a interface entre o SUAS e o SINASE não se trata apenas de uma cooperação institucional, mas de uma abordagem que busca respeitar a singularidade e a dignidade dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional. Dessa forma, é possível promover um atendimento humanizado, que leve em consideração suas histórias de vida, identidades e experiências.

Portanto, a contribuição desta pesquisa tende a promover uma interface efetiva e coerente entre o SUAS e o SINASE, com base na articulação, no trabalho em rede e na atenção às necessidades específicas desses adolescentes. Ao adotar essa abordagem, é possível caminhar em direção a uma sociedade mais justa, inclusiva e que valoriza os direitos humanos, oferecendo aos adolescentes a oportunidade do convívio social e a construção de um futuro digno.

4.2.

MUNICIPALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A municipalização das medidas socioeducativas é uma importante estratégia para garantir a efetividade e a aproximação das ações socioeducativas à realidade local. O objetivo é transferir responsabilidades e recursos financeiros para os municípios, permitindo que as medidas sejam mais adequadas às demandas locais e tenham maior impacto na vida dos adolescentes em cumprimento de MSE-MA.



A transferência de responsabilidades e recursos financeiros para os municípios é situação *sine qua non* para a municipalização das medidas socioeducativas. Isso permitirá que os municípios possam adequar as ações às demandas locais, garantindo maior efetividade e impacto positivo. Além disso, a transferência de responsabilidades também promove a descentralização das ações, possibilitando uma aproximação das medidas à realidade e às necessidades dos adolescentes (ARAÚJO, 2017).

No entanto, para que a municipalização seja bem-sucedida, é necessário a adaptação da legislação municipal para a implementação dela. Isso garantirá a legalidade das ações e a efetividade dessa política pública. Além disso, é importante a capacitação das equipes municipais, para que possam garantir a qualidade da sua execução. A capacitação deve envolver tanto a formação técnica quanto a sensibilização sobre a importância da política socioeducativa para o desenvolvimento integral dos adolescentes (FERREIRA, 2016).

Sobre o perfil dos municípios que participaram da pesquisa de campo, em sua maioria apresentaram adequação da legislação local no que tange a política socioeducativa. A seguir, descrevo o perfil dos entrevistados, os quais foram indicados pelas secretarias como representante dos municípios, tais como: gestores locais e técnicos de CREAS que operam as medidas socioeducativas.

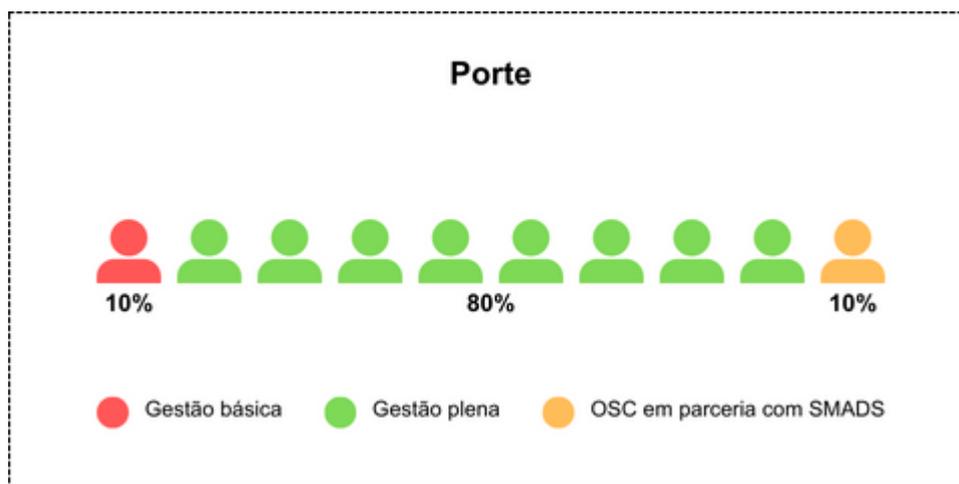
Sobre a identificação dos participantes, tivemos a resposta dos seguintes municípios: Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e Maceió. Embora, destaco que o processo de realização das pesquisas nos municípios de Recife e Belém foram autorizadas, porém não houve retorno das equipes indicadas pelo governo municipal para reportar as informações, mesmo depois de várias formas e tentativas de contato.

O maior volume de respondentes se concentrou na região Sudeste do país e um do Nordeste. Mesmo que traçando as estratégias de escolhas dos municípios já detalhados na introdução desta tese, tivemos dificuldades com os coordenadores de Recife no Pernambuco e uma demora

considerável no retorno da autorização da pesquisa pelo município de Belém, no estado do Pará, não tendo, portanto, nenhuma representação da região Norte.

Sobre o porte dos municípios, 80% são classificados como gestão plena:

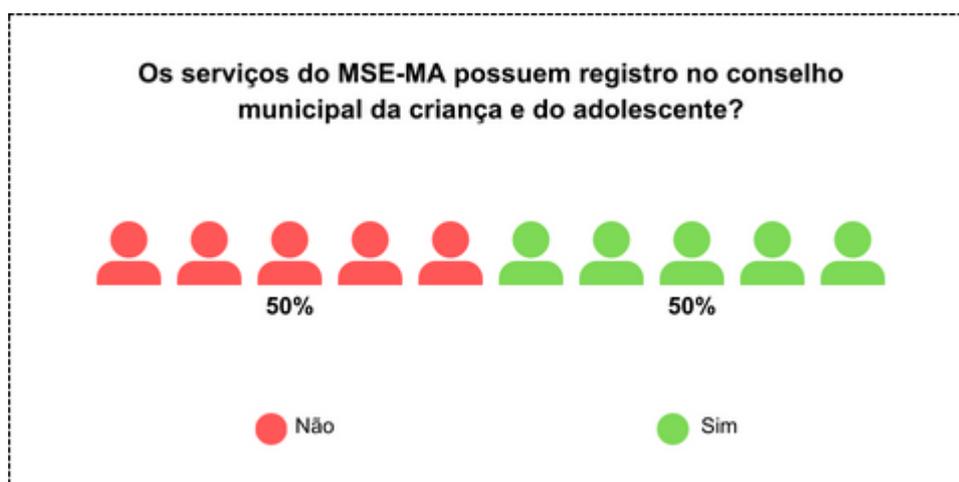
Gráfico 2 – Porte dos municípios e modelo de gestão



Sobre o perfil dos coordenadores e técnicos de referência dos municípios respondentes, identificamos que 90% são do sexo feminino, com idade entre 37 e 51 anos, 90% brancas, a partir de cinco anos de experiência profissional com medidas socioeducativas em meio aberto.

Um dos pontos estratégicos para a gestão e execução da política pública socioeducativa é o controle social realizado pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescentes no que tange a fiscalização dos atendimentos realizados por organizações sociais, conforme preconiza o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sobre o registro das organizações de atendimento à criança e ao adolescente nos municípios, apenas 50% dos serviços estão com registro no CMDCA.

Gráfico 3 – Os serviços de MSE-MA possuem registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?



A participação da comunidade fortalece e potencializa as estratégias de direitos humanos para a efetivação das medidas socioeducativas em seus territórios. A coletividade tem um papel importante na identificação das demandas locais e na construção de soluções que atendam às necessidades dos adolescentes. Além disso, esse envolvimento promove a sensibilização e o envolvimento da sociedade na proteção e no desenvolvimento integral daqueles que estão cumprindo as medidas socioeducativas (SILVA, 2016).

Diante dessa situação, levando em consideração as diferenças na disponibilidade de serviços públicos em diferentes áreas e as características distintas de cada local quanto à presença de violência, concordamos com Rizzini, Sposati e Oliveira (2019) que existe uma tendência midiática de exagerar a exposição da violência envolvendo adolescentes em lugares como escolas e sociedade. Essa exposição, combinada com as dificuldades enfrentadas nos serviços, contribui para o aumento da demanda por medidas restritivas de liberdade, o que só aumenta o estigma e a segregação de uma população específica.

Por fim, é importante a fiscalização da política socioeducativa implementada pelos municípios. Isso permitirá verificar se estão atendendo às demandas locais e alcançando os resultados esperados, bem como identificar possíveis ajustes e melhorias. O monitoramento e a avaliação



também contribuem para a transparência e a prestação de contas, permitindo que a sociedade tenha acesso a informações sobre as ações implementadas e os resultados alcançados (SANTOS, 2017).

No entanto, a municipalização também envolve desafios, como a adaptação de legislação municipal, a capacitação de equipes municipais para garantir a qualidade dos serviços, a participação da comunidade na revisão das estratégias de gestão e o monitoramento e avaliação da implementação pelos municípios. Esses tópicos serão abordados a seguir, com o objetivo de compreender a importância e os desafios da municipalização da política pública, bem como as ações necessárias para garantir sua efetividade e impacto positivo na vida dos adolescentes.

A municipalização das medidas socioeducativas consiste na transferência de responsabilidades e recursos financeiros das esferas estaduais e federais para as prefeituras municipais. Isso significa que os municípios terão mais autonomia para a gestão e a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Essa transferência de responsabilidade traz vantagens como a possibilidade de uma aproximação maior com a realidade local, ajustes mais rápidos e eficientes nas ações e uma maior transparência na gestão dos recursos financeiros destinados às medidas socioeducativas. No entanto, a municipalização também pode trazer desafios, como a falta de capacitação técnica dos municípios para a gestão dessas medidas e a possibilidade de uma redução nos investimentos em socioeducação (SANTOS, 2020).

É importante que haja uma transferência efetiva de recursos financeiros e que os municípios recebam o apoio necessário para a correta implementação das medidas socioeducativas. Além disso, é fundamental que haja um monitoramento constante para garantir a efetividade dessas medidas e o bem-estar dos jovens envolvidos. Em resumo, a municipalização das medidas socioeducativas pode trazer avanços



significativos na gestão dessas ações, mas é importante que sejam tomadas medidas para garantir a efetividade e a eficiência²³ dessas transferências de responsabilidade e recursos financeiros (ALMEIDA, 2021).

Essa transferência de responsabilidades e recursos financeiros é uma oportunidade para aprimorar as ações e garantir uma atuação mais eficaz. No entanto, é preciso considerar que essa mudança não deve ser realizada de forma isolada, mas sim com o apoio de políticas públicas que contemplem a capacitação dos profissionais, a elaboração de planos estratégicos e o fortalecimento da participação da sociedade civil (SANTOS, 2020).

Além disso, é importante destacar que a socioeducação não é uma questão exclusiva do poder público, mas sim uma responsabilidade compartilhada com a sociedade. Por isso, é fundamental fomentar a participação da sociedade civil organizada e estimular a criação de parcerias entre os setores público, privado e a sociedade, para garantir uma atuação mais efetiva (ALMEIDA, 2021).

Outra questão relevante é a continuidade das ações socioeducativas, já que muitas vezes as mudanças de gestão nas prefeituras podem interromper sua continuidade. Por isso, é importante que as ações socioeducativas sejam inseridas em políticas públicas estruturantes e que haja uma articulação entre os diversos setores envolvidos (SILVA, 2021).

Em suma, a municipalização das medidas socioeducativas é uma oportunidade para aprimorar as ações e garantir uma atuação mais eficaz, mas é fundamental que sejam consideradas todas as questões envolvidas

²³ Ao atingir os estágios de efetividade e eficiência, trata-se do uso dos recursos corretamente na aplicação, as metas e resultados da política socioeducativas são alcançados de forma clara e com transparência no seu processo, ao garantir que as diretrizes da legislação foram executadas corretamente com o beneficiário fim.



para garantir o sucesso dessa transferência de responsabilidades e recursos financeiros.

Os modelos de gestão das medidas socioeducativas em meio aberto, em sua maioria, são executados com diferentes engenharias, de forma direta, indireta e mista.

Para a compreensão dessa classificação, destaca-se que a execução direta é operada pelos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em alguns casos, ou CREAS Regional.

A execução indireta se refere à parceria estabelecida por meio de um termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC). Já o modelo misto é compreendido como aquele em que o município operacionaliza a política socioeducativa em diversos formatos, direta ou indiretamente. Como ponto de partida e reflexão sobre o momento atual, estão listados de forma detalhada a seguir o cenário de cada estado e o modo como a gestão da política socioeducativa em meio aberto está sendo operacionalizada no ano de 2018, estruturadas a partir do Relatório do MDS de 2018.

Quadro 1 – Cenário brasileiro sobre a gestão da política socioeducativa

Estado	MSE - MA		Modelo de gestão*	% de Execução das medidas nos Estados
	Sim	Não		
Acre	X		Indireta	CRAS, CREAS (40%), Órgão Gestor e OSC
Alagoas	X		Direta	CRAS, CREAS (90%), Órgão Gestor e OSC
Amazonas	X		Misto	CRAS e CREAS (50%)
Amapá	X		Direta	CRAS, CREAS (95%)
Bahia	X		Misto	CRAS (18%), CREAS (38%), Órgão Gestor e OSC
Ceará	X		Misto	CRAS (21%), CREAS (50%), Órgão Gestor e OSC
Espírito Santo	X		Direta	CRAS, CREAS (79%), Órgão Gestor e OSC
Goiás	X		Misto	CRAS (30%), CREAS (29%), (10%) Órgão Gestor e OSC (5%)
Maranhão	X		Misto	CRAS (14%), CREAS (42%), Órgão Gestor (6%) e OSC (2%)



Estado	MSE - MA		Modelo de gestão*	% de Execução das medidas nos Estados
	Sim	Não		
Minas Gerais	X		Misto	24% atendem nos CREAS, 32% nos CRAS, 9% por OSC e 16% nos órgãos gestores
Mato Grosso do Sul	X		Direta	CREAS (77%), OSC, CRAS e Órgãos Gestores,
Mato Grosso	X		Misto	26% atendem em CREAS, 36% nos CRAS, 9% em OSC e 10% nos Órgãos Gestores
Pará	X		Direta	64% dos municípios atendem os adolescentes nos CREAS, 20% nos CRAS, 7% em OSC e 9% em Órgãos Gestores
Paraíba	X		Direta	72% não estavam vinculados a CREAS Regionais. Destes 56% informaram atender em CREAS, 6% em CRAS e 7% em OSC.
Pernambuco	X		Direta	69% dos respondentes afirmam ter ofertado os serviços nos CREAS, 10% nos CRAS, 5% em OSC e 7% em Órgãos Gestores.
Piauí	X		Mista	15% dos atendimentos são feitos em CREAS, 25% em CRAS e 6% em Órgãos Gestores.
Paraná	X		Misto	38% dos municípios atendem os adolescentes nos CREAS, 20% nos CRAS, 10% em OSC e 44% em Órgãos Gestores (especialmente no oeste do estado, onde há grande concentração de municípios de pequeno porte I)
Rio de Janeiro	X		Direta	88% dos municípios utilizam os CREAS como equipamento principal de atendimento das medidas, 12% nos CRAS e em OSC e 2% em Órgãos Gestores
Rio Grande do Norte	X		Misto	28% em CREAS; 39% em CRAS; 5% em OSC e 10% em Órgãos Gestores
Rondônia	X		Misto	33% dos municípios atendem por meio dos CREAS, 45% em CRAS, 16% em Órgãos Gestores e 24% em OSC
Roraima	X		Direta	54% afirmam atender os adolescentes em CREAS; 31% em CRAS e 16% em OSC
Rio Grande do Sul	X		Misto	22% afirmaram atender os casos em CREAS, 51% em CRAS, 15% em OSC e 17% em Órgãos Gestores



Estado	MSE - MA		Modelo de gestão*	% de Execução das medidas nos Estados
	Sim	Não		
Santa Catarina	X		Misto	29% atendem nos CREAS, 17% nos CRAS, 10% em OSC e 54% em Órgãos Gestores;
Sergipe	X		Direta	81% dos municípios utilizam os CREAS como forma principal de atendimento, 8% em CRAS, 4% em OSC e 14% em Órgãos Gestores.
São Paulo	X		Misto	32% atendiam em CREAS, 8% em CRAS, 8% em OSC e 53% em Órgãos Gestores; na capital 70% por OSC
Tocantins	X		Misto	32% atendiam em CREAS, 8% em CRAS, 8% em OSC e 53% em Órgãos Gestores.

*definidos como gestão direta aqueles estados que alcançaram o percentual de gestão pelos CRAS e CREAS próximo ou acima de 70%.

No Quadro 1 fiz uma sistematização a partir dos dados apresentados no Relatório das Medidas socioeducativas de 2018 elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, no qual sistematizam os principais dados dos municípios brasileiros, organizados por estados sobre a execução das medidas socioeducativas, como uma forma de aprofundar os estudos iniciais sobre o contexto da gestão da política socioeducativa em meio aberto no Brasil.

Como pode ser observado, os dados que levantei inicialmente na entrevista foram estruturados por meio dos seguintes critérios de gestão, sendo gestão direta, indireta e mista.

Como pode ser observado, analisei que em quase todos os estados temos municípios que adotam o modelo variado de gestão da política socioeducativa em meio aberto.

Isso me provocou a realizar uma pesquisa de campo que permitisse identificar as lacunas e os desafios desses modelos de execução, também aprofundados neste capítulo da tese, quando falamos dos aspectos de implementação da política social.

Diante das informações acima apresentadas, no que tange aos aspectos organizativos da Gestão da Medida Socioeducativa nos municípios, no ano de 2022, temos a seguinte síntese:

Gráfico 4 – Modelo de gestão das MSE-MA nos municípios



Neste cenário, 70% dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto são realizados no modelo de gestão direta pelos CREAS.

Os outros 30% são gestão indireta, devido ao município de São Paulo, em que os serviços de MSE-MA são executados por organizações da sociedade civil por meio de contrato de colaboração. Atualmente, são 54 serviços com diferentes parceiros o que demarca a gestão indireta dentro desse percentual.

Haja vista essa heterogeneidade no modelo de gestão para a execução das MSE-MA, cujas ações são marcadas por atores que convergem e divergem em relação ao trabalho socioeducativo realizado junto aos adolescentes, pode-se verificar a dificuldade em qualificar o resultado dessas múltiplas experiências. Embora a formação da Comissão Intersetorial do SINASE²⁴ para aplicação das LA e PSC esteja prevista, dos 5.570 municípios brasileiros, apenas 841 municípios informaram possuir a

²⁴ Cada município deve compor uma Comissão Intersetorial, que é responsável por acompanhar o processo de implementação do SIMASE, promovendo a articulação entre as políticas setoriais, bem como a elaboração de estratégias para o planejamento e o desenvolvimento das ações para a execução das medidas socioeducativas.

comissão formada, ou seja, 16% do total, isso de fato ocorreu, de acordo com os resultados nacionais do Ministério do Desenvolvimento Social (BRASIL, 2018).

Vejamos abaixo a confirmação das respostas dos participantes sobre a existência do comitê intersetorial do SINASE nos municípios entrevistados em 2022. O resultado demonstra que não ocorreram mudanças na implementação dos comitês intersetoriais. Algo que nos chamou bastante atenção, devido à necessidade de priorização da política pública nos respectivos municípios.

Gráfico 5 – Comitê intersetorial do SINASE nos municípios



De acordo com o relatório produzido a partir dos dados obtidos pela Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto realizada entre fevereiro e março de 2018 (BRASIL, 2018), o Brasil possui 117.207 adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC. Esse quantitativo representa 82% de todas as medidas socioeducativas aplicadas no país, estando as medidas de semiliberdade e internação compreendidas nos demais 28%.

Em 2022, os municípios entrevistados reportaram que **4.457** adolescentes cumpriram medidas socioeducativas, sendo elas distribuídos pelos seguintes tipos de medidas **LA 2.554, PSC 398 e LA e PSC 1.406.**

Cabe destacar, no que se refere à interface do SUAS e SINASE, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais elaborados no ano de 2014, que estabelece o lócus do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como o equipamento responsável pela execução da LA e PSC. É importante ressaltar que o acompanhamento das



MSE-MA requer grandes esforços das equipes técnicas envolvidas, exigindo uma complexa articulação intersetorial, incluindo o sistema judiciário.

Ao se analisar as informações presentes no Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2018), é possível identificar que, do total de 92 municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro, entre os 91 municípios que participaram da pesquisa, apenas 24% afirmaram existir uma equipe técnica exclusiva para atendimento das MSE-MA. A grande maioria dos municípios do estado do Rio de Janeiro, 62% de acordo com a pesquisa, conta com equipes genéricas, ou seja, atuam com MSE-MA, mas concomitantemente possuem outras frentes de atuação, conforme a demanda do equipamento.

As equipes, na sua maioria, ou são regulamentadas por portarias ou pela NOBSUAS-RH, demonstrando um quadro de pessoal com diferentes áreas do conhecimento e alguns com composição ainda da figura do Advogado. Cabe destacar que prevalecem as seguintes áreas do conhecimento: Pedagogia, Serviço Social, Psicologia e Direito. Além de demonstrarem que os dez municípios possuem uma coordenação central das medidas socioeducativas.

Ainda sobre as equipes, foi tratado se existem equipes exclusivas das medidas socioeducativas, nesse sentido, fomos surpreendidos na pesquisa com a resposta de que 90% dos municípios possuem a equipe dedicada, pode parecer algum erro de interpretação da questão, ou na melhor perspectiva, destaca-se que vem melhorando a atenção ao serviço, porém ainda requer aprofundamento sobre o tema, uma vez que contradiz o Relatório Apresentado pelo MDS em 2018, no qual relatam não possuir equipes dedicadas às medidas socioeducativas, em que, na sua maioria, atuam nos CREAS, atendendo as mais variadas violação de direitos.

Sobre o tempo de experiência das equipes técnicas que atuam com medidas socioeducativas, afirmam:

Gráfico 6 – Quanto tempo em média os profissionais estão trabalhando com medidas socioeducativas



Esse resultado demonstra que os profissionais que atuam nas equipes com atendimento às medidas socioeducativas possuem um tempo importante de experiência profissional com o tema, acarretando, de alguma forma, uma redução na rotatividade. Foi destacado pela coordenação geral das medidas socioeducativas de São Paulo que esses profissionais ganham experiência e se tornam gestores dos serviços no município, ou seja, ingressam no serviço como técnicos e acabam assumindo a posteriori funções de gerente de serviços no município.

A implementação das medidas socioeducativas a nível municipal requer uma atenção especial à legislação municipal. Essa adaptação é fundamental para garantir a efetividade dessas medidas e para evitar possíveis conflitos com as outras leis no âmbito estadual e federal.

Ao se adaptar o marco legal no âmbito municipal para a implementação das medidas socioeducativas, é importante levar em consideração a realidade local, as características da população e a capacidade dos municípios de oferecer suporte às medidas. Além disso, é fundamental que esteja de acordo com os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente da ONU e que garanta o devido processo legal, a proteção dos direitos humanos e a prevenção da violência (GONÇALVES, 2022).



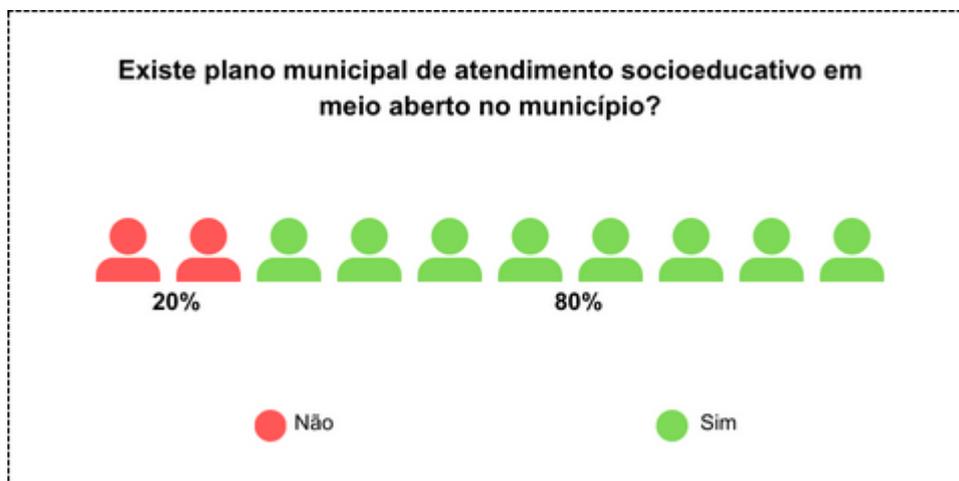
Para que isso ocorra, os municípios precisam ter a composição da tríade: plano municipal de assistência social, fundo municipal de assistência social e conselho municipal de assistência social.

A adaptação da legislação também inclui a criação de mecanismos de fiscalização e controle para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos financeiros destinados às medidas socioeducativas. Além disso, é importante que haja uma estruturação dos órgãos responsáveis pela implementação dessas medidas e que haja capacitação e treinamento para os profissionais envolvidos (GONÇALVES, 2022).

Em resumo, a adaptação da legislação municipal é fundamental para garantir a implementação eficaz das medidas socioeducativas a nível local. É importante levar em consideração a realidade local, os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e a criação de mecanismos de fiscalização e controle para garantir a transparência e a eficiência na gestão dessas medidas.

Porém, quando perguntado aos entrevistados sobre o plano municipal de medidas socioeducativas em meio aberto, nem todos os municípios possuíam. Diante disso, é importante destacar a prioridade na execução dessa política pública pelos gestores municipais, pois 80% dos municípios respondentes informam possuir o plano municipal.

Gráfico 7 – Sobre os planos municipais para MSE-MA





Cabe destacar que mesmo existindo o plano municipal de medidas socioeducativas em meio aberto, os relatos das entrevistadas avultam que pouco ou quase nada é monitorado, e que apesar da existência do comitê intersetorial, não avaliam o plano.

Entrevista 1 - Mensalmente através de visitas com a gestora do CREAS.

Entrevista 2 - SEM MONITORAMENTO.

Entrevista 3 - Em 2021 as metas foram conferidas pela comissão e verificou-se que algumas já foram realizadas, outras não e tem aquelas que foram aprovadas e que fogem das competências do Plano.

Vejamos a seguir a confirmação das respostas dos participantes sobre a existência do comitê intersetorial do SINASE:

Além da adaptação da legislação municipal, é importante destacar a necessidade de haver uma cultura de proteção e respeito aos direitos dos adolescentes. Para isso, é fundamental que haja uma sensibilização da sociedade para a importância da socioeducação e para a proteção dos direitos dessas pessoas (ROCHA, 2022).

Cabe apontar a relevância de ocorrer uma articulação entre os diversos setores envolvidos na implementação dessas medidas, incluindo o poder público, o setor privado, a sociedade civil e a comunidade em geral. Essa articulação é fundamental para garantir a continuidade das ações e para evitar possíveis erros na execução dessas medidas (ROCHA, 2022).

A implementação dessas medidas socioeducativas é uma responsabilidade de toda a sociedade e não apenas do poder público. É fundamental que haja uma participação ativa da sociedade na implementação dessas medidas e que sejam criadas oportunidades para a participação da sociedade civil organizada (ALMEIDA, 2021).

A cultura de proteção, da articulação entre os diversos setores envolvidos, a avaliação contínua dessas políticas públicas, assim como a participação da sociedade na implementação dessas medidas



socioeducativas possibilitam resultados mais satisfatórios nos municípios (ALMEIDA, 2021).

A capacitação das equipes municipais é fundamental para garantir a qualidade das medidas socioeducativas. Sem uma equipe capacitada, as medidas podem ser implementadas de forma precária, prejudicando a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A capacitação deve abranger diversas áreas, incluindo conhecimentos sobre legislação e políticas públicas, processos de atendimento às crianças e adolescentes, ética e boas práticas, além de habilidades em relação à comunicação e resolução de conflitos (GOMES, 2018).

É importante destacar que a capacitação não é uma questão pontual, mas sim um processo contínuo. Isso significa que as equipes precisam estar sempre se atualizando e aperfeiçoando suas habilidades e conhecimentos. Além disso, a capacitação deve ser personalizada, ou seja, deve levar em conta as necessidades específicas de cada equipe e de cada município (GOMES, 2018).

Além da capacitação das equipes, é importante destacar a importância da formação continuada dessas equipes. A formação continuada é fundamental para que as equipes possam se atualizar sobre as novas tendências e sobre as inovações no campo da socioeducação. É importante destacar que a capacitação e a formação continuada são ferramentas essenciais para garantir a qualidade das medidas socioeducativas.

Na Seção V da pesquisa de campo desta tese, que trata sobre o trabalho social e qualificação da equipe de trabalho no que estabelece a organização da secretaria de assistência social dos municípios e sua organização entre proteção social especial e básica, todos responderam que existe essa divisão claramente em seus órgãos municipais.

Gráfico 8 – Divisão dos trabalhos na política de Assistência Social nos níveis de proteção básica e especial

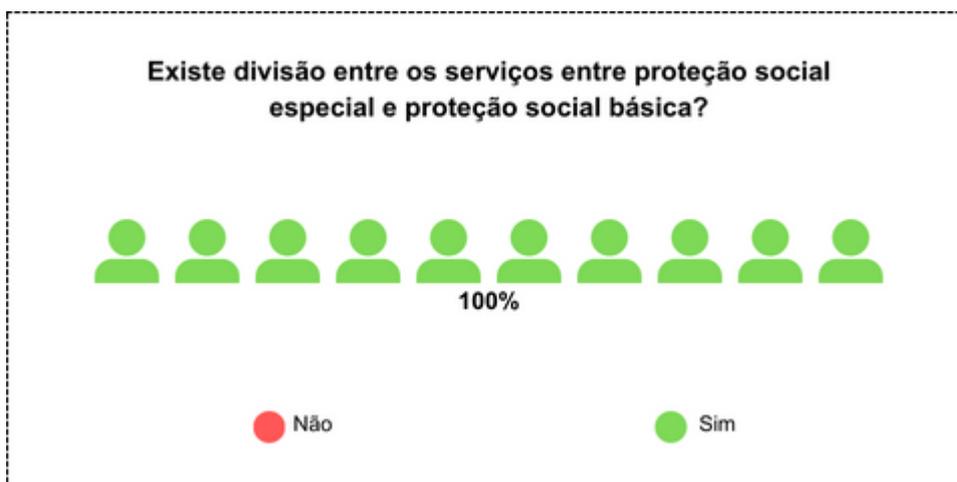
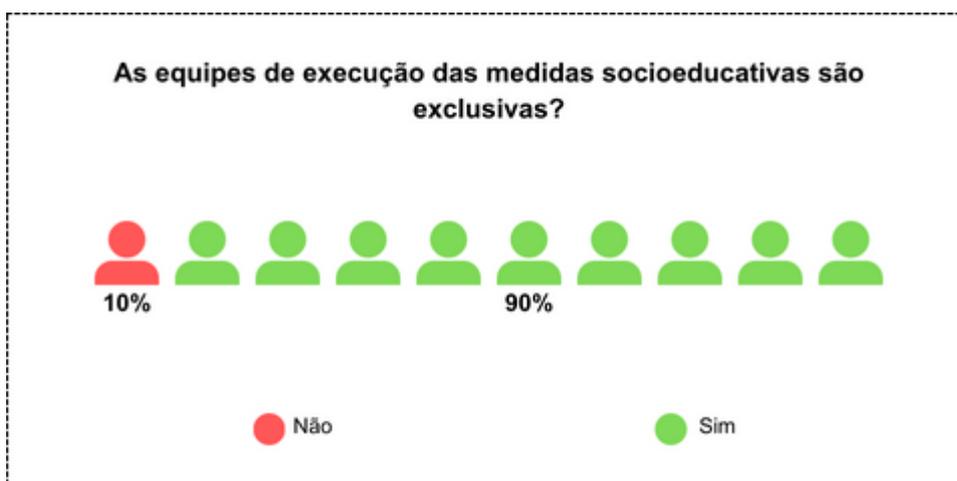


Gráfico 9 – Equipes de Execução das medidas socioeducativas são exclusivas?



Das equipes exclusivas, foram informadas que são 77 assistentes sociais, 53 psicólogos, 13 orientadores sociais com diferentes formações, 2 advogados.

Isso não quer dizer que as formações e as atualizações não devam ocorrer, quando perguntado aos times se ocorreram formações ou seminários nos últimos dois anos, eles informaram que ocorreram poucas atividades nas temáticas das medidas com finalidades formativas.

Gráfico 10 – Treinamento e formações

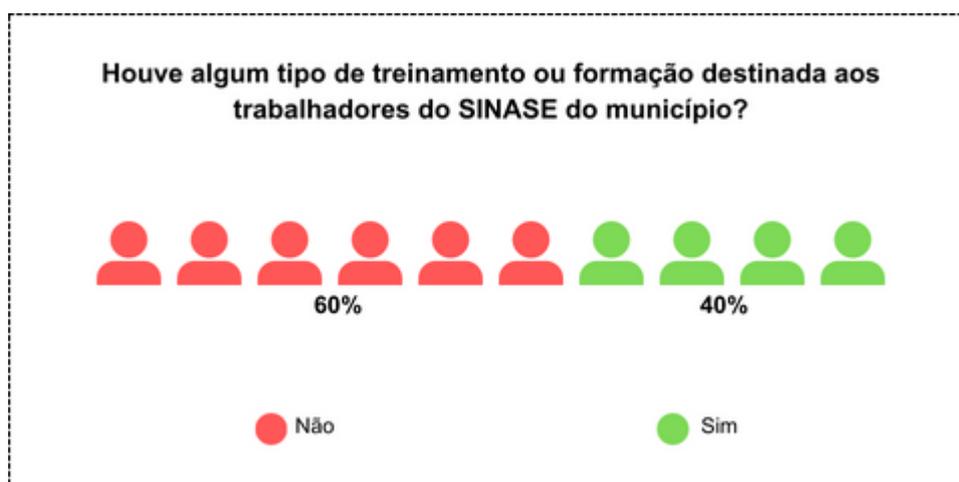


Gráfico 11 – Seminários ou eventos nas temáticas das MSE-MA nos últimos dois anos



Assim, a capacitação e a formação continuada das equipes municipais são ferramentas fundamentais para garantir a qualidade das medidas socioeducativas. É preciso investir nessas equipes para que possam desempenhar suas funções com conhecimento de causa, garantindo a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Além da capacitação e da formação continuada, é importante destacar a importância da colaboração entre as equipes municipais e as demais instituições envolvidas na implementação das medidas socioeducativas. Isso inclui a colaboração com outras secretarias municipais, com instituições não governamentais e com a sociedade em geral (RAMOS, 2014).



A colaboração é fundamental para garantir uma abordagem integrada e multidisciplinar na implementação das medidas socioeducativas. Isso significa que diferentes instituições devem trabalhar juntas, compartilhando informações e recursos, para garantir que as medidas sejam implementadas e garantam suas diretrizes na execução (RAMOS, 2014).

Outra questão importante é a necessidade de monitoramento e avaliação das medidas socioeducativas. O monitoramento permite acompanhar a evolução das medidas, identificar problemas e tomar medidas corretivas, enquanto a avaliação permite verificar se as medidas estão atingindo os resultados esperados (BARROS, 2016).

O monitoramento e a avaliação são atividades importantes não apenas para garantir a qualidade das medidas, mas também para aprimorá-las ao longo do tempo. É preciso investir em tecnologias e metodologias de monitoramento e avaliação para que se possa ter uma base sólida para tomar decisões e aperfeiçoar as medidas (BARROS, 2016).

Assim, além da capacitação, formação continuada e colaboração, o monitoramento e a avaliação são ferramentas importantes para garantir a qualidade das medidas socioeducativas. É preciso investir nessas ferramentas para que se possa garantir a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e para que se possa aperfeiçoar as medidas ao longo do tempo.

4.3.

ENGENHARIA DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

As medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – sofrem com os rebatimentos de uma engenharia institucional frágil em sua operacionalização, em virtude de um modelo de gestão que parece estar confuso, em um sistema fadado a produzir frustração, o que demanda



aprofundamento e análises. Muitos setores são responsabilizados, mas aparentemente as suas funções são conflituosas e não claras nos aspectos técnico e operacionais.

Ao definir aqui nesse ponto da tese sobre engenharia de gestão da política socioeducativa, faço uso dessa nomenclatura para falar dos modelos adotados nos municípios brasileiros para a gestão da política socioeducativa, seus arranjos hierárquicos e organização da operação.

Todos os municípios passaram a ter autonomia político administrativa na Constituição Federal para execução municipalizada das políticas públicas, incluindo-se aqui a política socioeducativa em meio aberto. Essa definição de nomenclatura está na semântica da palavra engenharia, área de atuação que se dedica a oferecer soluções práticas para problemas concretos. O trabalho do(a) profissional formado(a) em engenharia é criar soluções planejadas e que sejam viáveis econômica e tecnicamente, então é preciso conhecer a fundo o tema daquele projeto.

Acaba que mesmo existindo a primazia de execução direta pela política de Assistência Social para fazer jus ao uso dos recursos fundo a fundo, municípios brasileiros como São Paulo optaram por fazer por meio de contratos de colaboração com organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, os modelos de execução direta realizados pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) demonstram estar com equipe técnica e social sobrecarregada, pois são responsáveis pelo atendimento de todas as demandas de violação dos direitos executadas no equipamento.

Considerando apenas esse aspecto, é factível que as equipes técnicas não consigam estabelecer vínculos afetivos com os adolescentes. Consequentemente, esses adolescentes não conseguem trazer à tona suas inquietações de mundo, e isso tem afetado diretamente o êxito da execução do Plano Individual de Atendimento (PIA). Os dados numéricos, relatórios, visitas, convocação para encontros com cafezinhos junto aos adolescentes e os encaminhamentos têm sido rotina em muitos casos para



apenas cumprir a tarefa de levar o adolescente uma vez ao mês ao equipamento para justificar a realização do serviço.

Nesse sentido, não se busca generalizar a operação em um formato falido, mas apenas elucidar as fragilidades quanto à sua operação. Enquanto não possuir equipes exclusivas dentro dos CREAS para operacionalizar a política socioeducativa de meio aberto, estará fadada ao fracasso.

A estrutura de governança da política socioeducativa em meio aberto no Brasil é composta por diferentes atores e instituições que desempenham papéis específicos na implementação e coordenação das medidas socioeducativas. Essa estrutura inclui:

- Órgãos Responsáveis do SINASE: no âmbito do Poder Executivo, são as secretarias e órgãos específicos que têm a responsabilidade de executar as políticas e programas socioeducativos em meio aberto. No nível federal, destaca-se o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Nos níveis estadual e municipal, existem secretarias e órgãos semelhantes, muitas vezes vinculados à área de assistência social ou justiça.
- Poder Executivo: o Poder Executivo, em níveis federal, estadual e municipal, é responsável por formular políticas, elaborar planos e programas e destinar recursos para a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto. Ele também coordena as ações dos demais órgãos envolvidos.
- Conselhos de Direitos: os Conselhos de Direitos são instâncias colegiadas compostas por representantes do poder público e da sociedade civil. Esses conselhos têm a função de formular diretrizes, deliberar sobre políticas e programas e exercer o controle social na área socioeducativa. No âmbito nacional, destaca-se o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Em



nível estadual e municipal, existem os respectivos conselhos estaduais e municipais de direitos da criança e do adolescente.

- **Instituições Executoras:** são as instituições responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Essas instituições podem ser públicas ou privadas, como organizações da sociedade civil ou entidades conveniadas. Elas realizam atividades de acompanhamento, orientação, encaminhamentos e suporte aos adolescentes e suas famílias.
- **Equipes Técnicas:** as equipes técnicas são compostas por profissionais especializados, como assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, entre outros. Essas equipes são responsáveis por realizar o atendimento direto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, desenvolvendo atividades socioeducativas, acompanhamento individual e familiar, orientação e apoio.

Na estrutura de governança da política socioeducativa em meio aberto no Brasil, os municípios enfrentam diversos desafios para garantir a efetividade das medidas socioeducativas. Alguns dos principais desafios incluem:

- **Capacitação e formação de profissionais:** os municípios precisam investir na capacitação e formação de profissionais que atuam na área socioeducativa, como assistentes sociais, psicólogos e educadores. É essencial que esses profissionais tenham conhecimento técnico adequado e estejam preparados para lidar com as demandas específicas dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional.



- Articulação e integração com outros setores: a política socioeducativa em meio aberto demanda uma articulação efetiva entre diferentes setores, como assistência social, educação, saúde e justiça. Os municípios enfrentam o desafio de promover essa integração, buscando parcerias e estabelecendo redes de apoio que garantam uma abordagem abrangente e multidimensional.
- Infraestrutura adequada: para oferecer um atendimento de qualidade, os municípios precisam contar com infraestrutura adequada, que inclui espaços físicos adequados, equipamentos e recursos materiais suficientes. A falta de recursos e infraestrutura pode limitar a capacidade dos municípios de implementar medidas socioeducativas eficazes.
- Financiamento adequado: os municípios dependem de recursos financeiros para a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto. No entanto, muitas vezes, há uma carência de recursos financeiros suficientes para investir na infraestrutura, capacitação de profissionais e desenvolvimento de programas socioeducativos de qualidade.

Apesar dos desafios, o modelo de governança da política socioeducativa em meio aberto pode trazer resultados significativos para os municípios brasileiros. Alguns dos melhores resultados incluem:

- Redução da reincidência: quando as medidas socioeducativas em meio aberto são bem implementadas, proporcionando acompanhamento, orientação e apoio adequados aos adolescentes há uma maior chance de redução da reincidência criminal. A intervenção socioeducativa contribui para que o adolescente reflita sobre suas ações, adquira habilidades e recursos para lidar com



conflitos e tenha oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

- **Integração social e comunitária:** as medidas socioeducativas em meio aberto visam à inserção do adolescente em seu contexto social e comunitário. Ao promover a participação em atividades educacionais, culturais e profissionais, essas medidas proporcionam oportunidades de integração social, fortalecendo laços com a comunidade e ampliando as perspectivas de futuro dos adolescentes.
- **Fortalecimento da cidadania:** a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto pode contribuir para o fortalecimento da cidadania dos adolescentes, promovendo o exercício de direitos e o reconhecimento de deveres. Por meio de ações socioeducativas, eles podem desenvolver uma consciência crítica e participativa, compreendendo seu papel como agentes transformadores da sociedade.
- **Proteção e garantia de direitos:** a governança da política socioeducativa em meio aberto busca assegurar a proteção e o respeito aos direitos dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional. Ao oferecer um ambiente de cuidado, acompanhamento e orientação, os municípios podem contribuir para que esses jovens tenham seus direitos respeitados, garantindo sua integridade física, emocional e social.

Em resumo, a estrutura de governança da política socioeducativa em meio aberto no Brasil apresenta desafios significativos para os municípios, que vão desde a capacitação de profissionais até a garantia de recursos e infraestrutura adequados. No entanto, quando bem implementada, essa estrutura pode trazer resultados positivos, como a



redução da reincidência, a integração social e comunitária, o fortalecimento da cidadania e a proteção e garantia de direitos dos adolescentes.

É fundamental que os municípios continuem investindo e aprimorando suas políticas e programas socioeducativos, buscando superar os desafios e promovendo ações efetivas de reintegração e ressocialização dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional. Somente dessa forma poderemos construir uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a transformação e o desenvolvimento de todos os seus membros, independentemente de suas trajetórias e desafios enfrentados.

4.4.

GESTÃO DE INFORMAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

O desenvolvimento de sistemas de informação para o monitoramento e gestão das medidas é essencial na implementação efetiva da política socioeducativa. Em engenharia de operações, a utilização de tecnologias e sistemas de informação permite uma gestão mais eficiente das ações e medidas, bem como uma melhor tomada de decisão.

Os sistemas de informação permitem a coleta, armazenamento, análise e disponibilização de dados sobre as ações e programas implementados. Isso permite uma avaliação mais precisa da efetividade das medidas, bem como a identificação de pontos de melhoria e o desenvolvimento de estratégias mais eficientes (RAMOS, 2021).

Um sistema de informação gerencial pode ser definido como um conjunto de componentes inter-relacionados trabalhando juntos para coletar, recuperar, armazenar e distribuir informação com a finalidade de auxiliar o planejamento, o controle, a coordenação, a análise e o processo decisório das organizações (LAUDON; LAUDON, 1999b).

Os sistemas de informação são ferramentas que permitem atuar gerencialmente com base em evidências e dados. Podendo ser um sistema informatizado ou um processo que permita coletar dados e informações



sobre políticas públicas ou de uma empresa. Existem diferentes sistemas desenvolvidos para que isso ocorra no mercado ou pode ser integralmente desenvolvido por equipes de processos e de tecnologia da informação, com parâmetros pré-definidos para qualquer finalidade. Aqui, falamos de parâmetros para gerenciamento de política pública para adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional em meio aberto.

Conforme Cruz (2000), a criação dos sistemas de informações gerenciais nas organizações propicia maior segurança no seu processo administrativo. A correta utilização dos seus dados é essencial para que as organizações continuem produzindo e, quando esses dados são transformados em informações, irão servir de auxílio ao processo de tomada de decisões. Desse modo, os sistemas de informações gerenciais, asseguram respostas ágeis e temporais aos gestores como diferencial de competitividade, ganhando maior eficiência de gestão.

Esses sistemas são capazes de integralizar o atendimento junto ao órgão público, criando processos mais ágeis para o gerenciamento de demandas e relatórios. Permite ainda uma gestão descentralizada das informações e para a busca de relatórios mais completos sobre a gestão da política socioeducativa em meio aberto.

Além disso, esses sistemas também permitem a integração de dados de diferentes fontes, permitindo uma visão mais ampla e integrada da situação socioeducativa. Isso é fundamental para garantir a tomada de decisões informadas e baseadas em dados concretos (RAMOS, 2021).

Outra vantagem é uso de sistemas de informação para a transparência e a facilidade de acesso à informação. Isso permite que a sociedade possa acompanhar e avaliar as ações implementadas, garantindo a participação ativa da comunidade e a responsabilidade dos gestores (SANTOS, 2020).

Dessa maneira, o desenvolvimento de sistemas de informação é fundamental para a efetividade e a sustentabilidade da política socioeducativa. É uma área complexa que requer a utilização de



tecnologias avançadas e a capacitação dos profissionais envolvidos para garantir o sucesso na consecução dos objetivos.

Além dos benefícios já mencionados, o uso de sistemas de informação também possibilita a automação de processos e a eliminação de erros humanos, garantindo a precisão dos dados. Isso permite uma avaliação mais objetiva e confiável das ações e programas implementados, permitindo uma gestão mais eficiente e uma otimização contínua dos recursos (FERREIRA, 2019).

Ainda, o uso de sistemas de informação permite a integração das ações e programas entre os diferentes setores e instituições envolvidos na política socioeducativa. Isso é fundamental para garantir a sinergia entre as ações e o alcance dos objetivos de forma mais eficiente e eficaz (FERREIRA, 2019).

Desse modo, esses sistemas também podem ser utilizados para a geração de relatórios e estatísticas, permitindo uma análise mais aprofundada dos dados e a identificação de tendências e padrões. Isso pode ser útil para a identificação de problemas e a definição de estratégias para solucioná-los. Cabe aqui destacar que o desenvolvimento de sistemas de informação deve ser feito de forma a garantir a segurança e a privacidade dos dados, garantindo a confiança dos usuários e a proteção dos dados sensíveis (SILVA, 2019).

O uso de sistemas de informação para o monitoramento e gestão das medidas é uma peça fundamental no processo de implementação efetiva da política socioeducativa. Ele permite uma gestão intersetorial e integrada entre os órgãos, principalmente quando se trata de gerir múltiplas ações com setores diversos, bem como uma avaliação mais precisa e confiável.



4.5.

INTERSETORIALIDADE E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE MEIO ABERTO

A intersectorialidade é a integração de ações entre diferentes setores, como as políticas de saúde, educação, assistência social, entre outras, visando à resolução de problemas complexos enfrentados pela sociedade, tais como as expressões da questão social, a fome, acesso as políticas de saúde e educação, acesso a renda, a moradia, entre outros. No contexto das medidas socioeducativas de meio aberto, a intersectorialidade é uma forma de reduzir as disparidades sociais na vida familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Para isso, desenvolver projetos intersectoriais é uma forma de alcançar resultados no que tange à execução da política pública. Esses projetos devem visar à atenção integral aos adolescentes atribuídos de ato infracional, incluindo o acesso a serviços básicos, como saúde, educação e moradia, além de oferecer oportunidades de formação e inserção no mercado de trabalho (BASTOS, 2017).

A promoção da articulação entre as diferentes esferas de governo é ponto crucial na gestão pública de políticas sociais, não seria diferente nesta. A Engenharia de Operação tem um papel crucial nesse processo, uma vez que trabalha para articulação de todo o sistema socioeducativo.

Nesse sentido, o trabalho deve estabelecer canais de comunicação efetivos entre as diferentes esferas de governo, garantindo a padronização e a compressão dos fluxos do trabalho. Além disso, também promove a colaboração entre as diferentes esferas, para que sejam definidas metas comuns e sejam estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação conjuntos (CARDOSO, 2017).

Outro aspecto importante da articulação entre as diferentes esferas de governo é a garantia de que as medidas implementadas estejam alinhadas às políticas e diretrizes estabelecidas a nível nacional. O modelo de execução das medidas socioeducativas trabalha para que as ações implementadas em uma determinada região estejam de acordo com as



diretrizes nacionais e possam ser replicadas em outras regiões, garantindo assim a continuidade e efetividade das ações (SILVA, 2019).

Além disso, essa forma de gerir também tem um papel importante na definição de prioridades e no alojamento de recursos financeiros para as diferentes ações. Ela trabalha para que as ações implementadas estejam alinhadas às necessidades locais, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz (SILVA, 2019).

Essa engenharia tem um papel fundamental na promoção da articulação entre as diferentes esferas de governo na política socioeducativa. Ela trabalha para integrar as ações, estabelecer canais de comunicação efetivos, garantir a continuidade e efetividade das ações, alinhar as ações às políticas e diretrizes estabelecidas e definir prioridades e alocar recursos financeiros.

A implementação das medidas não pode ser realizada de forma isolada, é preciso envolver as diversas instituições que estão envolvidas na área, desde o governo federal até os governos estaduais e municipais. Além disso, é importante considerar a participação da sociedade civil, que pode contribuir de diversas formas para a implementação efetiva das medidas (BRITO, 2020).

Para isso, estabelecer canais de comunicação permitirá a troca de informações e a coordenação das ações. Além disso, criar espaços que sejam colaborativos e dinâmicos, tais como fóruns de discussão e grupos de trabalho, para que as diferentes instituições possam compartilhar suas experiências e conhecimentos (BRITO, 2020).

Outra estratégia importante é a criação de regras que estabeleçam as responsabilidades e os compromissos de cada instituição. Esses acordos devem ser acompanhados de mecanismos de monitoramento e avaliação, para que seja possível avaliar a efetividade das medidas e corrigir eventualmente as ações que não estejam funcionando corretamente (DIAS, 2021).



O fortalecimento da rede de atendimento aos adolescentes atribuídos de ato infracional é outro aspecto importante da intersetorialidade. Isso inclui a parceria com instituições e organizações da sociedade civil, além de promover a participação da comunidade na construção das medidas socioeducativas. É fundamental que haja a garantia de acesso a serviços básicos para os adolescentes atribuídos de ato infracional, visando à sua reinserção na sociedade de forma efetiva (COSTA, 2018).

Portanto, a intersetorialidade contribui para todos os aspectos da execução das medidas socioeducativas. Além de integrar ações entre diferentes setores, visa fortalecer a rede de atendimento, promover parcerias com a sociedade civil e garantir o acesso a serviços básicos.

O objetivo é trabalhar de forma colaborativa, utilizando os recursos e competências de cada setor, para alcançar resultados mais eficazes e eficientes.

No caso das medidas socioeducativas de meio aberto, a integração de ações entre setores faz sentido, uma vez que isso potencializa as ações a serem realizadas junto aos adolescentes. Por exemplo, a saúde pode fornecer suporte médico e psicológico aos jovens, enquanto a educação pode oferecer programas de formação e qualificação para o trabalho. Além disso, a assistência social pode atuar na identificação de famílias em situação de vulnerabilidade e na prestação de serviços socioassistenciais (REIS, 2019).

A coordenação de ações entre diferentes setores e instituições é um processo complexo e dinâmico na formação de redes. Em engenharia de operações, é necessário garantir a integração de diferentes áreas para alcançar resultados efetivos e sustentáveis.

A falta de coordenação entre os setores e instituições pode resultar em duplicação de esforços, desperdício de recursos e até mesmo em soluções contraditórias para o mesmo problema. Portanto, é fundamental

estabelecer canais de comunicação claros e eficazes entre as partes envolvidas (LÜCK, 2014).

Sobre a articulação intersetorial no âmbito da saúde, os participantes da pesquisa de campo relatam que 70% se articulam com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes atribuídos de ato infracional (PNAISARI). Mesmo os locais que não possuem articulação às equipes demonstram conhecer a política.

Gráfico 12 – Articulação com os órgãos de Saúde

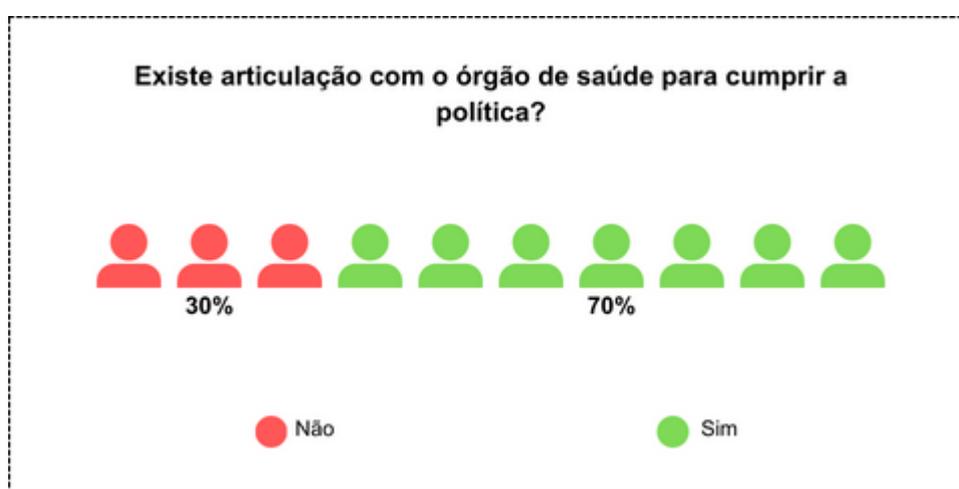
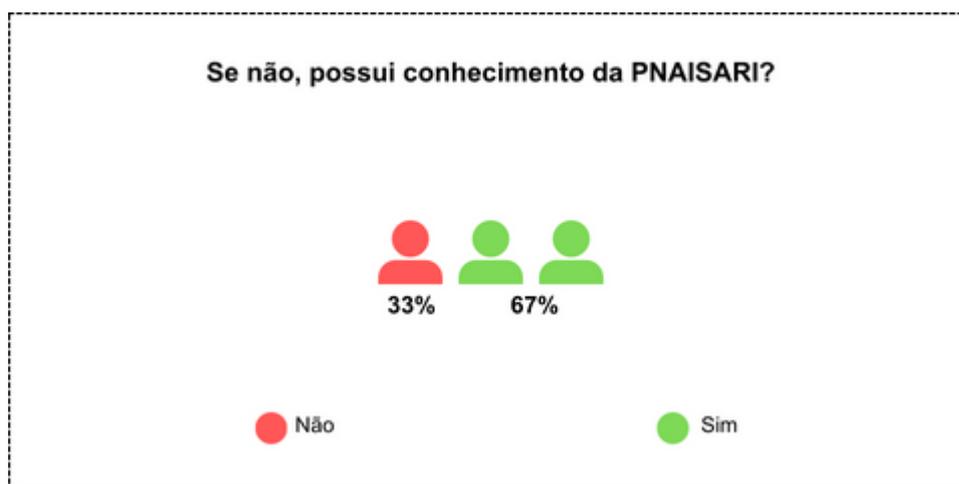


Gráfico 13 – Conhecimento sobre a PNAISARI



Uma boa coordenação também envolve a definição de objetivos claros e mensuráveis, bem como a definição de responsabilidades e prazos para a consecução desses objetivos. Além disso, é importante realizar



avaliações periódicas para verificar se as ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado e fazer ajustes, se necessário (LÜCK, 2014).

Na pesquisa de campo, ao ser abordado o tema do trabalho junto aos setores do sistema socioeducativo, os entrevistados destacaram as principais dificuldades sobre os órgãos que compõem o SINASE. Surgiram elementos muito importantes sobre os aspectos da intersetorialidade da política, sobre sentenças e os prazos dos sistemas de justiça. Verificou-se que ainda persiste a retórica de que a responsabilidade sobre essa política é somente da assistência social, reduzindo o papel dos demais órgãos no sistema socioeducativo.

Vejamos os pontos das equipes técnicas quando apontam no momento da entrevista em que poderiam falar abertamente sobre a política municipal socioeducativa:

Entrevista 1 - É destinar Serviços, Programas, Projetos que atenda às necessidades e o perfil dos adolescentes em medidas socioeducativas, que considere a escolarização, as vulnerabilidades, as territorialidades e a falta de acesso aos meios tecnológicos para fazer cursos profissionalizantes ou outros para desenvolver habilidades e competências.

Entrevista 2 - A continuidade nas articulações e a corresponsabilidade dos setores de cultura, educação, saúde, judiciário, esporte, profissionalização, entre outros.

Entrevista 3 - Recurso insuficiente.

Entrevista 4 - Maior desafio com o judiciário e demais políticas que compõe os eixos para o cumprimento da medida socioeducativa.

Entrevista 5 - Dificuldade de diálogo com o judiciário e também dificuldade das demais políticas municipais, para além da assistência social, entenderem o seu papel no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Entrevista 6 - Os diálogos com o judiciário.

Entrevista 7 - Efetivação da intersetorialidade.

Entrevista 8 - Ausência de implantação de fluxos de trabalho articulado.



Entrevista 9 – Falta de diálogo e achar que a responsabilidade de execução da MSE é apenas da política de assistência social, não envolvendo a saúde, educação, sistema S (Senac, Senai, Sesi e Sesc), entre outros.

A coordenação de ações também envolve a participação ativa da comunidade e das organizações da sociedade civil, garantindo assim a perspectiva local e a ampla participação na definição das soluções. Em resumo, essa gestão entre diferentes setores e instituições é fundamental para ampliar a visão sobre a abordagem, correção de rotas na operacionalização e ser mais assertivo na tomada de decisão. É uma área complexa, que requer planejamento, comunicação clara e avaliações constantes na consecução dos objetivos a serem alcançados (FERREIRA, 2014).

Também implica uma distribuição equilibrada de recursos, tanto financeiros quanto humanos, entre as diferentes instituições e setores envolvidos. É importante prever que todas as partes tenham acesso aos recursos necessários para realizar suas tarefas (FERREIRA, 2014).

Além disso, pode ser facilitada por meio da implementação de tecnologias e sistemas que permitam o compartilhamento de informações e o monitoramento da evolução das ações. A utilização de dashboards, por exemplo, pode permitir uma visão geral das atividades e a identificação de possíveis gargalos ou pontos de melhoria (KÖCHEN, 2014).

Outra importante questão a ser considerada é a capacitação dos profissionais envolvidos. Para que eles tenham as habilidades e conhecimentos necessários para realizar suas tarefas, bem como para se comunicar e colaborar com as demais partes (KÖCHEN, 2014).

Entre diferentes setores e instituições, serve para aumentar o impacto a ser gerado na vida dos adolescentes. É uma tarefa complexa que requer planejamento, comunicação, monitoramento e capacitação constantes.

Dessa forma, a intersetorialidade permite aprimorar o acesso aos serviços, ampliar o leque de possibilidades de atendimento e,



consequentemente, aumentar a eficácia das medidas socioeducativas de meio aberto. Além disso, essa abordagem permite ter ações dos diferentes setores, aumentando dessa forma a integridade da intervenção.

A intersetorialidade permite ampliar o acesso aos serviços, articular as ações dos setores e promove melhores intervenções junto aos adolescentes, contribuindo para o bem-estar físico, social e emocional dos adolescentes e suas famílias. Desse modo, a integração de ações entre setores permite a identificação precoce de problemas e a implementação de soluções mais adequadas, evitando a repetição de erros e garantindo a efetividade da intervenção. É importante destacar que a intersetorialidade não se trata de uma simples soma de esforços, mas sim de uma abordagem integrada, onde cada setor contribui com suas habilidades e recursos para atingir um objetivo comum (BARBOSA, 2018).

Outra vantagem da intersetorialidade é que ela permite melhorar os resultados na proposta que traz as políticas públicas de caráter social, onde diferentes profissionais podem colaborar para soluções sociais. Além disso, a intersetorialidade também permite ampliar a rede de atendimento socioeducativo e contribuem para reduzir a situação de risco, contribuindo para o fortalecimento de sua resiliência e autoestima (NASCIMENTO, 2019).

É importante destacar que a intersetorialidade requer uma comunicação efetiva entre os diferentes setores, bem como a definição de objetivos claros e diretrizes claras das responsabilidades. Sem esses elementos, a integração de ações pode se tornar ineficaz, resultando em desperdício de recursos e tempo (NASCIMENTO, 2019).

Como já foi mencionado, a questão do adolescente atribuído de autoria de ato infracional é um desafio que requer uma abordagem intersetorial, envolvendo diferentes áreas do governo e da sociedade. O fortalecimento da rede de atendimento (todos os órgãos públicos e privados que atendem aos adolescentes) é crucial para que a política socioeducativa tenha o objetivo alcançado na promoção dos direitos humanos.



O desenvolvimento de ações como a orientação vocacional, o trabalho comunitário e o estágio supervisionado ofertadas durante o cumprimento das MSE-MAs oferecem uma alternativa à institucionalização, permitindo o desenvolvimento de habilidades comportamentais e sociais. Além disso, essas medidas também ajudam a desenvolver uma cultura de prevenção, estimulando a reflexão sobre as causas da sua atual situação e a busca por soluções preventivas (CUNHA *et al.*, 2020).

Isso inclui a capacitação de profissionais, a integração de serviços e a ampliação do acesso aos recursos disponíveis. A colaboração entre as instituições envolvidas é fundamental para garantir uma abordagem coerente e eficaz. É importante também que a sociedade em geral apoie e valorize essas iniciativas, reconhecendo a importância de investir na juventude e na construção de uma sociedade mais justa e equânime (CUNHA *et al.*, 2020).

Para o adolescente, é uma questão complexa, mas importante para o seu processo de reparação do dano causado. A intersectorialidade e as medidas socioeducativas de meio aberto são ferramentas importantes nesse processo, que requer o empenho de todos.

Além de potencializar a rede, é importante também garantir a implementação de políticas públicas que promovam a prevenção da infração pelo adolescente. Isso inclui a oferta de atividades socioeducativas para jovens em situação de vulnerabilidade, a promoção de políticas de inclusão econômica e a melhoria das condições de vida nas comunidades (SANTOS *et al.*, 2021).

Outra questão importante é a garantia do acesso à justiça para os adolescentes infratores. Isso inclui a defesa dos seus direitos durante o processo judicial e o acesso a medidas socioeducativas eficazes que permitam sua reinserção social. É fundamental que a justiça seja aplicada de maneira equânime e que as medidas adotadas sejam adequadas às necessidades e características de cada jovem (MOREIRA *et al.*, 2022).



No entanto, é importante levar em conta o movimento histórico e social de judicialização do processo socioeducativo nas medidas em meio aberto como fator que mantém a lógica punitivista, conforme mencionado por Rizzini, Sposati e Oliveira (2019). De acordo com os autores, esse movimento é caracterizado pelo descrédito do conhecimento dos profissionais que aplicam as medidas, que são obrigados a cumprir prazos legais, independentemente do relacionamento e vínculos estabelecidos com os adolescentes. Além disso, as metas fixas estabelecidas pela autoridade judicial também funcionam como indicadores da reabilitação ou não do adolescente.

A participação dos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional para a construção de soluções e na melhoria da rede de atendimento. A valorização de suas perspectivas e a garantia de seu protagonismo no processo de reinserção social é fundamental para o sucesso dessas iniciativas (SANTOS *et al.*, 2021).

Cabe destacar que o fortalecimento da rede de atendimento aos adolescentes atribuídos de ato infracional não é uma tarefa fácil, mas é uma questão fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade justa e equânime. É necessário o empenho de todos, incluindo o poder público, a sociedade civil e os próprios jovens, para alcançarmos esse objetivo.

A promoção de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil é uma estratégia para ampliar a atuação nas medidas socioeducativas de meio aberto e para garantir a proteção dos direitos humanos. Essas parcerias permitem que diferentes atores da sociedade trabalhem juntos em busca de caminhos para a questão da situação de vulnerabilidade das famílias dos adolescentes.

A iniciativa privada pode contribuir, por exemplo, oferecendo estágios e oportunidades de trabalho, bem como apoiando ações de prevenção e promoção de direitos. Já as organizações da sociedade civil podem atuar na promoção da cidadania e na defesa dos direitos dos



jovens, bem como oferecer atividades socioeducativas e oportunidades de desenvolvimento (LEAL *et al.*, 2018).

Esses tipos de parcerias permitem ampliar a rede de atendimento, garantindo a disponibilidade de recursos e a integração de diferentes serviços. Isso promove uma coerência ao que se propõe a legislação das medidas socioeducativas no âmbito da empregabilidade. Com isso, cabe destacar que essas parcerias são estratégias capazes de promover o fortalecimento da intersetorialidade, permitindo que diferentes atores da sociedade trabalhem juntos por objetivos comuns no que tange à política socioeducativa em meio aberto. O envolvimento de todos é parte do processo de iniciativas em redes para garantir a proteção dos direitos nesse modelo de política social (LEAL *et al.*, 2018).

Além de ampliar a efetividade das medidas socioeducativas de meio aberto e garantir a proteção dos direitos dos adolescentes atribuídos de ato infracional, a promoção dessas parcerias também pode ajudar a desenvolver a cultura de prevenção e a sensibilizar a sociedade para a questão da juventude em situação de vulnerabilidade (COSTA *et al.*, 2020).

As empresas e organizações da sociedade civil podem se envolver em campanhas de conscientização, programas de capacitação e sensibilização de seus funcionários e ações de responsabilidade social. Essas ações contribuem para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, que valoriza e apoia os jovens em situação de vulnerabilidade (COSTA *et al.*, 2020).

Desse modo, tais parcerias podem ser uma importante fonte de recursos para a implementação de ações socioeducativas em meio aberto. Esses recursos garantem a qualidade, assim como a continuidade das ações para ampliar o acesso aos serviços e à proteção dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (FONSECA *et al.*, 2022).



4.6.

O JUDICIÁRIO NA GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

O papel do judiciário nas medidas socioeducativas em meio aberto é ser o órgão responsável por atribuir a medida e o cumprimento dos direitos dos adolescentes por meio da tomada de decisões quanto à aplicação das medidas. Além disso, o judiciário deve monitorar a implementação dessas medidas pelos municípios, garantindo que elas estejam sendo aplicadas conforme preconizam as suas diretrizes.

A relação entre o judiciário e os municípios deve ser de promoção do direito dos adolescentes como rede de colaboração e finalidades comuns, porém na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto nos parece uma relação de subalternidade por parte dos municípios. É cabal que haja uma cooperação entre os poderes executivos e judiciário de modo a garantir com que a gestão das medidas e o cumprimento dos direitos dos adolescentes seja primazia (COSTA *et al.*, 2016).

Uma das questões que será abordada é o papel do judiciário na execução das medidas socioeducativas em meio aberto. O judiciário tem o papel de determinar a sentença e o tipo de medida a ser aplicada, assim como acompanhar a sua execução, de modo que requer avaliar cada caso individualmente e tomar decisões quanto à continuidade ou não das medidas aplicadas, por isso requer um diálogo constante com os executores municipais da medida socioeducativa em meio aberto.

Outro tópico importante é o monitoramento da implementação das medidas pelos municípios. É fundamental que o judiciário tenha mecanismos eficazes para avaliar a implementação dessas medidas pelos municípios, garantindo que elas estejam sendo executadas adequadamente.

É papel do judiciário a tomada de decisões sobre quais medidas aplicar ao adolescente, uma vez que ele é responsável por garantir o devido processo legal e a proteção dos direitos fundamentais dos adolescentes. O



judiciário tem o dever de avaliar as condições e as circunstâncias de cada caso para determinar a medida socioeducativa mais adequada para a proteção e o desenvolvimento do adolescente.

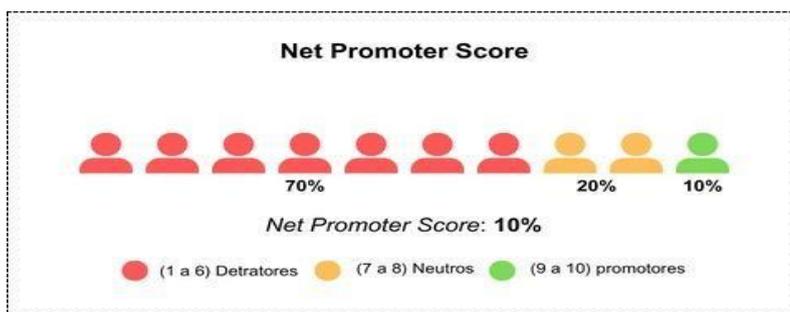
As medidas socioeducativas em meio aberto são atribuídas aos adolescentes infratores que não representam risco à sociedade e incluem, por exemplo, as aqui tratadas – (PSC) Prestação de Serviços à Comunidade e a (LA) Liberdade Assistida. O judiciário tem a responsabilidade de supervisionar a aplicação dessas medidas e de verificar se elas estão sendo cumpridas de forma adequada (FREITAS, 2014).

A relação entre o judiciário e os municípios é de controle de forma que os adolescentes tenham seus direitos respeitados e que o município execute as medidas aplicadas. Ou seja, os municípios são responsáveis por implementar as medidas e proporcionar as condições necessárias para que elas sejam realizadas. O judiciário, por sua vez, deve fiscalizar e orientar o município na implementação das medidas e verificar se elas estão sendo cumpridas de forma adequada (FREITAS, 2014).

Na seção VI da pesquisa de campo sobre o trabalho dos tribunais de Justiça foi feita uma pergunta com base no método NPS – Net Promoter Score²⁵ para medir o nível de detratores e de promotores no que tange ao trabalho do judiciário.

Gráfico 14 – Net Promoter Score Judiciário

²⁵ NPS ou Net Promoter Score é uma métrica criada por Fred Reichheld para medir a satisfação dos clientes, perguntando “de 0 a 10, o quanto você indicaria nossa organização aos amigos?” A fórmula para calcular o NPS é: % clientes promotores (notas 9 e 10) – % clientes detratores (notas de 0 a 6) = NPS.



Podemos identificar que os resultados da entrevista em que os gestores e os técnicos municipais das medidas socioeducativas estão em maior volume como detratores, pessoas que não indicam a permanência do modelo praticado hoje pelo judiciário está em 70% na escala entre 0-8 como detratores e 30% na escala de 9-10 com promotores.

Podemos realizar uma leitura de que o judiciário tem muitas vezes sido um entrave no desenvolvimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Considerando que há elementos que podem ser consideravelmente melhorados, tais como os prazos para a entrega de PIA e dos relatórios. O papel do judiciário atualmente é o de controle administrativo das medidas socioeducativas, mantendo-se distante da rede de atendimento de execução.

Sendo assim, o papel do judiciário na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto é o de assegurar o funcionamento do sistema socioeducativo. Promovendo, mesmo que por notificação, a colaboração entre todos os órgãos que o compõe.

Além de o judiciário também ter a função de avaliar continuamente as medidas socioeducativas em meio aberto e fazer ajustes sempre que necessário. Isso é importante para garantir que a medida seja realmente eficaz no desenvolvimento e na reinserção social do jovem (COELHO, 2018).

Outra função do judiciário é o de assegurar que os envolvidos na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, como o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Assistência Social, Educação e Saúde

sejam colaborativos de modo que a responsabilidade de um ou outro setor não se sobreponha (COELHO, 2018).

No que tange à pesquisa de campo, foi apontado que existe o fluxo, porém, deve ser melhor articulado.

Gráfico 15 – Fluxo para o trabalho no município para as medidas socioeducativas em meio aberto



Vale salientar que o judiciário vem exercendo seu papel de forma autoritária e com inflexibilidade a elementos estruturantes da sociedade, uma vez que é percebido como um entrave na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, como pode ser observado no item da pesquisa de campo em que parte dos operadores do sistema socioeducativo indicaram na pesquisa de campo como desafiador relacionar-se com o judiciário.

A pergunta semiestruturada e aberta sobre esse ponto da pesquisa foi “quais os principais entraves que você destacaria sobre o trabalho do judiciário em relação as medidas socioeducativas para o município?”.

Entrevista 1 - É muito positiva a interlocução entre SMADS e o DEIJ - Departamento de Execuções da Infância e Juventude, sendo mantido comunicações constantes. No entanto, ainda destacaria como entrave a alta exigência que os Juízes têm em relação a frequências, a exigência do trabalho ou curso para extinguir as medidas e manutenção de PSC mesmo



quando adolescente só pode cumprir aos fins de semana ou no domingo.

Entrevista 2 - 1. Falta de conhecimento sobre território e situação socioeconômica dos socioeducandos. 2. Falta de diálogo sistemático e contínuo com a rede, 3. A descredibilidade que alguns Juízes têm do conhecimento e avaliação técnica, 4. Descontextualizados quanto aos temas transversais como racismo, luta de classe, território enquanto luta por moradia que surge de um contexto de história de vida (o judiciário tem na história de vida o privilégio e pouca ou nenhuma empatia quanto aos que não são privilegiados) que faz com que tenham um olhar para o socioeducando carregado de preconceitos e balizado a partir da vivência privilegiada, ou seja, alteridade.

Entrevista 3 - Pouco atuante frente a violência da polícia.

Entrevista 4 - Visão punitiva.

Entrevista 5 - Falta de entendimento do judiciário sobre o que é o trabalho social com famílias na política de assistência social.

Entrevista 6 - A falta de conhecimento do judiciário em relação a política de assistência social. A morosidade na marcação das audiências (principalmente no período da pandemia).

Entrevista 7 - Desconhecimento da política de assistência social.

Entrevista 8 - Tempo de reavaliação da medida; fluxo de encaminhamento da VIJ; processo de escuta técnica de forma sigilosa e reservada.

Entrevista 9 - Maior articulação para avaliação e implementação de fluxos de trabalho de forma sistemática.

Entrevista 10 - Por vezes, o atraso na devolução/decisão judicial de extinção ou outra decisão judicial.

Como observado e analisado em relação à função e ao papel do judiciário, podemos destacar que existem questões como o diálogo e maior aproximação da municipalidade que necessitam ser melhorados. Para isso, o primeiro passo seria a abertura dos magistrados sobre a centralidade de



atribuição da medida socioeducativa na perspectiva da garantia do direito humano dos adolescentes, assim como criar um espaço de diálogo aberto com os executores da medida nos municípios.

Porém, isso requer incluir na matriz curricular e nas diretrizes curriculares do ensino superior das universidades como requisito obrigatórios para os estudantes de direito para que quando escolher em seguir a carreira na magistratura sejam menos algozes por uma sentença demarcada pela prática punitiva ou visão fragmentada sobre a pobreza, a questão social e o processo peculiar de desenvolvimento dos adolescentes.

Além disso, o judiciário tem a responsabilidade de monitorar e avaliar continuamente as condições de vida dos adolescentes, identificando em conjunto com a equipe técnica dos serviços quando conceder o perdão para a medidas socioeducativa em meio aberto. Para isso, o judiciário deve acompanhar os executores das medidas socioeducativas de forma a verificar os recursos necessários para desempenhar suas funções de maneira que não comprometa o cumprimento da medida aplicada ao adolescente (RIBEIRO, 2019).

Nesse sentido, o papel do judiciário na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto é amplo e complexo, e requer uma abordagem interdisciplinar e colaborativa para ser realmente favorável ao adolescente. A colaboração entre os diferentes atores envolvidos e o monitoramento e avaliação contínuos dos profissionais e das condições de trabalho, esses são os pontos que devem pautar o trabalho do judiciário.

No mais, o judiciário pode ser o mediador em caso de conflitos entre os municípios e os jovens infratores ou suas famílias, garantindo o cumprimento das medidas sem prejudicar os direitos dos envolvidos. Isso fortalece ainda mais a relação entre o judiciário e os municípios e demonstra a importância do envolvimento entre as instituições para o sucesso das medidas socioeducativas em meio aberto (RODRIGUES, 2015).



Desse modo, o judiciário pode atuar na definição de indicadores sociais para a política socioeducativa em meio aberto, para que se possa avaliar e medir o impacto dessas medidas e reduzir suas disparidades no que tange à sua operacionalização na realidade dos municípios. Isso permitirá aprimorar suas práticas e garantir o aperfeiçoamento da execução dessas MSE-MAs, tornando-as cada vez mais reconhecidas no processo de ressocialização e educativo que se propõe junto aos adolescentes. (RODRIGUES, 2015).

O papel do judiciário na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto é muito mais amplo do que simplesmente monitorar e fiscalizar sua implementação pelos municípios. Ele pode e deve atuar na sensibilização, capacitação, mediação, definição de indicadores e aprimoramento das práticas, para garantir a efetividade dessas medidas e o desenvolvimento integral dos jovens infratores.

A articulação entre o judiciário e os municípios é fundamental na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto. A colaboração entre esses dois setores permite uma abordagem mais integrada na resolução de questões relacionadas ao ato infracional, garantindo a articulação entre os setores locais, de forma a promover a coesão da política socioeducativa na municipalidade.

A articulação entre o judiciário e os municípios também permite uma avaliação constante das medidas socioeducativas, assim como fazendo com que elas sejam aperfeiçoadas e adaptadas às necessidades específicas de cada caso. Isso é importante para garantir a eficácia dessas medidas e a satisfação dos jovens, suas famílias e a sociedade como um todo (SUGIMOTO, 2021).

Além disso, a relação entre o judiciário e os municípios pode contribuir para prevenir que os atos infracionais sejam praticados, através de ações de sensibilização e prevenção dirigidas a jovens e à comunidade. Em resumo, a articulação entre o judiciário e os municípios é fundamental



na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto (FERREIRA, 2021).

A articulação efetiva entre o judiciário e os municípios também pode incluir a criação de programas de intervenção para jovens em adolescentes atribuídos de ato infracional. Esses programas podem ser desenvolvidos em parceria com organizações da sociedade civil, como ONGs, igrejas e grupos comunitários, e podem incluir atividades educacionais, profissionalizantes e esportivas (FERREIRA, 2021).

Outra importante iniciativa que pode ser desenvolvida em conjunto pelo judiciário e os municípios é a criação de centros de atendimento a adolescentes atribuídos de ato infracional. Esses centros podem fornecer assistência jurídica, psicológica e social aos jovens, bem como oferecer atividades de lazer e educação para promover a reinserção social dos jovens (GOMES, 2022).

Além disso, o judiciário e os municípios podem trabalhar juntos para implementar medidas de segurança e vigilância para garantir a efetividade das medidas socioeducativas em meio aberto. Por exemplo, os municípios podem fornecer transporte seguro para os jovens que precisam comparecer a atividades educacionais ou esportivas, e o judiciário pode fornecer monitores para supervisionar o cumprimento dessas medidas (GOMES, 2022).

4.7.

POSSÍVEIS CAMINHOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

A gestão pública das medidas socioeducativas em meio aberto é uma área complexa, que enfrenta várias tensões e desafios. Para garantir o sucesso dessas medidas, é importante a construção de caminhos possíveis para superar as barreiras e promover a colaboração entre os diferentes atores envolvidos.

Os modelos de gestão das políticas socioeducativas em meio aberto, realizados pelos CREAS (Centros de Referência Especializados de



Assistência Social) e por organizações da sociedade civil conveniadas enfrentam desafios e também oferecem oportunidades. Esses modelos visam garantir a proteção e o acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade ou em conflito com a lei, fornecendo-lhes alternativas ao acolhimento institucional.

Os desafios enfrentados por ambos os modelos de gestão incluem:

Recursos financeiros limitados: tanto os CREAS quanto as organizações da sociedade civil podem enfrentar restrições orçamentárias, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados. A falta de recursos pode afetar a contratação e a capacitação de profissionais capacitados, bem como a implementação de programas e projetos necessários para o pleno atendimento das demandas socioeducativas.

Necessidade de articulação intersetorial: a promoção da política socioeducativa em meio aberto requer uma articulação efetiva entre diferentes setores, como assistência social, educação, saúde, cultura e justiça. Essa cooperação nem sempre é fácil de ser alcançada, esforços concentrados para garantir uma abordagem integrada e eficaz.

Diversidade de demandas e realidades: os CREAS e as organizações conveniadas atendem a uma variedade de demandas e realidades, enfrentando situações diversas que identificaram abordagens personalizadas. Cada caso demanda uma compreensão aprofundada das características individuais, culturais e sociais dos envolvidos, o que pode ser um desafio para garantir um atendimento adequado e efetivo.

Estigma social e resistência: a política socioeducativa em meio aberto ainda enfrenta resistência e estigmas sociais, tanto por parte da população em geral quanto de algumas famílias e jovens atendidos. A falta de compreensão sobre a importância dessas medidas e a ideia de que o acolhimento institucional é a única solução válida que pode dificultar a adesão e o sucesso dos programas.

No entanto, esses modelos de gestão também oferecem oportunidades:



Intervenção personalizada: tanto os CREAS quanto as organizações conveniadas têm a oportunidade de oferecer intervenções personalizadas e direcionadas, capazes de atender às necessidades específicas de cada criança e adolescente em meio aberto. Essa abordagem individualizada permite uma maior eficácia na promoção do desenvolvimento pessoal e na prevenção da reincidência em comportamentos infracionais.

Parcerias com a sociedade civil: as organizações da sociedade civil conveniadas podem colaborar com os CREAS e ampliar o escopo das políticas socioeducativas em meio aberto. Essas parcerias permitem o envolvimento da comunidade, de voluntários e de recursos adicionais, fortalecendo a rede de apoio e a capacidade de intervenção.

Inovação e adaptação: tanto os CREAS quanto as organizações conveniadas têm a oportunidade de inovar e adaptar suas práticas de acordo com as demandas emergentes e as necessidades específicas de suas respectivas áreas de atuação. Isso permite a implementação de abordagens eficazes, comprovadas em comprovados, e a busca constante por melhores resultados.

Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: os modelos de gestão da política socioeducativa em meio aberto proporcionaram a oportunidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, enfatizando a importância do apoio social e do envolvimento da família no processo de desenvolvimento e ressocialização dos jovens. Isso contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e coesa.

Em suma, os desafios e as oportunidades nos modelos de gestão da política socioeducativa em meio aberto pelo CREAS e pelas organizações conveniadas enfrentaram uma abordagem integrada, colaborativa e inovadora. Superar os desafios e aproveitar as oportunidades é fundamental para garantir uma intervenção eficaz e a promoção do bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.



Aqui estão alguns pontos de comparação entre os modelos de gestão direta dos CREAS e indiretos pelas organizações da sociedade civil:

Controle e responsabilidade: no modelo de gestão direta dos CREAS, o controle e a responsabilidade pela execução das políticas socioeducativas em meio aberto são atribuídos diretamente ao órgão governamental. Os CREAS são responsáveis por planejar, implementar e monitorar as ações de assistência social. Já no modelo de gestão indireta, as organizações da sociedade civil assumem a responsabilidade pela execução dos programas, sob a supervisão e orientação dos CREAS. Nesse caso, as organizações operam como parceiras contratadas para a prestação dos serviços.

Flexibilidade e adaptabilidade: o modelo de gestão indireta por organizações da sociedade civil pode oferecer maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades locais. Essas organizações, muitas vezes, têm uma maior capacidade de inovação e de resposta rápida às demandas emergentes, enquanto os CREAS, por serem órgãos públicos, podem enfrentar maior burocracia e pressão administrativa.

Expertise especializada: tanto os CREAS quanto as organizações da sociedade civil têm suas áreas de especialização. Os CREAS possuem uma equipe técnica especializada em assistência social e políticas socioeducativas, enquanto as organizações conveniadas podem trazer experiência específica em determinadas áreas, como educação, saúde mental ou prevenção de drogas. A combinação dessas especialidades pode enriquecer os programas e serviços oferecidos.

Recursos financeiros e sustentabilidade: os modelos de gestão direta dos CREAS tendem a ter acesso direto aos recursos financeiros do governo, o que pode conferir maior estabilidade financeira. Por outro lado, as organizações da sociedade civil dependem de convênios e parcerias, o que pode gerar uma certa instabilidade financeira e a necessidade de buscar recursos externos. No entanto, as organizações conveniadas



também podem ter a capacidade de captar recursos e parcerias adicionais, diversificando suas fontes de financiamento.

Abrangência e capilaridade: os CREAS, como órgãos governamentais, têm uma abrangência territorial maior e uma maior capilaridade em relação aos serviços socioeducativos em meio aberto. Eles são responsáveis por cobrir todas as áreas de atendimento determinadas pelo poder público. Já as organizações da sociedade civil podem atuar em áreas específicas, geralmente por meio de convênios firmados com os CREAS, o que pode resultar em cobertura geográfica limitada.

Esses são apenas alguns pontos de comparação entre os modelos de gestão direta dos CREAS e indiretos pelas organizações da sociedade civil. Cada modelo possui suas características e desafios específicos, e a escolha entre eles dependerá das necessidades locais, recursos disponíveis e objetivos para a política socioeducativa em meio aberto.



5.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar os modelos de gestão da política socioeducativa em meio aberto em algumas capitais brasileiras. Esses modelos referem-se às engenharias adotadas pelas municipalidades para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Nesta pesquisa, os modelos de gestão definidos são diretos, indiretos e mistos, conforme já conceituados anteriormente.

É importante destacar a análise da dinâmica da violência estrutural na sociedade brasileira, a qual é historicamente marcada pelas relações de poder profundamente desiguais. Essa dinâmica resulta em acirramentos das desigualdades sociais, com base nas questões de classe social, raça, etnia e gênero.

Essas desigualdades são intensificadas pelo processo de industrialização, vinculadas ao sistema capitalista, especialmente durante a terceira fase conhecida como Capitalismo Financeiro, que ocorreu no século XX. Esse processo de transformação afeta diretamente os aspectos políticos, sociais e biológicos da sociedade, caracterizando-se por alta concorrência internacional, monopólio comercial, avanço tecnológico, globalização e urbanização acelerada.

Assim, elementos incorporados de uma sociedade baseados em valores religiosos e tradicionais herdados da coroa portuguesa, como a moralidade, a violência em relação à questão de gênero, também sofreram modificações e/ou reconfigurações para se adequarem ao contexto social e cultural dos tempos modernos. O papel do Estado passa a ser com mecanismos de controle e de maior centralização regulatória.

Essas mudanças tiveram impacto direto nas políticas sociais brasileiras e ainda refletem os dilemas sociais e culturais presentes no modelo de Estado Penal na gestão da política socioeducativa no país. Ao analisar a forma como a sociedade e o Estado lidam com as medidas socioeducativas, percebe-se que a política socioeducativa em meio aberto está enfraquecida, provocada no aumento do uso de internações em



complexos socioeducativos de grande porte. Como Foucault afirmou em sua obra *Vigiar e Punir*, os corpos são disciplinados de acordo com as normas sociais e culturais vigentes. No modelo socioeducativo atual, isso impede não apenas o cumprimento da medida em sua totalidade, mas também a convivência harmoniosa dos adolescentes em sociedade.

Os motivos disso estão ancorados nos estereótipos e rótulos direcionados aos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional; como marginalizados e delinquentes, limitam seu direito à proteção integral e à convivência familiar e comunitária. Como um adolescente pode viver em uma sociedade excludente quando possui um registro criminal que define seu espaço social? Essa situação é agravada pela violência vivenciada de várias maneiras ao longo da sua história de vida, seja no ambiente familiar, na escola, no acesso a bens e serviços, levando-os a serem recrutados por facções criminosas.

Ao considerarmos que o processo de atribuição das medidas socioeducativas por meio do judiciário vem carregado de um viés de punição, isso não permite que as equipes técnicas dos serviços de meio aberto se desenvolvam de forma adequada e superem os desafios enfrentados pelos adolescentes devido à negligência familiar, do Estado e da sociedade, eles acabam restritos às formas mais precárias de sobrevivência em uma sociedade tão desigual quanto a brasileira, o que os leva a acreditar que a única alternativa disponível está no recrutamento pelo tráfico.

A violência não escolhe classe social, porém, no contexto das medidas socioeducativas em meio aberto, há uma clara delimitação racial e social. Nos tribunais de justiça juvenil, ainda persiste a perspectiva silenciada da racialização do ato infracional. Isso é evidente quando se estratificam os dados por gênero, com predominância masculina, e pela cor da pele – pretos e moradores de periferias, regiões marcadas pela pobreza, domínio do tráfico e acesso limitado aos serviços públicos.



Diante disso, percebe-se uma atribuição desproporcional de medidas socioeducativas em relação ao contexto social em relação ao ato infracional praticado.

É fundamental compreender que o racismo estrutural e seu impacto na política socioeducativa são evidentes. O racismo vai além de um desvio, uma desordem ou uma anormalidade comportamental individual ou de um grupo. Trata-se de práticas inconscientes, conscientes e até mesmo institucionalizadas que normalizam as relações políticas, encorajadoras, jurídicas e familiares de maneira desigual na sociedade.

Os desafios enfrentados na execução da política socioeducativa são amplificados de acordo com as análises realizadas dos resultados da pesquisa perpassem pelos debates sobre a prioridade dos investimentos em políticas públicas, como saúde e educação, sem diminuir a importância dessas políticas sociais.

Na gestão das políticas socioeducativas, especialmente a de meio aberto, prioriza a segurança e o controle, negligenciando a proteção integral do adolescente. Isso ocorre porque essas políticas não têm apelo político-partidário, uma vez que uma pesquisa realizada pelo Datafolha em 2014 mostrou que 84% da população é favorável à redução da maioria penal. A mídia escrita e falada também contribui para essa visão negativa ao atribuir agressividade aos 9% dos crimes hediondos, que não são a principal causa de atos infracionais no Brasil.

Além disso, a política socioeducativa em meio aberto sofre com a escassez de recursos públicos para sua implementação. Há desafios para estabelecer equipes exclusivas para atender os adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, além do sucateamento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que limitam a pressão sobre o governo e não priorizam a regulamentação dos planos municipais e a criação de comitês intersetoriais do SINASE.

No decorrer das entrevistas analisa-se que essa realidade resulta em uma desarticulação intersetorial na gestão, monitoramento e avaliação da política socioeducativa. Os sistemas de gestão da informação e dos



dados municipais são inexistentes, como evidenciado em entrevistas com os profissionais envolvidos.

As disparidades de idade e série educacional dos adolescentes dificultam sua independência financeira e melhoria de suas condições de vida. Acesso à escola é um desafio significativo nessa política socioeducativa. Conseguir uma vaga escolar e acompanhar a vida acadêmica dos adolescentes requer punições mais eficazes por parte dos juízes da infância e juventude para com os gestores escolares.

Dada a dificuldade na obtenção de escolaridade, é quase impossível inserir esses adolescentes no mercado de trabalho como aprendizes ou profissionais a partir dos 16 anos. Portanto, é necessário desenvolver políticas sociais habitacionais específicas para esse grupo.

Diante da fragilidade na articulação da intersetorialidade da política socioeducativa, o que acaba em nossa análise isso atribui um papel predominante à Assistência Social. No entanto, é necessário abordar os problemas multifatoriais enfrentados pelos adolescentes por meio de diálogos entre diferentes áreas, como Judiciário, Saúde e Educação.

Durante a pesquisa, analisa-se na fala dos técnicos que executam as medidas socioeducativas a baixa adesão dos adolescentes ao cumprimento das medidas socioeducativas no atual modelo de execução. Isso demonstra a necessidade de prioridades de investimento técnico e operacional ao sistema socioeducativo para ampliar o vínculo com a equipe de execução. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça em seu relatório de 2019, que registrou uma taxa de 23,9% de reincidência infracional. Para reduzir esses índices, são necessários investimentos de forma prioritária.

Destaca-se como análise dessa pesquisa a importante de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a gestão pública das medidas socioeducativas. Durante o processo de pesquisa, foi desafiador encontrar autores que tratam da gestão de forma simples e desmistificada, abordando o uso dos recursos públicos, a organização, elaboração e monitoramento da política socioeducativa. Foi necessário buscar as produções de



conhecimento junto à Escola Nacional de Administração Pública, que logo encontrei algumas publicações.

Durante a pesquisa bibliográfica foi possível analisar as poucas publicações encontradas sobre a gestão da política socioeducativa na área da Assistência Social, em sua maioria explicam o fenômeno das infrações, da violência e dos direitos dos adolescentes. Pouca atenção é dada à gestão financeira dos recursos públicos e à organização da governança da política. No entanto, há uma ampla gama de publicações sobre a política de Assistência Social que tratam da tipificação dos serviços e da organização do SUAS.

Outro ponto de análise da pesquisa de campo junto aos gestores municipais desponta a necessidade de aprofundar o entendimento do papel do Judiciário como único órgão estadual na política socioeducativa. Isso se tornou ainda mais evidente após a pandemia, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de prazos para atribuição das medidas socioeducativas.

As consequências afetam os executores e técnicos que têm grandes resultados na área e vêm ao longo da história consolidando uma política social desafiadora, e aos adolescentes que já estão cumprindo as medidas.

Embora haja tensão entre os executores das medidas e o Judiciário, é necessário realizar pesquisas que aprofundem essa relação e possam indicar ao Conselho Nacional de Justiça uma reestruturação necessária frente as responsabilidades desse órgão no sistema socioeducativo de meio aberto.

As engenharias de gestão da política socioeducativa nos municípios possuem oportunidades de melhorias no seu modo de operar, ou seja, no como estruturar sua governança. De modo que para a sua escolha deve-se entender o que melhor atende à dinâmica local e regional, diante da extensão territorial e das realidades locais tão díspares Brasil afora. Deixo neste trabalho alguns caminhos possíveis para essa estruturação.



6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, H. W. (2005). **Condição juvenil no Brasil contemporâneo**. In A. Peralva & M. P. Sposito (Orgs.), *Juventude e contemporaneidade* (pp. 73-90). Brasília: UNESCO, MEC, ANPED.

ABRAMOVAY, Miriam - **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas** / Miriam Abramovay et alii. - Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ADORNO, S.; Bordini, E.B.T.; Lima, R.S. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana**. São Paulo em Perspectiva, v.13, n.4, p.62-74, 1999.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: el poder soberano y la nuda vida**. Valencia: Pre-Textos, 2006.

ALMEIDA, J. A. **A relação entre a legislação municipal e a municipalização das medidas socioeducativas**. São Paulo: Editora Atlas, 2021.

ALMEIDA, L. S. **A importância da transferência de recursos financeiros na efetividade da municipalização das medidas socioeducativas**. São Paulo: Editora Atlas, 2021.

ALMEIDA, M. S. et al. **Intervenções intersetoriais para jovens em conflito com a lei: uma análise crítica**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, 33, 99-120, 2018.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo Estrutural** – São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019

ALVES, L. C. et al. **Desafios na garantia do acesso a serviços básicos para jovens em conflito com a lei: uma abordagem intersetorial**. Anais do XXIII Congresso Brasileiro de Ciências Criminais, 256-267, 2016.

ALVES, L. F. **A importância dos planos estratégicos para a implementação de medidas socioeducativas**. In: CONGRESSO NACIONAL DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO, 10., 2019, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: [s.n.], 2019.

ALVES, R. **A garantia de recursos financeiros para a implementação de medidas socioeducativas: uma análise dos desafios e soluções**. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Operação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

AMARAL, A. **Intersetorialidade e medidas socioeducativas de meio aberto**. In *Intersetorialidade e políticas públicas*. São Paulo: Paulinas, 2021.



AMORIM, L. P.; GOMES, F. R. **Engenharia de operações e gestão da política socioeducativa**: um estudo de caso. In: SIMPÓSIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO SUL (SIMPE), XVIII. Florianópolis, SC: Universidade Federal de Santa Catarina, 2021.

ANGELUCCI, C.B. et al. **O estado da arte da pesquisa sobre o fracasso escolar (1991-2002): um estudo introdutório**. Educação e Pesquisa, v.30, n.1, p.51-72, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.com.br>>. Acesso em: 25 jan. 2016.

ARAÚJO, R. **Municipalização da política socioeducativa para jovens em conflito com a lei no Brasil**. 2017. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

ARAÚJO, T. F. et al. **Análise do processo de monitoramento e avaliação das medidas socioeducativas implementadas pelos municípios**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2018.

ARAÚJO, T. M.; GUIMARÃES, C. R. D. **A importância da engenharia de operações para a gestão da política socioeducativa**. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (CONEP), XXII. Curitiba, PR: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2020.

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: IPEA; FBSP, 2019. KON, N. M.; ABUD, C. C.; SILVA, M. L

AZEVEDO, André Gomma de. O Componente de Mediação Vítima-Ofensor na Justiça Restaurativa: Uma Breve Apresentação de uma Inovação Epistemológica na Autocomposição Penal In: SLAKMON, Catherine;

BARBOSA, L. F. **Interação intersetorial na política socioeducativa**: desafios e possibilidades. Cadernos de Educação, 35(2), 221-234, 2018.

BARROS, L. **O impacto da capacitação de equipes municipais na qualidade das medidas socioeducativas**. São Paulo: Editora Atlas, 2016.

BARROS, T. A. **As medidas socioeducativas em meio aberto na política criminal juvenil brasileira**: estabelecimento de critérios de avaliação de sua efetividade. Monografia de Conclusão de Curso em Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022.

BASTOS, C. R.; SIQUEIRA, J. A. **O papel da gestão pública na política socioeducativa para adolescentes em conflito com a lei**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.



BASTOS, J. G. A. **Intersectorialidade e medidas socioeducativas para jovens em conflito com a lei**. In: Jornada de Direito e Infância e Juventude. São Paulo: São Paulo, 2017.

BATISTA, Nilo. **Mídia e sistema penal**. In: **Revista Discursos Sediciosos**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, V. M. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. **O Medo na Cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2003.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: parte geral**. São Paulo: Saraiva,

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRANCHER, L.; AGUINSKY, B. **Projeto Justiça para o Século 21**. Disponível em: Acesso em: 20 jun. 2016

BRANCHER, Leoberto; KONZEN, Afonso; AGUINSKY, Beatriz. **Justiça Restaurativa**. Brasília, CEAG, 2011. Disponível em: . Acesso em: 20 jun. 2016.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. **Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Reentradas e reinterações infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros/ Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2019**

BRASIL. **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2006.

BRITO, A. P. **A cooperação entre os setores de saúde e educação no desenvolvimento de políticas públicas intersectoriais**. Revista de Políticas Públicas, 20(2), 82-96, 2020.



CAMPOS, M. C. **A participação da sociedade civil na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto.** Anais do IV Congresso Brasileiro de Ciências Criminais, Rio de Janeiro, RJ, 2019.

CARDOSO, A. M. **Políticas educacionais intersetoriais: desafios e possibilidades.** Educação e Pesquisa, 43(2), 433-449, 2017.

CARVALHO, A. L. **O papel da intersectorialidade na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto.** In Direito Socioeducativo e políticas públicas. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

CARVALHO, M. C. C. **As medidas socioeducativas em meio aberto no contexto da política criminal juvenil: uma análise dos critérios de avaliação de sua efetividade.** Tese de Doutorado em Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

CASTRO, Ana Luiza de Souza; GUARESCHI, Pedrinho. **Da privação da dignidade social à privação da liberdade individual.** Psicologia & Sociedade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 200-207, ago. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822008000200007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 jan. 2019.

CASTRO, Mariana. Entrevista ao Educação e Território. Educação e Território, 2021. Disponível em: . Acesso em: 22/04/2022.

CHALHOUB, S. **Cidade febril: cortiços e epidemias na corte imperial.** São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

CHAUÍ, M. **Convite à filosofia.** São Paulo: Ática, 2003.

CHAUÍ, Marilena - **Sobre a violência** / Marilena Chauí; organizadoras Ericka Marie Itokazu, Luciana Chauí-Berlinck. -- 1. reimp. -- Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018. -- (Escritos de Marilena Chauí ; v.5)

CIRINO DOS SANTOS, J. **O adolescente infrator e os direitos humanos.** Verso e Reverso do Controle Penal, p.119-131, 2002.

COELHO, E. R. **A atuação do judiciário na execução das medidas socioeducativas em meio aberto: uma avaliação crítica.** Revista de Direito Penal, 47(2), 345-356, 2018.

COELHO, R. S. **Planos estratégicos para a implementação da política socioeducativa: uma análise dos desafios e oportunidades.** Dissertação (Mestrado em Engenharia de Operação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

COSTA, A. S. **A importância da capacitação para garantir a qualidade das medidas socioeducativas no âmbito municipal.** Brasília: Editora UNB, 2013.



COSTA, G. M.; SOUZA, R. (Orgs.). **O social em perspectiva políticas, trabalho, serviço social**. Maceió: EDUFAL, 2013.

COSTA, J. P. e RIBEIRO, L. C. **O papel da gestão municipal na avaliação das medidas socioeducativas**. Revista de Políticas Públicas, vol. 12, n. 3, p. 189-204, 2019.

COSTA, L. A. **Intersectorialidade e medidas socioeducativas de meio aberto: desafios e possibilidades para a proteção dos direitos humanos**. In: Anais do III Encontro Nacional de Políticas Públicas para a Infância e Juventude. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2018.

COSTA, L. et al. **Organizações da sociedade civil e a implementação de medidas socioeducativas de meio aberto: uma análise da contribuição na garantia de direitos**. Revista de Políticas Públicas, 15(4), 567-586, 2020.

COSTA, L. F. O. et al. **A gestão compartilhada das medidas socioeducativas: avanços e desafios**. In: XXIV Encontro Nacional de Execução Penal, 2016, Foz do Iguaçu. Anais... Foz do Iguaçu, 2016.

CRUZ, Tadeu. **Sistemas de informações gerenciais: tecnologia da informação e a empresa do século XXI**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000. 249p.

CUNHA, M. G. et al. **A rede de atendimento aos jovens em conflito com a lei: estratégias e desafios para o fortalecimento**. Revista de Políticas Públicas, 15(1), 45-58, 2020.

CUNHA, R. C. **A colaboração intersectorial na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto: avaliando o papel das secretarias de justiça, assistência social e educação**. Belo Horizonte: Anais do V Congresso Brasileiro de Ciências Criminais, 2020.

DAVIS, MIKE. **Planeta Favela**. São Paulo: Boitempo editorial, 2006, 272 P.

DIAS, L. S. **A importância da articulação intersectorial na implementação de políticas públicas de educação**. Revista de Educação e Desenvolvimento, 10(1), 45-57, 2021.

DUARTE, Kelly Murat **Entre o fuzil da polícia e a caneta do juiz: Compreendendo os caminhos percorridos pelos adolescentes da apreensão à sentença definitiva no Sistema de Justiça Juvenil**. / Kelly Murat Duarte; orientadora: Irene Rizzini. – 2022.



FANON, Frantz - **Os Condenados da Terra** / Frantz Fanon / tradução Enilce Albergaria Rocha, Lucy Magalhães - Juiz de fora: Ed. UFJF, 2005. 374 p. (coleção cultura. v.2)

FANON, Frantz - **Pele Negra, máscaras brancas**/ Frantz Fanon ; Tradução de Renato da Silveira - Salvador: EDUFBA, 2008.

FERNANDES, F. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. v. 1 e 2. São Paulo: Ática, 2008.

FERNANDES, J. M. **O papel da avaliação e ajuste nas medidas socioeducativas em meio aberto**. Recife: Anais do V Congresso Brasileiro de Ciências Criminais, 2021.

FERNANDES, R. S. et al. **Projetos intersetoriais para atendimento a jovens em conflito com a lei: desafios e oportunidades**. Revista de Direito e Políticas Públicas, 15(2), 123-145, 2020.

FERREIRA, D. A. **Participação da comunidade e o impacto na implementação de medidas socioeducativas no âmbito municipal**. Curitiba: Editora UFPR, 2020.

FERREIRA, J. F. **A articulação entre o judiciário e os municípios na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto: o caso do Estado do Paraná**. Tese de Doutorado em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2021.

FERREIRA, L.F. **A municipalização da política socioeducativa para jovens em conflito com a lei no Brasil: uma análise das transformações institucionais na gestão da justiça para jovens no período recente**. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

FERREIRA, M. S. **Sistemas de informação para o monitoramento e gestão da política socioeducativa: um estudo de caso**. Tese (Doutorado em Engenharia de Operação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

FERREIRA, M. V. de A. **O papel das intermediárias na coordenação de ações em políticas públicas**. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, [S.l.], v. 20, n. 58, p. 119-138, 2014.

FERREIRA, R. D. **Garantia do direito à medida socioeducativa em meio aberto e o papel dos municípios**. Revista de Direito da Infância e Juventude, 15(3), 453-470, 2018.

FLAUZINA, A. L. P. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.



FONSECA, A.C.L. **Direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: Atlas, 2015.

FONSECA, J. L. **Planos estratégicos para a implementação de medidas socioeducativas**: um estudo de caso. Revista de Engenharia de Operação, [S.l.], v. 15, n. 4, p. 12-25, 2018.

FONSECA, S. et al. **Parcerias público-privadas para a prevenção e atendimento a jovens em conflito com a lei**: um estudo de caso em duas cidades brasileiras. Revista Brasileira de Justiça Juvenil, 10(1), 78-90, 2022.

FOUCAULT, Michel. **Arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009a.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009b.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**; tradução de Maria Thereza da Costa e J. A. Guilhon Albuquerque. 22. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2012

FRANÇA, L. B. **Monitoramento e avaliação de programas sociais: o caso da municipalização das medidas socioeducativas**. Rio de Janeiro: FGV, 2017.

FRANCISCHINI, R.; Campos, H.R. **Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: limites e (im)possibilidades**. Psico, v.36, n.3, p.267-273, 2005.

FREIRE, Silene. **Cultura política, questão social e ditadura militar no Brasil**: o simulacro do pensamento político de militares e tecnocratas no pós-1964. Rio de Janeiro: Gramma, 2011.

FREITAS, M. A. **O papel do judiciário na implementação das medidas socioeducativas em meio aberto**: uma análise do contexto municipal. Revista de Direito e Políticas Públicas, 15(3), 567-585, 2014.

GALLO, A.E.; Williams, L.C.A. **A escola como fator de proteção à conduta infracional de adolescentes**. Cadernos de Pesquisa, v.38, n.133, p.41-59, 2008.

GALLO, A.E.; Williams, L.C.A. **Adolescentes em conflito com a lei: uma comparação entre Brasil e Canadá**. Revista da Faculdade de Direito, n.49, p.141-156, 2009.



GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea.** Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GENELHÚ, R.; SCHEERER, S. **Manifesto para abolir as prisões.** Rio de Janeiro: Revan, 2017

GOMES, A. C. **O monitoramento da implementação das medidas socioeducativas em meio aberto pelos municípios: um estudo de caso na região Nordeste.** Dissertação de Mestrado em Ciências Criminais, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

GOMES, P. R. **A importância da capacitação de equipes municipais para garantir a efetividade das medidas socioeducativas.** Porto Alegre: Editora UFRGS, 2018.

GONÇALVES, L. R. **Avaliação e ajuste das medidas socioeducativas em meio aberto: uma abordagem crítica.** Dissertação de Mestrado em Ciências Criminais, Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

GONÇALVES, T. A. **A importância da legislação municipal para a efetividade da gestão das medidas socioeducativas.** Porto Alegre: Editora UFRGS, 2022.

HELLER, A.; Fehér, F. **Da satisfação numa sociedade insatisfeita II.** In:

HELLER, A. **A condição política pós-moderna.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998. p.49-67.

Hegel, **Problemas Básicos de Direito Penal,** Lisboa, 2ª ed., 1993, p. 48.

IANNI, O. **Estado e Capitalismo.** São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.

IANNI, Octavio. **A VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.** Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

JAKOBS, Gunther, MELIÁ, Manuel Cancio. **Direito Penal do Inimigo: Noções e Críticas.** Tradução de André Luis Callegari e Nereu José Giacomolli – 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

KILOMBA, Grada, 1968 - **Memórias da plantação** -Episódios de racismo cotidiano / Grada Kilomba; tradução Jess Oliveira. - 1.ed. - Rio de Janeiro: Cobogó, 2019

KÖCHEN, M. A. **Engenharia da operação como ferramenta para a gestão pública: uma análise da coordenação de ações entre setores e instituições.** Revista de Administração Pública, [S.l.], v. 48, n. 3, p. 589-609, 2014.



KUCINSKI, Bernardo [et al], **Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação** - 1. ed -São Paulo: Boitempo, 2015. il. (Tinta vermelha)

LAUDON, Kenneth C.; LAUDON, Jane Price. **Gerenciamento de sistemas de informação**. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999a. 433p.

LEAL, M. C. et al. **Parcerias entre a iniciativa privada e o setor público para a promoção de políticas de atendimento a jovens em conflito com a lei**. Revista Brasileira de Justiça Juvenil, 6(2), 123-144, 2018.

LIMA, A. B. **A implementação das medidas socioeducativas em meio aberto no Brasil: desafios e possibilidades**. Revista de Direito e Justiça, vol. 15, n. 2, 2020.

LIMA, M. A. **A importância da participação da comunidade na construção de medidas socioeducativas no âmbito municipal**. Brasília: Editora UNB, 2021.

LIMA, P. R. **Critérios para avaliação da efetividade das medidas socioeducativas em meio aberto: um estudo de caso na região metropolitana de Salvador**. Dissertação de Mestrado em Direito Penal e Processo Penal, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. Trad. Sebastião José Roque. São Paulo: Ícone, 2007.

LÜCK, J. **A coordenação de ações em políticas públicas: o papel das intermediárias**. Revista Brasileira de Políticas Públicas, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 153-175, 2014.

MALVASI, P.A. **Entre a frieza, o cálculo e a “vida loka”: violência e sofrimento no trajeto de um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa**. Saúde e Sociedade, v.20, n.1, p.156-170, 2011.

MALVASI, Paulo Artur - **Violência pacíficos: desconstruindo a associação juventude e violência** / Paulo Artur Malvasi, Maria de Lurdes Trassi Teixeira. - São Paulo: Cortez, 2010. - coleção **construindo o compromisso social da psicologia** / coordenadora Ana Mercês Bahia Bock)

MARTINS, J. R. **A gestão da política de medidas socioeducativas em meio aberto: um estudo sobre a intersectorialidade e a participação da sociedade civil**. Anais do VI Congresso Brasileiro de Ciências Criminais, São Paulo, 2021.

MBEMBE, A. **Necropolítica: Biopoder, Soberania, Estado de Exceção, Política da morte**. 2. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.



MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte**, 1852. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/brumario.pdf>. Acesso em: 26 out. 2017.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX)**. Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MENDES, A. **A importância do diálogo entre os atores envolvidos na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto**. Dissertação de Mestrado em Ciências Criminais, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

MENDES, Sheylla Maria - **Juventude e mídia tribunal: considerações sobre a violência a partir de uma abordagem televisual** / Sheylla Maria Mendes. - 1 ed. - Curitiba: Appris, 2017. 135 p. ; 23 cm (Ciências da Comunicação)

MÉSZÁROS, I. **O Poder da ideologia**. Tradução: Paulo Cesar Castanheira. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MILANI, Janaina Ohlweiler. **A educação escolar como medida socioeducativa de adolescentes em conflito com a lei: uma arqueologia de suas condições de possibilidade**. 2018. 134 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Grande Dourados, Grande Dourados, 2018.

MORAES, J. A. **A relação entre participação da comunidade e garantia da qualidade das medidas socioeducativas**. São Paulo: Editora Atlas, 2020.

MORAIS, Marcelo Navarro de. **Uma análise da relação entre o Estado e o tráfico de drogas: o mito do poder paralelo**. Ciências Sociais em Perspectiva, Rio Grande do Sul, v.05, n.09, jan./fev. 2006. Disponível em: <<http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/14960.pdf>>. Acesso em 06 maio 2013.

MOREIRA, F. B. et al. **A importância da intersectorialidade na construção de uma rede de atendimento aos jovens em conflito com a lei**. Revista de Direitos Humanos, 9(3), 201-216, 2022.

MUÑOZ CONDE, F. La resocialización del delincuente. Análisis y crítica de un mito. **CPC**, Madrid, nº 7, 1979.

NASCIMENTO, J. C. **Intersectorialidade e o desenvolvimento de políticas públicas na área social**. Revista de Ciências Sociais, 15(1), 78-92, 2019.



NETTO, J. P. **UMA FACE CONTEMPORÂNEA DA BARBÁRIE.** Revista Novos Rumos, [S. l.], v. 50, n.1, 2022. DOI: 10.36311/0102-5864.2013.50n1.3436. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/3436>. Acesso em: 21 abr. 2023.

NOGUEIRA, T. A. **As práticas de avaliação e ajuste das medidas socioeducativas em meio aberto:** uma análise a partir do estudo de caso de uma cidade do Sul. Tese de Doutorado em Ciências Criminais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

NUNES, C. R.; RODRIGUES, J. A. **A gestão da política socioeducativa para adolescentes em conflito com a lei.** São Paulo: Annablume, 2018.

NUNES, L. P. **A construção de políticas públicas de medidas socioeducativas em meio aberto:** um estudo sobre a participação da sociedade civil. Belo Horizonte: Anais do VII Congresso Brasileiro de Ciências Criminais, 2022.

OFFE, Claus. **Algumas contradições do Estado Social Moderno.** Trabalho & Sociedade: Problemas estruturais e perspectivas para o futuro da sociedade do trabalho, vol. 2, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1991.

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado capitalista.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OLIVEIRA, A. P. **Direito à medida socioeducativa de meio aberto:** um estudo sobre a garantia dos direitos dos jovens em conflito com a lei. Revista de Direito da Criança e do Adolescente, 26(2), 273-290, 2014.

OLIVEIRA, P. R. **A construção de parcerias na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto:** avaliando a efetividade do fomento à colaboração entre os atores. Revista de Direito e Justiça, 14(3), 375-388, 2019.

OLIVEIRA, R. M. **A gestão pública das medidas socioeducativas em meio aberto:** desafios e possibilidades. Revista de Direito Socioeducativo, 14(2), 107-119, 2020.

OLIVEIRA, S. B. G.; VIEIRA, I. C. C. **Engenharia de operações e gestão da política socioeducativa.** In: SIMPÓSIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA REGIÃO NORDESTE (SIMPEP), XX. João Pessoa, PB: Universidade Federal da Paraíba, 2019.

PABLOS DE MOLINA, Antonio Garcia; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia.** 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.



PACHUKANIS, E. B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

PAVIANI, Jayme. **Conceitos e formas de violência**. In: MODENA, Maura Regina. **Conceitos e formas de violência**. Caxias do Sul: Educus, 2016. p. 8-20

PIRES, R. M.; ALMEIDA, L. A. **A política socioeducativa em meio aberto: uma análise da gestão pública**. Salvador: Jus Podivm, 2020.

PRIORE, Mary del - **História dos crimes e da violência no Brasil** / Mary del Priore, Angélica Müller (Orgs.). São Paulo: Editora Unesp, 2017.

RAMOS, A. C. **Capacitação de equipes municipais para a implementação de medidas socioeducativas: um estudo de caso**. Curitiba: Editora UFPR, 2014.

RAMOS, A. G. **Desafios na implementação de políticas intersetoriais para garantir o acesso a serviços básicos para jovens em conflito com a lei**. *Revista de Políticas Públicas*, 15(2), 123-140, 2018.

RAMOS, J. C. **Sistemas de informação para a gestão da política socioeducativa: desafios e oportunidades**. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO, 10., 2021, Florianópolis. Anais... Florianópolis: [s.n.], 2021.

REIS, A. B. **Intersectorialidade e políticas sociais: uma abordagem crítica**. *Revista de Estudos em Políticas Públicas*, 12(3), 350-363, 2019.

REIS, J. A. **A relação entre o judiciário e os municípios na implementação das medidas socioeducativas em meio aberto**. *Revista de Direito Administrativo*, 45(2), 267-279, 2020.

RIBEIRO, L. C. **O papel do judiciário na implementação das medidas socioeducativas de meio aberto: perspectivas e desafios**. *Revista de Direito Público*, 42(2), 153-166, 2019.

RIBEIRO, M.; SANTOS, T. **A gestão da política socioeducativa para jovens em conflito com a lei: uma análise das ações intersetoriais**. Recife: Edições Universitárias de Pernambuco, 2022.

RIZZINI, DI.; RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2004. p.22-28.

RIZZINI, I.; SPOSATI, A.; OLIVEIRA, A.C. **Adolescências, direitos e medidas socioeducativas em meio aberto**. São Paulo: Cortez, 2019.



RIZZINI, Irene; PILOTTI, F. (Orgs.). **A Arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

ROCHA, P. V. **A adaptação da legislação municipal e sua influência na implementação das medidas socioeducativas: um estudo de caso**. Curitiba: Editora UFPR, 2022.

RODRIGUES, A. **Garantia de recursos financeiros para a implementação de medidas socioeducativas: desafios e oportunidades**. Revista de Engenharia de Operação, [S.l.], v. 18, n. 4, p. 11-22, 2021.

RODRIGUES, T. A. **A efetividade das medidas socioeducativas em meio aberto no município de São Paulo: uma análise crítica**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2015.

RODRIGUES, T. P. **A intersetorialidade e a gestão das medidas socioeducativas em meio aberto: uma análise a partir do estudo de caso de uma cidade do Nordeste**. Dissertação de Mestrado em Ciências Criminais, Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, 2021.

ROLNIK, Suely. **À sombra da cidadania: alteridade, homem da ética e reinvenção da democracia**. Em: Magalhães, M. C. R. (org.). Na sombra da cidade (pp. 141-170). São Paulo: Escuta. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000120&pid=S0103-5665200800020000300016&lng=pt>. Acesso em: 27 de janeiro de 2019.

ROSA, Emanuel Motta. **O fundamento e as funções da pena em face da constituição federal**. Disponível em: <<http://emanuelmotta.jusbrasil.com.br/artigos/121943610/o-fundamento-e-as-funcoes-da-pena-em-face-da-constituicao-federal>> Acesso em 29 nov. 2021.

ROSAL, M. C. D.; VIVES ANTÓN, T. **Derecho Penal: Parte General**. Valencia: Tirant Lo Blanch, 1999.

RUSCHE, K.; KIRCHHEIME, O. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SANTOS, A. S. **Uma proposta de sistema de informação para o monitoramento e gestão de políticas socioeducativas**. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Operação) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

SANTOS, L. C. et al. **O fortalecimento da rede de atendimento aos jovens em conflito com a lei: uma abordagem intersetorial**. Revista de Justiça e Segurança, 12(2), 105-120, 2021.



SANTOS, L. F. **A garantia do direito à medida socioeducativa em meio aberto e o papel do judiciário.** Revista de Direito Socioeducativo, 12(2), 123-139, 2016.

SANTOS, N. P. **O diálogo intersetorial e a gestão das medidas socioeducativas em meio aberto:** um estudo sobre a colaboração entre os atores envolvidos. Curitiba: Anais do VII Congresso Brasileiro de Ciências Criminais, 2022.

SANTOS, T. **Municipalização das medidas socioeducativas e a transferência de responsabilidades financeiras:** desafios e oportunidades. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2020.

SANTOS, T.J. **A municipalização da política socioeducativa para jovens em conflito com a lei no Brasil:** uma análise da transferência de responsabilidades para os municípios. 2017. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.

SILVA, F. P.; LIMA, J. A. **A efetividade da gestão da política socioeducativa para adolescentes em conflito com a lei.** Belo Horizonte: Fórum, 2021.

SILVA, J. A. **Finanças públicas e municipalização das medidas socioeducativas:** a transferência de responsabilidades e seus impactos. Brasília: Editora UNB, 2021.

SILVA, J. R. **Políticas públicas e acesso a serviços básicos para jovens em conflito com a lei.** Revista Brasileira de Justiça Juvenil, 12(1), 89-102, 2016.

SILVA, L. F. **Desenvolvimento de sistemas de informação para a gestão da política socioeducativa:** um estudo de caso na cidade de Belo Horizonte. Revista de Engenharia de Operação, [S.l.], v. 17, n. 1, p. 45-60, 2019.

SILVA, M. S. et al. **A importância da avaliação da eficácia das medidas socioeducativas implementadas pelos municípios.** Revista de Psicologia Social, vol. 8, n. 2, p. 123-134, 2020.

SILVA, M.V.C. **A municipalização da política socioeducativa de proteção social à infância e juventude no Brasil:** uma avaliação dos desafios e perspectivas. 2016. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

SILVA, R. F. **Políticas públicas intersetoriais na área da educação:** uma análise da articulação entre os setores da educação, saúde e assistência social. Revista Brasileira de Políticas Públicas, 8(16), 58-76, 2019.



SOUZA, J. A. **Intersectorialidade na implementação de medidas socioeducativas de meio aberto para jovens em conflito com a lei.** Tese de Doutorado, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2019.

SOUZA, Jessé. **Subcidadania brasileira: para entender o país além do jeitinho brasileiro** – Rio de Janeiro: LeYa, 2018

SOUZA, L. F. **A gestão das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito dos municípios: desafios e perspectivas.** Revista de Criminologia, Segurança e Justiça, vol. 7, n. 2, 2022.

SPIVAK, Gayatri chakravorty, 1942 - **Pode o subalterno falar ?** / Gayatri chakravorty spivak; tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa. André Pereira Feitosa. - Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

SPOSATO, Karyna Batista. **Direito Penal de Adolescentes.** São Paulo. Editora Saraiva, 2013.

SPOSATO, Karyna Batista. **O Direito Penal Juvenil.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

SUGIMOTO, L. M. **Intersectorialidade e gestão das medidas socioeducativas de meio aberto: um estudo de caso em São Paulo.** Dissertação de Mestrado em Serviço Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

VALSINER, Jaan. **Fundamentos da psicologia cultural: mundos da mente, mundos da alma.** Trad. e revisão técnica Ana Cecília de Sousa Bastos. Porto Alegre: Artmed, 2012

VASCONCELLOS, M. **A construção participativa das políticas públicas de medidas socioeducativas em meio aberto: um estudo de caso em uma cidade do interior de São Paulo.** Dissertação de Mestrado em Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

VIANNA, L. W. **A revolução passiva: iberismo e americanismo no Brasil.** Rio de Janeiro: Revan/ IUPERJ, 1997.

VIEIRA, M. L. **A colaboração entre os atores envolvidos na gestão das medidas socioeducativas em meio aberto: desafios e possibilidades.** Dissertação de Mestrado em Ciências Criminais, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2021.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2001a.

WACQUANT, Loïc. **Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica.** Tempo Social, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 139-164, dez. 2014. Disponível em:



http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702014000200009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 jan. 2019.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão de miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia F. Bastos, 2001b.

ZAFFARONI, E. R. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZALUAR, Alba (1998). **Crime, medo e política**. In: ZALUAR, Alba & ALVITO, Marcos. Um século de favela. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, pp. 209-232.

KARSENTI, Bruno. **Poder, assujeitamento, subjetivação**. Mnemosine Vol.16, nº1, p. 286-297 (2020) – Parte Geral - Artigos. Acesso em 2/04/2023.

Kant, vide Mir Puig, **Derecho Penal, Parte General**, Barcelona, 4ª ed., 1996, p. 56.



7. ANEXO I – ROTEIRO ENTREVISTA

SEMIESTRUTURADA

Sessão I – TCLE E LGPD

Disponibilizar o TCLE e após aceite seguir formulário;
Disponibilizar os termos LGPD sobre o uso dos dados da pesquisa e informações da pessoa de acordo com a Lei Federal.

Sessão II – IDENTIFICAÇÃO

Município:
Porte: Gestão básica ou Gestão Plena
Secretária:
Departamento:
Responsável pelas informações:
Cargo/Função:
Matrícula:
E-mail:
Telefone:

Sessão III – GESTÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

1. A execução das medidas socioeducativas em meio aberto são realizadas de que forma em seu município?

DIRETA: CREAS, CRAS, CREAS Regional

INDIRETA: OSC (MROSC), FUNDAÇÃO MUNICIPAL ou ESTADUAL

Outros:

Se for gestão direta, quantos

SERVIÇO	QUANTIDADE
CREAS	
CRAS	
CREAS REGIONAL	

2. Se for indireta, quantos serviços contratados existem?

3. Quantos adolescentes cumpriram medidas socioeducativas no município em 2021?

LA

PSC

LA E PSC

4. Os serviços de MSE-MA possuem registro no conselho municipal da criança e do adolescente?

Sim ou não



5. Existe Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto no município?

Sim ou não

3.1. Se sim, desde quando?

3.2. Se sim, como avalia a execução do plano?

3.3. Se sim, com qual periodicidade ele é avaliado?

3.4. Se sim, como ocorre o monitoramento da medida socioeducativa?

6. Existe comitê intersetorial do SINASE? Sim ou não

7. Existe fluxo para o trabalho no município para as medidas socioeducativas?

8. Existe articulação com o órgão da saúde para cumprir a Política de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes atribuído de autoria de ato infracional (PNAISARI)? Sim ou não

8.1. Se não, possui conhecimento da PNAISARI?

Sessão IV - FINANCIAMENTO

9. Quais os valores de recursos financeiros foram destinados para execução da política pública de execução das medidas socioeducativas em meio aberto no seu município?

a. Recursos do município:

b. Recursos do Estado:

c. Recurso da União:

Sessão V - Trabalho social e Qualificação equipe de Trabalho

10. Qual a composição da equipe de medidas socioeducativas em meio aberto do seu município?

11. Existe divisão entre proteção social ou básica? Sim ou não

d. Possui gestor/a municipal para as medidas socioeducativas em meio aberto dentro da estrutura da secretaria municipal?

e. As equipes de execução das medidas socioeducativas são exclusivas? Sim ou não?

f. Qual a composição da equipe:

Cargo/função	Quantidade	Qual a formação do profissional?
Coordenador:		
Assistente Social		
Psicólogo		
Orientadores Sociais		
Outros		



12. Quanto tempo em média os profissionais estão trabalhando com medidas socioeducativas?

- Seis meses
- Entre 6 meses e 1 ano
- Entre 1 e 2 anos
- Entre 3 e 4 anos
- Acima de 5 anos

13. Houve algum seminário/evento sobre a temática nos últimos dois anos (2020-2021)?

14. Houve algum tipo de treinamento ou formação destinada aos trabalhadores do SINASE do município? Sim ou Não

14.1. Se sim, quando foi?

14.2. Se sim, como foi?

15. Quais as principais dificuldades que você destacaria sobre os órgãos que compõem o SINASE?

16. Existem materiais de divulgação ou de sistematização sobre a política socioeducativa no município? Se sim, pode disponibilizar aqui as versões online?

Sessão VI – Sobre o trabalho com a Justiça

17. Em uma escala de 0 a 10 como você avalia a atuação do judiciário? (considerando que quanto mais próximo de 10 é excelente e mais próximo de 0 é muito ruim)

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

18. Quais os principais entraves que você destacaria sobre o trabalho do judiciário em relação as medidas socioeducativas para o município?

19. Quais os principais fatores facilitadores do judiciário que contribuem para a gestão das medidas socioeducativas?

20. O que você teria para destacar da relação ao trabalho do judiciário em relação aos prazos e relatórios para a execução do trabalho do município?



8. ANEXO II – RELATÓRIO PESQUISA DE CAMPO

Sobre a pesquisa:

Esta pesquisa foi desenvolvida na perspectiva de gerar insumos para analisar as engenharias de gestão das medidas socioeducativas em meio aberto no Brasil, com previsão de amostra de cinco municípios, tais como: Belo Horizonte (MG), Belém (PA), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Recife (PE) e Maceió (AL).

Como base de amostragem, serão selecionados municípios de alguns estados brasileiros, constituídos como centros urbanos de grande porte. Para defini-los, foram classificados em categorias de análise de acordo com características pré-definidas e, para isso, foram utilizadas para a escolha as seguintes características:

- Existência de Centro de Referência Especializado de Assistência em uma amostra de municípios;
- Percentual de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Acesso aos dados municipais para realização da pesquisa;
- Disponibilidade dos gestores em participar da entrevista com duração média de 1h (municípios que informaram prontamente os dados para o Relatório MDS 2018);
- Porte do município de acordo com a caracterização do IBGE, que considere a região como metrópole, devido ao contingente populacional em regiões urbanas.

Para esta atividade, consideramos ainda os seguintes aspectos nas abordagens:

1. Análise quantitativa, apoiada em dados secundários;
2. Análise quantitativa, com levantamento de dados primários; e
3. Entrevista.

O método aplicado é o quantitativo e qualitativo, tendo em vista trazer não apenas os dados factíveis e palpáveis do fenômeno estudado,



mas equiparar-se pelos elementos empíricos da fala dos operadores do sistema socioeducativo.

Foram utilizados como fonte de investigação: entrevistas com gestores municipais e técnicos de medidas socioeducativas, análise do relatório de 2018 do Ministério de Desenvolvimento Social - sobre o cenário das medidas socioeducativas em meio aberto.

Os desafios desta pesquisa se deram e diferentes formas, sendo

- a. Os tempos dos órgãos públicos são diferentes ao proposto no cronograma da pesquisa, ocorreram muitos atrasos na aplicação por isso;
- b. Cada localidade fez exigências diferentes para a aprovação da pesquisa de campo, algumas com resoluções próprias e outras nem sabiam como lidar;
- c. Dificuldade de contato com os coordenadores ou técnicos de referência das medidas, muitos demoraram para responder e exigiam sempre follow-up para lembrá-lo;
- d. Falta de comprometimento com o pesquisador, agendavam e não compareciam;
- e. Quando agendada a pesquisa, mesmo antecipando os dados da entrevista semiestruturada não vieram preparados para todas as respostas;

Ainda quanto ao processo de aplicação da pesquisa, algumas prefeituras por regulamento existente, exigiram relatório de aprovação do Comitê de Ética, portanto, houve a necessidade de tramitar o projeto em comitê de ética de forma tardia.

Mesmo diante do desafio apresentado, conseguimos ter uma amostragem interessante de dados qualitativos e quantitativos dos municípios que conseguimos uma devolutiva e comprometimento com este tema.

Abaixo vejam os detalhes que apresentamos destes resultados.

No bloco I eram apenas aspectos legais de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)



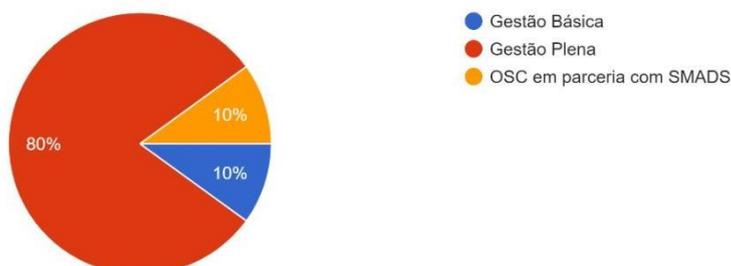
para que todos aceitassem os condicionantes desta pesquisa, não ocorrem nenhuma intercorrência, todos aceitaram as condições dos termos.

No bloco II sobre a identificação dos participantes, tivemos a resposta dos seguintes municípios: Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro e Maceió.

O maior volume de respondentes se concentra na região Sudeste do país e um do Nordeste. Mesmo que traçando as estratégias de escolhas do porte dos municípios, tivemos dificuldades com os coordenadores de Recife no Pernambuco e uma demora considerável no retorno da autorização da pesquisa pelo município de Belém no Estado do Pará, não tendo, portanto, nenhuma representação da região norte.

Sobre o porte dos municípios 80% são classificados como gestão plena:

Porte:
10 respostas



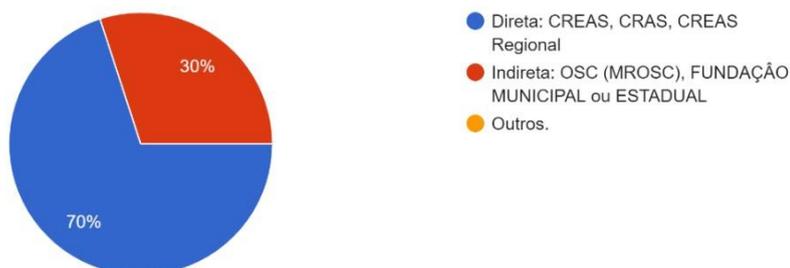
Sobre o perfil dos coordenadores e técnicos de referência dos municípios respondentes identificamos que 90% são do sexo feminino, com idade entre 37 e 51 anos, 90% brancas, a partir de cinco anos de experiência profissional com medidas socioeducativas em meio aberto.

Na seção III abordamos nas entrevistas os aspectos organizativos da Gestão da Medida Socioeducativa no municípios, vejamos os resultados:



A execução das medidas socioeducativas em meio aberto são realizadas de que forma em seu município?

10 respostas



Neste cenário, 70% dos serviços de medidas socioeducativas, são realizados no modelo de gestão direta pelos CREAS, não apareceram operação direta fora desta modalidade.

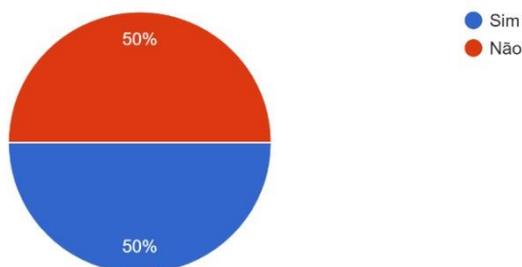
No que tange aos 30% de gestão indireta, houve uma variação no modelo, por exemplo em São Paulo São geridos 54 serviços com diferentes organizações.

Em 2022, os municípios entrevistados reportaram que **4.457** adolescentes cumpriram medidas socioeducativas, sendo elas distribuídos pelos seguintes tipos de medidas **LA 2.554, PSC 398 e LA e PSC 1.406**, exclusivamente por meio do judiciário em SP considerando 49 jovens como reincidentes (precisamos observar isso melhor).

Um dos pontos estratégicos está no controle social dos atendimentos realizados por organizações sociais conforme preconiza o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre o registro de organizações de atendimento à criança e ao adolescente no município, vejamos que preocupante, apenas 50% dos serviços estão com registro no CMDCA.

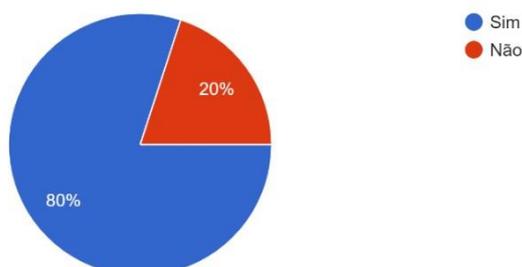


Os serviços de MSE-MA possuem registro no conselho municipal da criança e do adolescente?
10 respostas



Sobre o plano municipal de medidas socioeducativas, 90% dos municípios respondentes, informam possuir o plano municipal.

Existe Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto no município?
10 respostas



Cabe destacar que mesmo existindo o plano municipal de medidas socioeducativas em meio aberto, os relatos das entrevistadas destacam que é pouco ou quase nada monitorado, destacam a existência do comitê intersetorial, mas que não avaliam o plano.

Entrevista 1 - Mensalmente através de visitas com a gestora do CREAS.

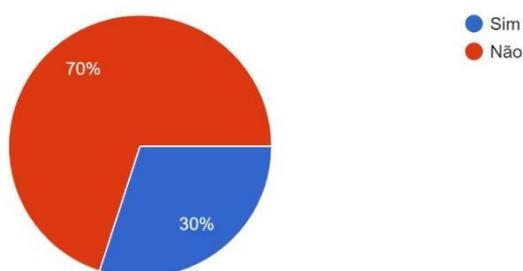
Entrevista 2 - SEM MONITORAMENTO.

Entrevista 3 - Em 2021 as metas foram conferidas pela comissão e verificou-se que algumas já foram realizadas, outras não e tem aquelas que foram aprovadas e que fogem das competências do Plano.



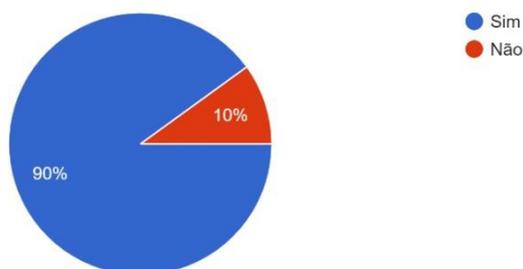
Vejamos abaixo a confirmação das respostas dos participantes sobre a existência do comitê intersetorial do SINASE:

Existe comitê intersetorial do SINASE?
10 respostas



No que tange a existência ao fluxo do trabalho para atendimento aos adolescentes atribuídos de autoria de ato infracional, relatam que 90% dos municípios possuem protocolo de fluxo de atendimento:

Existe fluxo para o trabalho no município para as medidas socioeducativas em meio aberto?
10 respostas

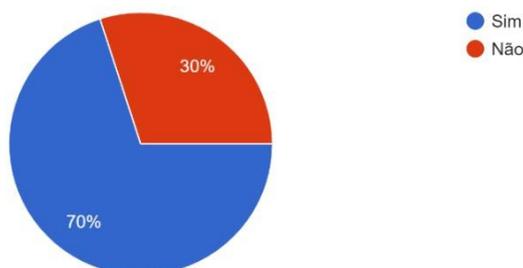


Sobre a articulação intersetorial no âmbito da saúde, relatam que 70% se articulam com a PNAISARI. Mesmo os locais que não possuem articulação as equipes demonstram conhecer a política.



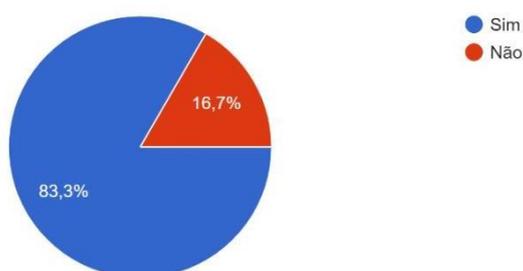
Existe articulação com o órgão da saúde para cumprir a Política de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI)?

10 respostas



Se não, possui conhecimento da PNAISARI?

6 respostas



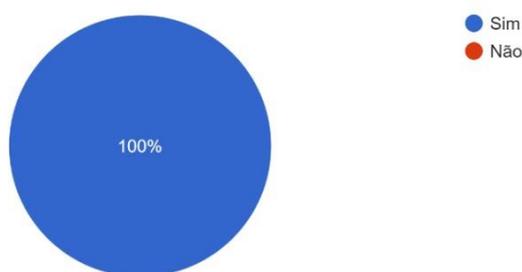
Na seção IV há uma clara demonstração sobre a fragilidade no que tange às habilidades técnicas para a leitura e as demandas orçamentárias dessa política pública, nesse sentido, apenas dois municípios apresentaram os valores aplicados no ano de 2022 para a política socioeducativa, sendo São Paulo **mais de 36 milhões** com recursos do próprio município devido as características de gestão indireta e Maceió o montante **de 954 mil** com recursos provisionados na LDO do município. Os demais municípios informaram não saber dos valores ou por desconhecimento da informação ou por dificuldades técnicas.

Na Seção V - Trabalho social e Qualificação equipe de Trabalho no que estabelece a organização da secretaria entre proteção social especial



de básica todos responderam que existe esta divisão claramente em seus órgãos municipais.

Existe a divisão entre os serviços entre proteção social especial e proteção social básica?
10 respostas



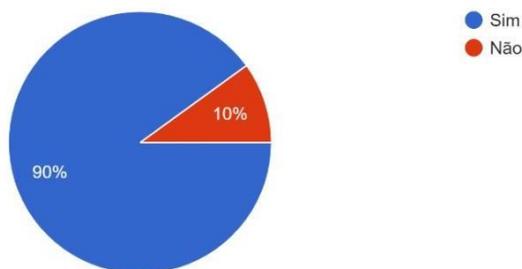
As equipes na sua maioria ou são regulamentadas por portarias ou pela NOBSUAS-RH, demonstrando um quadro de pessoal com diferentes áreas do conhecimento e alguns com composição ainda da figura do Advogado. Cabe destacar que prevalecem as seguintes áreas do conhecimento: pedagogia, serviço social, psicologia e direito. Além de demonstrarem que os dez municípios possuem uma coordenação central das medidas socioeducativas.

Ainda sobre as equipes, foi tratado se existem equipes exclusivas das medidas socioeducativas, nesse sentido, fomos surpreendidos na pesquisa com a resposta de que 90% dos municípios possuem a equipe dedicada, pode parecer algum erro de interpretação da questão, ou na melhor perspectiva destaca-se que vem melhorando a atenção ao serviço, porém ainda requer aprofundamento sobre o tema, uma vez que contradiz o Relatório Apresentado pelo MDS em 2018, na qual relatam não possuir equipes dedicadas as medidas socioeducativas, em que na sua maioria atuam nos CREAS, atendendo as mais variadas violação de direitos.



As equipes de execução das medidas socioeducativas são exclusivas?

10 respostas

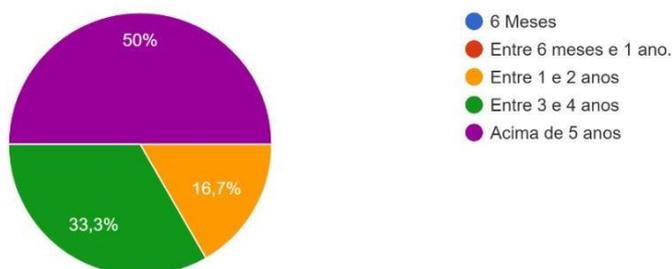


São 77 assistentes sociais, 53 psicólogos, 13 orientadores sociais com diferentes formações, 2 advogados.

Ainda sobre o tempo de experiência das equipes sobre medidas socioeducativas, afirmam:

Quanto tempo em média os profissionais estão trabalhando com medidas socioeducativas?

6 respostas



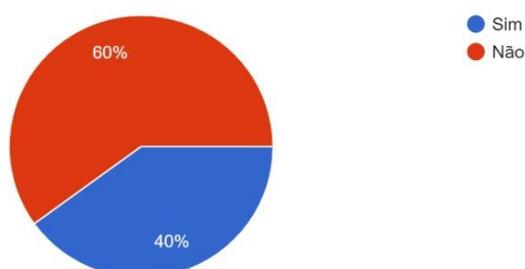
Esse resultado demonstra que os profissionais que atuam nas equipes com atendimento as medidas socioeducativas, possuem um tempo importante de experiência profissional com o tema. Isso demonstra, de alguma forma a redução na rotatividade das equipes e ainda destacado pela coordenação central das medidas socioeducativas em São Paulo, que acaba e tornando uma experiencia para formar novos gestores dos serviços no município, ou seja, entram como técnicos e acabando assumindo a posteriori funções de gerente de serviços no município.



Isso não quer dizer que as formações e as atualizações não devam ocorrer, quando perguntado aos times se ocorreram formações ou seminários nos últimos dois anos eles informaram que ocorreram poucas atividades nas temáticas das medidas com finalidades formativas.

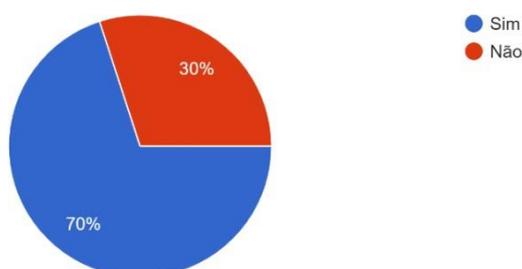
Houve algum tipo de treinamento ou formação destinada aos trabalhadores do SINASE do município?

10 respostas



Houve algum seminário/evento sobre a temática nos últimos dois anos (2020-2021)?

10 respostas



Neste campo, perguntamos sobre quais as principais dificuldades que você destacaria sobre os órgãos que compõem o SINASE, surgiram elementos muito importantes sobre os aspectos da intersectorialidade da política, sobre sentenças e os prazos dos sistemas de justiça, ainda persiste a primazia da responsabilidade sobre esta política para a assistência social, reduzindo o papel do sistema e ainda sobre os investimentos financeiros destinados a operacionalização desta política pública.

Vejamos os pontos trazidos pelas equipes:



Entrevista 1 - É destinar Serviços, Programas, Projetos que atenda às necessidades e o perfil dos adolescentes em medidas socioeducativas, que considere a escolarização, as vulnerabilidades, as territorialidades e a falta de acesso aos meios tecnológicos para fazer cursos profissionalizantes ou outros para desenvolver habilidades e competências.

Entrevista 2 - A continuidade nas articulações e a corresponsabilidade dos setores de cultura, educação, saúde, judiciário, esporte, profissionalização, entre outros.

Entrevista 3 - Recurso insuficiente.

Entrevista 4 - Maior desafio com o judiciário e demais políticas que compõe os eixos para o cumprimento da medida socioeducativa.

Entrevista 5 - Dificuldade de diálogo com o judiciário e também dificuldade das demais políticas municipais, para além da assistência social, entenderem o seu papel no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Entrevista 6 - Os diálogos com o judiciário.

Entrevista 7 - Efetivação da intersetorialidade.

Entrevista 8 - Ausência de implantação de fluxos de trabalho articulado.

Entrevista 9 - Falta diálogo e achar que a responsabilidade de execução da MSE é apenas da política de assistência social, não envolvendo a saúde, educação, sistemas, entre outros.

Além destes elementos, foi identificado poucas publicações diretamente pelos órgãos executores das medidas socioeducativas, inclusive os últimos publicados já se tornaram obsoletos ou defasados.

Na seção VI – Sobre o trabalho com a Justiça realizamos uma pergunta com base no método NPS – Net promoter score para medir o nível de detratores e de promotores, no que tange ao trabalho do judiciário. Com isso, temos maior volume em detratores, pessoas que não indicam a permanência do modelo praticado hoje pelo judiciário, sendo 70% na escala entre 1-6 como detratores e 30% na escala de 7-10 com promotores.



Podemos realizar uma leitura, que o papel do judiciário tem muitas vezes sido um entrave no desenvolvimento das medidas. Considerando que há elementos que podem ser consideravelmente melhorados, tais como os prazos, o papel deste no sistema com maior controle dos operadores do sistema, na responsabilização por exemplo dos demais atores como saúde, educação e trabalho.

No segundo item sobre o judiciário foi perguntado aos entrevistados sobre quais os principais fatores facilitadores do judiciário que contribuem para a gestão das medidas socioeducativas?

Entrevista 1 - Abertura para o diálogo e a disposição para estabelecer orientações em conjunto.

Entrevista 2 - O poder judiciário, tem o poder de conseguir uma matrícula em CEI, de solicitar relatórios às Instituições Escolares e de Saúde quando se recusam a realizar. A agilidade de acesso ao processo por via e-SAJ.

Entrevista 3 - Bom diálogo com a gestão do meio aberto.

Entrevista 4 - Na minha opinião só o acesso a defensoria e promotoria.

Entrevista 5 - Fluxo Já estabelecido (CIA).

Entrevista 6 - A implantação do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional.

Entrevista 7 - A existência do centro integrado de atendimento aos adolescentes.

Entrevista 8 - Reuniões trimestrais com o sistema justiça; celeridade na avaliação dos relatórios.



Entrevista 9 - Boa articulação do setor cartório que favorece o trâmite e a resolução de demandas de processos.

Entrevista 10 - Diálogo constante e direto com o cartório da vara, facilitando o acesso aos processos e dados.

Por fim, para encerrar a pesquisa ao perguntar sobre quais os principais entraves que você destacaria sobre o trabalho do judiciário em relação as medidas socioeducativas para o município?

Entrevista 1 - É muito positiva a interlocução entre SMADS e o DEIJ - Departamento de Execuções da Infância e Juventude, sendo mantido comunicações constantes. No entanto, ainda destacaria como entrave a alta exigência que os Juízes têm em relação a frequências, a exigência do trabalho ou curso para extinguir as medidas e manutenção de PSC mesmo quando adolescente só pode cumprir aos fins de semana ou no domingo.

Entrevista 2 - 1. Falta de conhecimento sobre território e situação socioeconômica dos socioeducandos. 2. Falta de diálogo sistemático e contínuo com a rede, 3. A incredulidade que alguns Juízes têm do conhecimento e avaliação técnica, 4. Descontextualizados quanto aos temas transversais como racismo, luta de classe, território enquanto luta por moradia que surge de um contexto de história de vida (o judiciário tem na história de vida o privilégio e pouca ou nenhuma empatia quanto aos que não são privilegiados) que faz com que tenham um olhar para o socioeducando carregado de preconceitos e balizado a partir da vivência privilegiada, ou seja, alteridade.

Entrevista 3 - Pouco atuante frente a violência da polícia.

Entrevista 4 - Visão punitiva.

Entrevista 5 - Falta de entendimento do judiciário sobre o que é o trabalho social com famílias na política de assistência social.



Entrevista 6 - A falta de conhecimento do judiciário em relação a política de assistência social. A morosidade na marcação das audiências (principalmente no período da pandemia).

Entrevista 7 - Desconhecimento da política de assistência social.

Entrevista 8 - Tempo de reavaliação da medida; fluxo de encaminhamento da VIJ; processo de escuta técnica de forma sigilosa e reservada.

Entrevista 9 - Maior articulação para avaliação e implementação de fluxos de trabalho de forma sistemática.

Entrevista 10 - Por vezes, o atraso na devolução/decisão judicial de extinção ou outra decisão judicial.

Como observado e analisado no que tange ao judiciário existem muitos pontos que necessitam de reflexões centradas na garantia do direito humano do adolescentes, isso requer incluir no currículo escolar da formação do curso de direito, aspectos que potencializam os elementos dos direitos humanos de forma que ao escolherem a opção de seguir carreira na magistratura sejam menos algozes por uma sentença demarcada pela prática punitiva ou visão enviesada de suprema soberba ao universo da pobreza e do processo peculiar de desenvolvimento do adolescente.